



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXVIII Nº 52, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023



Edição extraordinária

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Arthur Lira (PP-AL)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Deputada Maria do Rosário (PT-RS)

2º Secretária

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Deputado Lucio Mosquini (MDB-RO)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
- 4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Gilberto Nascimento (PSD-SP)
- 2º - Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)
- 3º - Deputado Beto Pereira (PSDB-MS)
- 4º - Deputado André Ferreira (PL-PE)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Parecer aprovado em Comissão

Nº 53/2023-CMO, sobre os Avisos (CN) n ^{os} 5, 8 e 20/2023	5
---	---

PARTE III

2 – COMISSÕES MISTAS	90
3 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS	108
4 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS	153
5 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO	154
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA	155
7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	156
8 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS	164



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Parecer aprovado em Comissão





CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 53, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso (CN) nº 5, de 2023, que encaminha o Acórdão nº 2538/2022 - TCU/Plenário, nos autos do TC-010.370/2016- 1, que trata Auditoria "realizada com foco nas obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º Termo Aditivo do Contrato de Concessão PG016/97-00" e o Aviso (CN) nº 8, de 2023, que encaminha cópia do Acórdão nº 367/2023, nos autos do TC-014.689/2014-6, que trata de relatório de acompanhamento autuado com o objetivo de examinar a legitimidade dos procedimentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e do Ministério dos Transportes (MT) nas alterações dos contratos da 1ª Etapa do Programa de Concessões Rodoviárias Federais (Procrofe) e o Aviso (CN) nº 20, de 2023, que encaminha, para apreciação, o Acórdão nº 1965/2023 nos autos do TC-010.370/2016-1, referente às obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º termo aditivo do contrato de concessão PG-016/97-00 firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A (Concepá).

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro

RELATOR: Deputado Daniel Almeida

14 de dezembro de 2023





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

CD/23816.51248-00

RELATÓRIO N° 1/COI/CMO, DE 2023**COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E
SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (COI)**

AVN 005/2023-CN, AVN 008/2023-CN, e AVN 020/2023-CN, por meio dos quais o Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves no exercício de 2023.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SUMÁRIO

1.1	Introdução.....	2
1.2	Análise.....	3
2	VOTO.....	5
Anexo 1 – Obras e serviços de engenharia com recomendação de paralisação pelo TCU.		
Resumo dos indícios apontados. Proposta do COI.....		8
AVN 05/2023-CN e AVN 20/2023-CN: obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS .		9
AVN 08/2023-CN: Construção da Nova Subida da Serra – BR/040-RJ.....		17

1.1 Introdução

O presente Relatório tem por objetivo analisar os avisos encaminhados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Congresso Nacional, relativos às seguintes obras:

- Nova Subida da Serra - BR/040-RJ;
- Ampliação de capacidade da BR-290/RS.

Os avisos referentes às obras listadas acima se encontravam pendentes de apreciação pela CMO em 29/11/2023, e foram encaminhados pela Presidente da CMO ao Comitê por meio do Ofício 221/2023/CMO de 05/12/2023. A apreciação destes avisos por este Comitê decorre do previsto no art. 122 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que dispõe sobre a matéria nos seguintes termos:

Art. 122. As informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 2º, III, b, que, no último dia útil do mês de novembro, estiverem pendentes de deliberação no âmbito da CMO, bem como outras informações enviadas posteriormente, serão remetidas ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves que, sobre elas, se manifestará em relatório único.

Parágrafo único. A deliberação da CMO sobre o relatório de que trata o caput precederá a do relatório do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual.



2



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

CD/23816.51248-00

1.2 Análise

O art. 145 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023), estabelece que o Congresso Nacional considerará, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, financeira e orçamentária de obras e serviços com indícios de irregularidades graves diversos fatores que, no limite, possam desaconselhar o bloqueio se houver a possibilidade de esta decisão se revelar contrária aos interesses da Administração e da sociedade. A saber:

Art. 145. O Congresso Nacional considerará, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves:

I - a classificação da gravidade do indício, nos termos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 144; e

II - as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, que devem abordar, em especial:

a) os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;

b) os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) a motivação social e ambiental do empreendimento;

d) o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;

e) as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou da entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

h) o custo total e o estágio de execução física e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;

i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;

j) custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 (PLN nº 29/2023-CN) e com o objetivo de avaliar a situação e a gravidade dos indícios de irregularidade dos empreendimentos, bem como para conhecer as providências adotadas pelos gestores no sentido de esclarecer ou sanar irregularidades, em concordância com o § 2º do art. 134 do PLN nº 04/2023



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

(PLDO 2024), esta Comissão promoveu, atendendo requerimento do COI, audiência pública para debater a matéria no dia 22/11/2023. A realização destas audiências também se mostra em conformidade com o art. 148 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023), o que torna legítima a utilização das informações trazidas ao conhecimento do Comitê para a avaliação dos avisos pendentes de deliberação que tratam da indicação de bloqueio ou desbloqueio de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtítulos relativos a subtítulos constantes da LOA 2023. Foram convidados a participar desses eventos os representantes do TCU responsáveis pelas fiscalizações realizadas e também os gestores dos órgãos/entidades encarregados da execução do empreendimento.

As visões, muitas vezes divergentes dos participantes dos eventos sobre a natureza dos indícios, isto é, se de fato constituem irregularidades ou se decorrem de questões metodológicas diferenciadas adotadas pelo gestor e pelo órgão de controle, foram de extrema relevância para orientar o conjunto dos membros da CMO na difícil decisão de votar pela paralisação ou não dos empreendimentos sob enfoque, de notória importância socioeconômica para o País.

Assim, o **Anexo 1** a este Relatório descreve os empreendimentos objetos dos avisos sob análise, o resumo dos indícios de irregularidades informados pelo TCU, as informações prestadas pelos gestores e a proposta do COI para encaminhamento da questão, ou seja, bloqueio ou não da execução física, orçamentária e financeira dos objetos apontados pelo TCU como detentores de indícios de irregularidades graves nos termos da Lei nº 14.436/2022 (LDO 2023).

A exemplo de exercícios anteriores, este Comitê propõe à CMO adotar como critério de trabalho não bloquear a execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos:

- a) em estágio avançado de execução física e financeira;
- b) em que os gestores já adotaram ou informaram a esta Comissão que vão adotar as medidas necessárias ao completo saneamento ou ao satisfatório esclarecimento dos indícios de irregularidades apontados pelo TCU; e
- c) em que o interesse público se revele mais bem atendido com o prosseguimento da obra e não com sua paralisação, em razão da importância socioeconômica do empreendimento, dos custos da paralisação, inclusive perdas de serviços já executados, além dos riscos para a população e para o meio ambiente, entre outros fatores, conforme previsto no art. 145 da LDO 2023.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

Nestes casos, a decisão política de continuidade da obra em nada deve prejudicar o prosseguimento das ações de fiscalização para identificar eventuais condutas negligentes ou dolosas de agentes públicos ou privados, de conformidade com o § 8º do art. 149 da LDO 2023.

Entre as medidas corretivas a serem adotadas pelos gestores estão a repactuação, rescisão, revogação ou anulação dos instrumentos contratuais, a realização de estudos técnicos, reformulação de projetos, entre outros, ou, ainda, suspensão, pelo próprio gestor, da liberação de recursos até o saneamento das pendências.

2 VOTO

Inicialmente, cabe a este Comitê informar que parte dos avisos analisados neste relatório estão há meses pendentes de apreciação pela Comissão e, consequentemente, sem decisão definitiva sobre o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação pelo Tribunal de Contas da União. Este atraso prejudica a análise, por parte do Congresso Nacional como titular do Controle Externo, dos achados apontados pelo Tribunal, bem como prejudica a eficácia das decisões tomadas por esta Comissão.

Feitos esses registros, este Comitê, após examinar os apontamentos feitos pelo TCU, as medidas corretivas adotadas ou a adotar pelos gestores, conforme consignado no Anexo 1, e a importância socioeconômica dos empreendimentos, decide:

- **PROPOR O DESBLOQUEIO**, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo a este parecer, da execução física, orçamentária e financeira das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS na LOA/2023, arquivando o AVN 05/2023 e o AVN 20/2023;
- **MANTER O BLOQUEIO** da execução física, orçamentária e financeira das obras de construção da BR-040/RJ – Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00, subtítulo que já integra o Anexo VI da LOA/2023, arquivando o AVN 08/2023;

Por fim, este Comitê submete este Relatório à apreciação do Plenário desta Comissão, na forma prevista nos arts. 24 e 122 da Resolução nº 1/2006-CN.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

RELAÇÃO DE AVISOS EXAMINADOS PELO COI

AVN	AVISO TCU	ASSUNTO	PROPOSTA DO COI
AVN 05/2023-CN	1478/2022-GP/TCU	Auditória realizada nas obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS.	
AVN 20/2023-CN	815/2023-GP/TCU	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º termo aditivo do contrato de concessão PG-016/97-00 firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A (Concepá).	Desbloquear a execução física, orçamentária e financeira do empreendimento e arquivar os Avisos.
AVN 08/2023-CN	203/2023-GP/TCU	Pedidos de Reexame interpostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, pela empresa Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio – Concer e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT contra o Acórdão 738/2017-TCU-Plenário	Manter o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00 (subtítulo que já integra o Anexo VI da LOA/2021) e arquivar o Aviso

Brasília/DF, de dezembro de 2023

Deputado DANIEL ALMEIDA
 Coordenador do COI

Membros do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI

Deputado LUCIANO VIEIRA
 (PL/RJ)

Deputado RUY CARNEIRO
 (PSC/PB)

Deputado ALEX SANTANA
 (REPUBLICANOS/BA)

Deputado IGOR TIMO
 (PODEMOS/MG)

Deputado ODAIR CUNHA
 (PT/MG)

Deputado MARCO BERTAIOLLI
 (PSD/SP)



6



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023Senador CARLOS VIANA
(PODEMOS/MG)Senador MAGNO MALTA
(PL/ES)Senador MARCELO CASTRO
(MDB/PI)

CD/23816.51248-00

7



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

Anexo 1 – Obras e serviços de engenharia com recomendação de paralisação pelo TCU. Resumo dos indícios apontados. Proposta do COI



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

AVN 05/2023-CN e AVN 20/2023: obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Programa de Trabalho:

26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) No Estado do Rio Grande do Sul

Objeto:

Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepá

Irregularidade:

Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras (IGP)

Superfaturamento decorrente de quantitativos inadequados e de preços excessivos frente ao mercado (IGP)

Superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem (IGP)

Superfaturamento no transporte de material para bota-fora (IGP)

Projeto executivo deficiente (IGC)

Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU (IGC)

Histórico

Informação do TCU:

Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-290/RS (trecho Porto Alegre/Osório), o TA 13 celebrado em 2014, pelo qual a União contratou com a concessionária Concepá a ampliação de capacidade de um determinado trecho de obra não previsto no contrato original. Como contrapartida a esses investimentos, o referido termo aditivo estabeleceu que as obras seriam remuneradas por aporte de recursos públicos ou, alternativamente, pela prorrogação do contrato de concessão.



9



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

Desde o processo destinado a aprovar a LOA2018, este Comitê faz constar de seus Relatórios¹ informações referentes ao Termo Aditivo ora em comento. Para privilegiar a economia processual, tais informações não serão novamente transcritas por este Comitê. Debruçamo-nos sobre as informações recentes, as quais, a nosso juízo, são suficientes para lastrear nosso juízo de valor, bem como para dar a transparência necessária que o tema demanda.

Concentrando-nos nas informações mais recentes que fundamentam a posição do COI para o exercício de 2023 a que se refere o relatório, temos que o Acórdão 2538/2022 – TCU – Plenário registrou que, embora naquele ano já se tivesse o contrato encerrado e a Tomada de Contas Especial aberta, persistiam o processo administrativo em que ainda se apuravam os haveres e deveres das partes, e duas ações judiciais movidas pela concessionária em face da União a fim de discutir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e buscando a declaração da legalidade dos 13º e 14º termos aditivos. Assim sendo, como a manutenção do apontamento de irregularidade não prejudicava a continuidade da operação da concessão, agora com outro contrato independente, e como ainda existia o risco potencial de celebração de algum tipo de encontro de contas administrativo de reequilíbrio relativo às irregularidades de questão (já sem sequer a cobertura das garantias contratuais do contrato encerrado), optou a Corte por manter a indicação de IG-P, a qual foi acatada pelo Congresso Nacional, permanecendo a obra no Anexo VI da LOA/2023.

O relatório de fiscalização de 2023 acrescenta que, no processo de apuração de haveres e deveres (SEI 50500.192251/2017-03), a autarquia emanou a Deliberação-ANTT 123, de 21/3/2022 (DOU de 22/3/2022, Seção 1, p. 58), com aprovação de encontro de contas ao final de contrato, cujo montante em favor da União é de R\$ 227.638.931,32 a valores de agosto de 2022; a Concepção recorreu administrativamente, tendo sido denegado o recurso pela Agência. Judicialmente,

1 https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2023, Relatório 2, fls. 45 a 52);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/PARECER_COI.pdf (LOA2022, Relatório 2, fls. 66 a 73);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 2, fls. 43 a 50);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio-COI_2_PLOA.pdf (LOA2020, Relatório 2, fls. 34 a 40);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2018/COI/LOA/Relatorio-2-2018-COI_Obras_inacab.pdf (LOA2019, Relatório 2, fls. 47 a 52);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/COI/LOA/Relat%C3%B3rio%203-2017-COI_PLOA%202018.pdf (LOA2018, Relatório 2, fls. 42 a 46).



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

CD/23816.51248-00

identifica duas ações movida pela Concepaa fim de discutir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e buscando a declaração da legalidade dos 13º e 14º termos aditivos (o primeiro é justamente o que deu margem à obra - ações 1011971-52.2018.4.01.3400 e 1035087-19.2020.4.01.3400, ambas em trâmite na 9ª Vara Federal de Brasília/DF); não se localizou decisão de mérito até o momento².

Aduz o relatório que as circunstâncias relevantes para a recomendação ou não da irregularidade são:

- a) a concessionária já não opera mais o trecho (desde 2018), estando o contrato de concessão em fase de encerramento (SEI 50500.192251/2017-03);
- b) ausência de dotação orçamentária para a funcional 26.846.2126.00P5.0043 no projeto da LOA 2024, bem como em rubrica semelhante;
- c) já houve aprovação do cálculo realizado pela agência reguladora, por meio da Deliberação ANTT 123, de 21/3/2022, no valor de R\$ 227.638.931,32, a preços atualizados, em favor da União;
- d) no âmbito desta Corte de Contas já houve a instauração de processo de tomada de contas especial – TC 034.492/2020-8 – decorrente do presente processo e com o intuito de ressarcir o Erário do dano calculado de R\$ 104.706.621,54 (valor histórico atualizado até 5/2/2021);
- e) o citado processo (TC 034.492/2020-8) cuida da integralidade do débito calculado para as quatro irregularidades classificadas como IGP e se encontra em fase final de instrução de mérito;
- f) existem duas ações judiciais movidas pela concessionária discutindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Tais circunstâncias, afirma, retiram a possibilidade de execução financeira e orçamentária do contrato em si, e os procedimentos apuratórios (Tomada de Contas Especial no TCU e processo contratual de encontro de contas na ANTT) discorrem sobre valores formalmente definidos como créditos da União (“Disso resulta que, em última análise, não haveria possibilidade de bloqueios de orçamento que seriam destinados à concessionária, sendo inútil a manutenção do empreendimento no quadro bloqueio.”)

Finalmente, o recente Acórdão 1965/2023 – TCU – Plenário reconhece que, no exercício corrente, poucas modificações fáticas ocorreram, tendo o processo administrativo de encontro de contas avançado em algumas etapas, mas ainda pendente de conclusão. Na mesma linha do

² Essa condição foi corroborada por consulta direta aos registros eletrônicos do processo promovida pelo COI em 17/11/2023.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

relatório de fiscalização, o Tribunal aponta que “a manutenção das irregularidades como IGP impõe custos administrativos à ANTT, ao TCU e ao Congresso Nacional na condução anual das atividades de controle”, custos esses que estariam ocorrendo em paralelo às outras iniciativas em torno das irregularidades em questão, a saber, “o processo administrativo de apuração de haveres e deveres com relação a esse empreendimento (SEI 50500.192251/2017-03) conduzido pela Agência Reguladora, a avaliação das alegações de defesa das citações realizadas no âmbito da TCE aberta no TC 034.492/2020-8, assim como a conclusão da análise da oitiva proposta nas peças 311 e 312 dos presentes autos, ambos processos sob a responsabilidade do TCU”. Desta feita, propôs o Relator, “com base na racionalidade administrativa, [...] a alteração da classificação das irregularidades citadas no Acórdão 140/2020-TCU-Plenário de IGP para IGC, sem prejuízo de destacar que na condução dos trabalhos, seja na TCE ou na avaliação da oitiva feita nestes autos, a unidade técnica poderá, se a situação demandar, propor novas ações, como por exemplo a reclassificação da irregularidade para IGP, de forma a garantir a efetividade das decisões desta Corte de Contas”. Ressalva, ainda, que essa modificação “não permite inferir ou emitir qualquer juízo no sentido de que as irregularidades foram sanadas ou que o TCU pretende, sob nenhuma forma, autorizar a continuidade da exploração da concessão pela Concepção ou, ainda, a realização de eventuais obras pela mencionada Concessionária”. O raciocínio foi acolhido pelo Plenário do Tribunal, que comunicou à CMO “sobre a reclassificação, para IGC, dos indícios de irregularidades graves do tipo IGP apontadas no empreendimento das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, objeto do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PG-016/97-00”. De igual forma, a relação de obras com recomendação de paralisação encaminhada em caráter definitivo pelo Acórdão 2207/2023 – TCU - Plenário não incluiu o contrato em questão entre aquelas obras com IGP.

Informações do gestor:



12



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

CD/23816.51248-00

A ANTT acrescentou³, em resposta ao pedido de informações do COI, que entende que a conclusão e entrega das obras ao final de 2015⁴ implica na ausência de dotação orçamentária para sua continuidade, o que não justificaria a suspensão da execução orçamentária e financeira. Informa que Além disso, vale ressaltar que o contrato de concessão com a Concepção foi encerrado em 3 de julho de 2018, inclusive quanto ao procedimento de apuração da haveres e deveres; a concessionária recebeu Guia de Recolhimento da União (SEI nº 13426831) para o pagamento do valor devido pela concessionária ao Poder Público, conforme a Deliberação ANTT nº 123, de 21 de março de 2022. Por esses motivos, soma-se aos argumentos do Tribunal no Acórdão em que reclassificou as irregularidades para IG-C, pela ineficácia da inclusão no mecanismo de bloqueio.

Na audiência realizada pelo COI em 22/11/2023, o representante do TCU apontou que as razões para a mudança de posição do TCU foram o encerramento do contrato, a ausência de dotação orçamentária para a obra, a existência de tomada de contas especial em aberto, a existência de um novo contrato de concessão operando no trecho e – o que seria distinto em relação a 2022 – o encerramento formal, na esfera administrativa, do encontro de contas, com a formalização do débito, o que impediria uma mudança de posição da ANTT. Os representantes da Agência corroboraram o caráter definitivo da decisão administrativa de encerramento da apuração de deveres e haveres, tendo acionado a Advocacia Geral da União para a respectiva cobrança executiva. Informam que a concessionária formulou à justiça pretensões contrárias a essa conclusão, mas desconhecem decisão judicial em caráter liminar ou definitivo que tenha se pronunciado sobre o mérito do respectivo pedido.

Proposta do COI:

Trata-se de modificação da apreciação de mérito do próprio Tribunal de Contas da União (TCU) sobre situação fática que em muito pouco se alterou em relação ao ano passado: persiste o risco teórico de desembolsos financeiros provenientes das gravíssimas irregularidades em questão, dado que não se encerrou o processo administrativo do encontro de contas (ainda que, como lembra o Tribunal, “os processos, tanto no TCU, quanto na ANTT, discorrem sobre créditos em

³ Ofício SEI nº 38612/2023/AESPI/DIR-ANTT, encaminhando a nota informativa SEI nº 349/2023/CIPAC/GERER/SUROD/DIR

⁴ Detalhando que 89,61% das obras previstas pelo termo aditivo foram entregues corretamente, enquanto aquelas não implantadas, ou executadas de forma parcial, tiveram os valores excluídos do ajuste inicialmente previsto.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

favor da União e não valores a serem pagos à Concepção”). No PLOA 2024, não constam dotações para o reequilíbrio em questão, tanto nas programações originais quanto em rubricas que possam indicar semelhança.

Em seu relatório para o PLOA/2022, o COI manifestava-se no sentido de que:

Não havia dotações destinadas ao contrato nos orçamentos de 2019, 2020 e 2021, assim como não há no PLOA 2022 (de fato, a última manifestação da ANTT é a de, fundamentadamente, consolidar o cálculo preciso de um grande valor a cobrar da concessionária ao final do encontro de contas, quer decorrente da malversação do aporte para a obra isoladamente, quer do fluxo de caixa total do conjunto de eventos da concessão). Persiste, de toda forma, a constatação de que a manutenção do bloqueio (agora, com efeitos apenas orçamentário-financeiros) vem exatamente reforçar um curso de ação que a Agência felizmente passou a adotar. Neste sentido, é coerente com o mecanismo orçamentário a realização de bloqueio, uma vez que se previne não só o pagamento de futuros valores de pleitos adicionais quanto, também, eventuais saldos de restos a pagar eventualmente existentes,

Tal vem sendo, efetivamente, o curso de ação da ANTT, que formalizou seu entendimento do valor devido pela concessionária à União em função do encerramento do contrato (R\$ 227.638.931,32 – Deliberação ANTT 123, de 21/3/2022), bem como do Tribunal (pelo próprio fato de ter formalizado e colocar em andamento uma Tomada de Contas Especial, cujo pressuposto de constituição é a existência de um débito em favor dos cofres públicos).

Cabe ao COI avaliar o balanço de riscos para que a supressão do bloqueio orçamentário como uma atividade de controle, nestas circunstâncias, não traga, como contrapartida da redução do custo administrativo, a possibilidade de prejuízos à União. O Comitê propôs, e a CMO aprovou, por ocasião da deliberação do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, critérios específicos para a apreciação de indicações de paralisação, para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, em toda a variedade que podem assumir tais situações, abordando os critérios gerais que orientam a opção de não inclusão de empreendimentos no quadro de bloqueio no caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, se não houver outros indícios de risco de dano ao Erário peculiares a cada caso específico, a saber:

I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

CD/23816.51248-00

- a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou
 - b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou
 - c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;
- II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

Em relação a essa rigorosa grade de critérios, pode-se entender de forma favorável o enquadramento do caso em exame: não há qualquer tentativa ou manifestação da administração no sentido de reformar, retomar, ou mesmo reconhecer algum tipo de crédito ou abatimento, à contratada em função das irregularidades em comento.

Assim, o quadro fático permite ao COI acolher a modificação de posicionamento do TCU no sentido de não ser a manutenção da recomendação de paralisação (portanto, a inserção no quadro de bloqueio) um instrumento indispensável de proteção ao Erário no caso, dado que o potencial de desembolsos indevidos encontra-se limitado pela condição de encerramento do contrato e pelas atividades administrativas levadas a efeito de forma sistemática pelo órgão gestor (processo de encontro de contas da rescisão, com apuração formal de saldo credor em favor da União), pelo TCU (constituição e desenvolvimento de processo de Tomada de Contas Especial em função das irregularidades que ensejaram o bloqueio original), e ainda pela ação do sistema de justiça criminal (ações de investigação criminal acima mencionadas). Desta forma, especialmente

15



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

em função do trânsito em julgado administrativo da apuração de haveres e deveres pela ANTT ocorrido desde a última decisão da CMO a respeito, pouca plausibilidade persiste de que, administrativamente, todos esses órgãos mudem pelo avesso suas posições até hoje consistentemente adotadas e admitam passar por cima de todas as irregularidades amplamente demonstradas e reconheçam algum tipo de transferência orçamentária à concessionária.

Com base nesses fundamentos, propõe o Comitê que a retirada da obra em questão do Anexo VI da LOA 2023.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

CD/23816.51248-00

AVN 08/2023-CN: Construção da Nova Subida da Serra – BR/040-RJ

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Programa de Trabalho:

26.846.2126.0007.0030/2014 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na Região Sudeste

26.846.2126.0007.0030/2015 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG Na Região Sudeste

26.782.2087.15PB.0030/2017 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste

26.782.2087.15PB.0030/2019 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste

Objeto:

Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, ao Contrato PG-138/95-00, de 31/10/1995: Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora- Rio

Irregularidades:

Sobrepreço no orçamento da obra.

Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.

Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes.

Informação do TCU:

Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-040 (trecho Juiz de Fora/MG – Rio de Janeiro/RJ), pelo qual a União contratou com a concessionária Concer um determinado trecho de obra, remunerando-a por meio de pagamentos diretos dos cofres públicos. A obra denomina-se “Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ” e, já em 2016, o relatório de fiscalização apontava:



17



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

O orçamento estimado no edital de concessão para a referida obra foi de R\$ 80.000.000,00 (ref. abril/1995), a ser realizada em prazo máximo de 5 anos após a assinatura do contrato.

Entretanto, após a apresentação dos projetos pela concessionária, em setembro de 2013, e a respectiva aprovação pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o orçamento da obra ficou superior ao previsto em edital, motivo pelo qual houve a necessidade de se recompor à concessionária, os valores de investimentos que ultrapassaram os R\$ 80.000.000,00 iniciais. Como forma alternativa ao aumento do valor do pedágio para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ANTT e o Ministério dos Transportes firmaram termo aditivo prevendo aporte de recursos diretamente do Orçamento Geral da União, ou, subsidiariamente, a prorrogação do contrato de concessão.

Desde o processo destinado a aprovar a LOA2018, este Comitê faz constar de seus Relatórios⁵ informações referentes ao Termo Aditivo ora em comento. Para privilegiar a economia processual, tais informações não serão novamente transcritas por este Comitê. Debruçamo-nos sobre as informações recentes, as quais, a nosso juízo, são suficientes para lastrear nosso juízo de valor, bem como para dar a transparência necessária que o tema demanda.

Concentrando-nos nas informações mais recentes que fundamentam a posição do COI para o exercício de 2023 a que se refere o relatório, temos que o Acórdão 2094/2022 – TCU Plenário dá ciência de que a agência reguladora informou que foram concluídas as avaliações e os esclarecimentos técnicos relacionados ao projeto e ao orçamento objeto da revisão, não tendo sido

⁵ https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2023, Relatório 2, fls. 34 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_1.pdf (LOA2023, Relatório 1, fls. 8 a 22);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/PARECER_COI.pdf (LOA2022, Relatório 2, fls. 51 a 60);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/LOA/Relatorio_COI_3.pdf (LOA2023, Relatório 1, fls. 13a 26);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 2, fls. 29 a 38);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Parecer_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 1, fls. 30 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio-COI_2_PLOA.pdf (LOA2020, Relatório 2, fls. 24 a 30);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio_COI_1.pdf (LOA2020, Relatório 1, fls. 44 a 56);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2018/COI/LOA/Relatorio-2-2018-COI_Obras_inacab.pdf (LOA2019, Relatório 2, fls. 36 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/COI/LOA/Relat%C3%A3o%203-2017-COI_PLOA%202018.pdf (LOA2018, Relatório 2, fls. 36 a 42).



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

CD/23816.51248-00

até então promovida a oitiva da concessionária para fins de contraditório, o que impedia um posicionamento final formal da ANTT acerca do resultado final do exame e de eventuais formalizações de retificação contratual no sentido de sanear as irregularidades. Noticia-se também manifestações oficiais da concessionária ao mercado em que “é clara a intenção do grupo de continuar com o contrato de concessão e de garantir reequilíbrios contratuais adicionais”, explorando a continuidade da concessão então imposta por liminar judicial. Inexistente qualquer fato novo no âmbito da análise das irregularidades e da relação contratual, e persistindo as gravíssimas irregularidades apontadas, o Acórdão manteve a recomendação de paralisação, o que foi endossado pelo Congresso Nacional, mantido portanto o objeto no Anexo VI da LOA/2023.

A última decisão colegiada sobre o tema refere-se ao Acórdão 367/2023 – TCU – Plenário, objeto do Aviso ora examinado, que aprecia recurso formulado pelo Ministério Público junto ao TCU contra a decisão do Acórdão 738/2017-TCU-Plenário de não aplicar sanções pessoais aos responsáveis pelas irregularidades apontadas. Na oportunidade, a Concer e a própria ANTT pugnaram ainda pela supressão do item 9.2 da decisão recorrida, que vedava à ANTT promover “a extensão do prazo da concessão como remédio ao inadimplemento das obrigações financeiras assumidas pelo Poder Concedente e meio instrumental para promoção do reequilíbrio do contrato em razão desse inadimplemento”. Todos os recursos foram conhecidos e, no mérito, negados pelo Plenário (igual sorte tiveram embargos de declaração contra o mesmo Acórdão, rejeitados pelo Acórdão 2018/2023 – TCU – Plenário). Assim, nenhuma modificação fática ou jurídica trouxe o Acórdão em referência sobre o universo de irregularidades que ensejou a determinação de inclusão da obra no Anexo VI das sucessivas Leis Orçamentárias.

O relatório de fiscalização de 2023 (TC 023.204/2015-0) dá conta de novas atualizações nas informações da ANTT, que relata que seu cálculo preliminar “indica que os valores já pagos superam o valor de obra executado pela concessionária” (posição objetada pela empresa), estando a definição de valores líquidos a receber da concessionária por meio de uma 15ª Revisão Extraordinária da concessão (estimada pela área técnica em R\$ 72.906.815,43 a preços iniciais de abr./1995 ou R\$ 472.537.979,74 a preços correntes de ago./2022) nas mãos da Diretoria Colegiada da ANTT para deliberação desde 17/07/2023. A análise técnica do Tribunal aponta que as providências saneadoras foram desenvolvidas internamente pela ANTT, com o recálculo preciso do estado de conclusão da parcela de obra entregue e das correções devidas ao fluxo de caixa da



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

concessão por irregularidades técnicas e financeiras, mas ainda carecem de formalização por meio dos atos administrativos e contratuais de revisão da concessão. De fato, a concessionária manifesta cerrada oposição judicial a essa decisão regulatória, como adiante se relata.

A fiscalização atualiza os valores envolvidos nas irregularidades: em relação ao sobrepreço nos orçamentos da obra, sempre a preços da data-base de maio/2012, oscilava entre R\$ 72.800.201,81 (22,59%) na primeira avaliação pelo TCU do orçamento apresentado pela Concer em 2013, R\$ 276.922.657,93 (57,88%) na avaliação pelo TCU do orçamento revisado pela Concer em 2017, atingindo R\$ 360.564.610,80 (66,09%) na avaliação pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC do orçamento final apresentado pela Concer em 2018. Em relação à inexecução da obra, o custo direto apurado pela revisão exaustiva in loco pela UFSC do montante de obras executadas é de R\$ 185.737.876,99 (preços mai./2012), o que corresponde a 34,05% do valor dos serviços previstos em projeto. Em termos da execução física, a obra encontrava-se na mesma data em 35,13 %.

Como síntese das apurações, a ANTT concluiu que o valor necessário para reequilibrar o contrato, ou seja, para igualar o valor que já foi pago à Concer especificamente para a obra ao valor aplicado na obra, equivale a R\$ 72.906.815,43 (preços na data-base de abr./1995) ou R\$ 472.537.979,74 a preços correntes (ago./2022).

O relatório indica, ainda, que desde 28/2/2021 a Concer continua à frente da concessão (com prazo contratual vencido), primeiro, sob efeito de decisões liminares nas ações judiciais 1006526-63.2021.4.01.0000 e 1006184-52.2021.4.01.0000, que estenderam o prazo da concessão em 579 e 138 dias, e em seguida em função de suspensão de liminar e de sentença 3244-DF (2023/0044642-0) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em que se limitou a extensão do prazo do contrato PG-138/95-00 até a conclusão de processo licitatório e a efetiva delegação dos serviços à nova concessionária. Além disso, o próprio equilíbrio financeiro da concessão é objeto de pleitos judiciais da concessionária requerendo alteração dos valores do contrato em seu favor (Ações Ordinárias nº 1003618-57.2017.4.01.3400 e 1025293-08.2019.4.01.3400 e ação de Produção Antecipada de Provas nº 1004885-30.2018.4.01.3400, todas em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal). Nesse conjunto de ações, a concessionária alega ao final que, baseado em levantamentos periciais, a Concer seria credora da União por R\$ 343.391.360,00 (a valores atualizados até ago./2020) em função das obras, o que, somado a outros itens relativos



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

CD/23816.51248-00

ao contrato de concessão, elevaria a posição credora da concessionária a R\$ 2.017.739.685,78 (a valores atualizados até fev./22). Como compensação desse suposto desequilíbrio, pleiteia extensão da concessão – já vencida – até 31/12/2045 (23 anos adicionais contados a partir do ano de 2022) mantendo a tarifa nominal em R\$ 11,60 e a mesma estrutura de custos operacionais no período de extensão, além de um aporte adicional a ser pago pela União (no ano 27 da concessão) de R\$ 298.911.443,79 (a valores de fev./2022). Ainda na esfera judicial, no processo 1025293-08.2019.4.01.3400 a Concer obteve antecipação de tutela para impedir a ANTT de promover redução nas tarifas de pedágio abaixo de um limite nominal (R\$ 11,60), o que impede a Agência de promover, na prática, modificações regulatórias destinadas a promover reequilíbrios financeiros no contrato (como a mencionada 15^a Revisão Extraordinária, apontada como necessária para a recuperação dos valores devidos à União). Outra consequência dessa decisão é o aprofundamento do saldo devedor à medida que o prazo de concessão se estende no tempo, ao tempo em que a pessoa jurídica titular da obrigação (a concessionária) é uma Sociedade de Propósito Específico, que se extingue econômica e juridicamente com o fim da concessão – o que faria com que uma eventual recuperação desse crédito pela União fosse bastante improvável.

O relatório traz menção a tentativas da empresa controladora da concessionária de realizar acordo com a União (registradas formalmente pela empresa em vários momentos), bem como alegações de imprensa de que haveria “tentativa do Ministério dos Transportes de firmar acordo com a Concer para que a concessionária finalize as obras da Nova Subida da Serra e execute a duplicação de cerca de 15 kms da atual pista de descida da Serra de Petrópolis.” (existindo expressa vedação, em caráter geral, do item 9.3.2. do Acórdão 738/2017-TCU-Plenário, que determina à ANTT:

9.3.2. abstenha-se de prorrogar concessões de serviços públicos, ainda que em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa autorização no instrumento convocatório e no contrato de concessão original, em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, 41, 55, XI, e 57, I, da Lei 8.666/1993, e 14 da Lei 8.987/1995;

Por todos esses fatos, o relatório de fiscalização propõe a manutenção da recomendação de paralisação do Termo Aditivo relativo às obras e determinação à ANTT para que demonstre os



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

resultados da Revisão Extraordinária eventualmente deliberada e celebrada obedecendo ao saneamento das irregularidades apontadas.

Por fim, o recentíssimo Acórdão nº 2346/2023 – TCU – Plenário corrobora a posição do relatório de auditoria, mantendo a recomendação de paralisação e determinando à ANTT que encaminhe, tão logo seja aprovada, a formalização da 15ª Revisão Extraordinária para verificação do atendimento das medidas saneadoras. No Voto condutor da decisão, o Relator reitera a ocorrência de abissal diferença entre as pretensões da concessionária contra a União, deduzidas em sede de ação judicial (R\$ 1.333.015.343,03 como remuneração da obra e R\$ 2.017.739.685,78 como valor total do desequilíbrio contratual) e as conclusões finais da ANTT sobre o saldo credor em favor do Tesouro (R\$ 472.537.979,74, data-base agosto/2022), o que sugere pouca plausibilidade de aceitação voluntária da revisão extraordinária pela Concer. Lembra ainda que “a tarifa calculada e que deveria estar sendo cobrada nos pedágios da Concer é de R\$ 9,10 [...], enquanto, na prática, a tarifa cobrada é de R\$ 12,60 [...]”, por força de liminar judicial. Todos esses desequilíbrios apontam para a elevada probabilidade de que a resolução final venha a realizar-se na execução normal do contrato de concessão.

O Voto traz ainda alegações formuladas pela concessionária ao TCU⁶ indicando interesse da empresa em, mais uma vez, obter prorrogação do contrato vigente a pretexto de concluir a obra. Alinha essas demandas com informações sobre o grupo controlador da empresa: dificuldades de honrar compromissos financeiros (devido à elevada alavancagem com que opera) e distribuição de dividendos “em montante bem superior ao seu lucro anual, graças a expressiva captação de empréstimos e financiamentos, especialmente de curto prazo”, o que evidencia que a Concer (empresa concessionária) vem sendo utilizada pela controladora para manobras financeiras que comprometem de forma gravíssima as suas condições econômicas de operação da concessão e de honra dos compromissos financeiros com o poder concedente. Todos esses motivos relativos ao

⁶ “Ressalto ainda que, no TC 014.689/2014-9, a Concer juntou registro de reunião ocorrida no dia 24/5/2023 (peça 380), em que o Grupo Triunfo teria apresentado proposta inicial de acordo com a ANTT para o contrato PG-138/95-00. Nas peças seguintes (peças 381 a 384), a concessionária acostou registros de reuniões ocorridas posteriormente à primeira, sugerindo que ANTT e o Grupo Triunfo estão em tratativas para realizar um acordo de prorrogação de contrato em que a obra da Nova Subida da Serra poderia ser iniciada ainda em outubro deste ano, com previsão de conclusão em julho de 2026. Corroborando com a informação acerca de um possível acordo, foi publicada, em 27/7/2023, pela Agência Infra, notícia de uma tentativa do Ministério dos Transportes de firmar acordo com a Concer para que a concessionária finalize as obras da Nova Subida da Serra e execute a duplicação de cerca de 15 kms da atual pista de descida da Serra de Petrópolis (peça 537)”.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

risco de contraparte somam-se às constatações diretamente verificadas no contrato para afastar a possibilidade de afastar a recomendação de paralisação.

Informações do gestor:

Em resposta à solicitação de informações por parte do Comitê, a ANTT⁷ corrobora as informações acima descritas, informando que as conclusões do trabalho pericial direto realizado pela UFSC, já validadas pela área técnica da Agência dos pontos de vista de engenharia e econômico-financeiro, permitiram uma melhor avaliação dos montantes de reequilíbrio econômico-financeiro e subsidiaram o processo da 15º Revisão Extraordinária (RE), pelo qual serão realizados ajustes nos fluxos de caixa original e marginal da concessão e que representaria, quando concluído e formalizado contratualmente, a materialização das providências de saneamento das irregularidades. O mencionado processo encontra-se em análise pela Diretoria Colegiada da ANTT (Processo nº 50500.153619/2022-77). Conclui que:

[..] esta agência entende que a 15ª Revisão Extraordinária, que se encontra em fase final para deliberação e aprovação da Diretoria Colegiada da ANTT, bem como as análises em relação aos projetos em curso no processo 50500.069248/2020-34, atenderão, em sua totalidade, as determinações do TCU no processo supracitado, culminando na eventual retirada da classificação de graves com recomendação de paralisação (IGP) na obra da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Não há menção, na resposta, sobre o andamento dos litígios judiciais que envolvem a concessão.

Na audiência pública convocada pelo COI em 28/11/2023, o representante do TCU acrescentou que decisão do Superior Tribunal de Justiça, datada de fevereiro de 2023, limita o tempo de permanência da Concer à frente da rodovia ao período necessário para conclusão de nova licitação para o trecho e início de nova concessão – o que implicará na extinção dos fluxos de caixa positivos da empresa e, portanto, maior dificuldade para pagamento dos débitos junto à União. Já os dirigentes da ANTT confirmaram a conclusão da instrução do processo administrativo relativo à 15ª Revisão Extraordinária, estando próximo de uma decisão

⁷ Ofício SEI nº 38612/2023/AESPI/DIR-ANTT, encaminhando a nota informativa SEI nº 349/2023/CIPAC/GERER/SUROD/DIR



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

administrativa. Quanto ao processo de apuração de haveres e deveres da concessão, não foi concluído pelo fato do prazo contratual não ter sido encerrado por força das diversas decisões judiciais liminares. Nova licitação para o trecho está em andamento no procedimento interno, prevista para ser lançada no primeiro semestre de 2024; a ANTT pretende inserir a continuidade da obra na nova concessão, manifestando não ter nenhuma intenção de retomar a obra com a Concer, pelo que consideram muito improvável a destinação de recursos orçamentários para execução da obra. Em resposta a pergunta formulada pelo coordenador do COI, os dirigentes da Agência confirmaram que a posição da concessionária é de franca oposição às conclusões da ANTT, tanto que a judicialização do caso foi promovida por ela há bastante tempo (e é a única razão pela qual a Concer segue executando a concessão).

Proposta do COI:

Como já manifestado por este Comitê em outras ocasiões, trata-se de caso que representa o paradigma da ação do Comitê, ou seja, a possibilidade de intervenção preventiva: segundo as informações colacionadas, o contrato ainda está em andamento, ainda que de forma precária amparado em decisões judiciais liminares, e a obra ainda tem por concluir mais da metade. Assim, o foco da fundamentação da posição do colegiado tem horizonte temporal bastante próximo, lastreado nas considerações sobre a conjuntura imediata da obra.

Com essa perspectiva, entende o Comitê que a afirmação recebida da ANTT em 2023 é absolutamente correta: a 15ª Revisão Extraordinária, quando concluída e formalizada, atenderá as determinações do TCU quanto às irregularidades, culminando na eventual retirada da recomendação de paralisação na obra. Todo o trabalho técnico e administrativo diligentemente encaminhou-se para essa conclusão. Portanto, o marco de liberação da obra é bastante claro: a materialização dessa revisão extraordinária, com efeitos sobre a equação financeira da concessão. Tal medida ainda não ocorreu, nem de forma pactuada, nem como exercício do poder administrativo unilateral do Estado: a ANTT vem envidando os esforços necessários para tanto, mas o processo não chegou ao seu termo – e a oposição cerrada da concessionária torna pouco provável que tenha conclusão efetiva fora do âmbito judicial. Assim, não estão presentes ainda as condições identificadas pela própria agência para o saneamento das irregularidades.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

Reforça essa conclusão o cenário da áspera judicialização da concessão e sua prorrogação precária, no qual a obra em questão é um dos argumentos contra a União, e na qual a posição da concessionária tem se mostrado inflexível no reconhecimento dos prejuízos aqui apontados, insere incertezas de tal monta que afastam a perspectiva de qualquer tipo de novo aporte orçamentário para a obra ou para reequilíbrio econômico-financeiro dela decorrente (ficando claro que o encontro de contas final somente será atingido pela via judicial, e não pela execução orçamentária regular). As informações trazidas pelo Acórdão 2.346/2023 – Plenário acerca da duvidosa engenharia financeira entre a Concer e a controladora tornam ainda mais difícil alguma contemplação em relação a possibilidade de saneamento do problema pela via consensual. Todos esses fatores afastam, inequivocamente, a hipótese de retomada de qualquer tipo de investimento orçamentário nessa programação. Neste sentido, repetimos, o bloqueio será um reforço aos atos de gestão que já vem sendo sistematicamente perseguidos pela ANTT.

Cabe relembrar - até para diferenciar a situação da BR-040/RJ da BR-290/RS também tratada neste Relatório - a grade de critérios aprovada pela CMO, por ocasião da deliberação do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, critérios específicos para a apreciação de indicações de paralisação, para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, em toda a variedade que podem assumir tais situações, abordando os critérios gerais que orientam a opção de não inclusão de empreendimentos no quadro de bloqueio no caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, que prevê:

I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:

- a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou
- b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou
- c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;

II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

Aqui, e ao contrário do caso da BR-290, existe ostensiva e reiterada insistência da concessionária em persistir fruindo as condições da concessão, com base em judicialização e medidas precárias, além de manifestações da empresa (não se sabe se meramente protelatórias ou propositivas) no sentido de que seja ainda aproveitado o contrato assim prorrogado para realizar o restante da obra - que de plano afasta qualquer possibilidade de considerar o caso como suscetível de enquadramento nesses critérios (independentemente da posição do órgão público regulador do contrato, o qual tem agido consistentemente nos últimos anos no sentido de tentar sanear as irregularidades e não manter o contrato em questão). Destarte, não há como considerar possível a exclusão do quadro de bloqueio mesmo segundo esses critérios que, ampliativamente, buscam reduzir ao máximo a providência drástica da retenção orçamentária. Ainda que tal retenção incida sobre uma programação que teria muito pouca probabilidade de receber recursos, conforme se depreende da posição manifesta da ANTT, é o espaço que tem o Comitê para contribuir com a proteção ao Erário, e esse espaço será ocupado.

A posição do Comitê, por todos esses motivos expostos, é inequivocamente de manter o *status quo* do bloqueio. Estando o Termo Aditivo já inserido Anexo VI da LOA 2023, com a necessária especificação de que o objeto do bloqueio é exclusivamente o Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, não há providências adicionais a propor para que tal manutenção se efetive, cabendo tão somente o arquivamento do Aviso sem alteração no que já consta do Anexo.



26



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros





Relatório do Congresso Nacional (Do Sr. Daniel Almeida)

COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (COI) - AVN 005/2023-CN, AVN 008/2023-CN, e AVN 020/2023-CN, por meio dos quais o Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves no exercício de 2023.

Assinaram eletronicamente o documento CD238165124800, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 3 Dep. Igor Timo (PODE/MG)
- 4 Dep. Luciano Vieira (PL/RJ)
- 5 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. Alex Santana (REPUBLIC/BA)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida e outros



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /2023-CN

Fica desbloqueada a execução física, orçamentária e financeira do objeto listado neste decreto vinculado ao Programa de Trabalho 26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul, constante da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023), vinculados à Unidade Orçamentária 39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica desbloqueada a execução física, orçamentária e financeira do objeto abaixo identificado, vinculado ao Programa de Trabalho 26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul, constante da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023), em cumprimento ao art. 149, caput e § 6º c/c o art. 144, da Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023):

I – Programação orçamentária: 26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul, vinculada à Unidade Orçamentária 39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

II – Objeto: Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa.

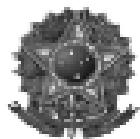
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DANIEL ALMEIDA

Coordenador do COI





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

SF/23474.08534-80

RELATÓRIO N° 1/COI/CMO, DE 2023

COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (COI)

AVN 005/2023-CN, AVN 008/2023-CN, e AVN 020/2023-CN, por meio dos quais o Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves no exercício de 2023.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

SUMÁRIO

1.1	Introdução	2
1.2	Análise	3
2	VOTO.....	5
Anexo 1 – Obras e serviços de engenharia com recomendação de paralisação pelo TCU.		
Resumo dos indícios apontados. Proposta do COI		8
AVN 05/2023-CN e AVN 20/2023-CN: obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS ..		9
AVN 08/2023-CN: Construção da Nova Subida da Serra – BR/040-RJ.....		17

1.1 Introdução

O presente Relatório tem por objetivo analisar os avisos encaminhados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Congresso Nacional, relativos às seguintes obras:

- Nova Subida da Serra - BR/040-RJ;
- Ampliação de capacidade da BR-290/RS.

Os avisos referentes às obras listadas acima se encontravam pendentes de apreciação pela CMO em 29/11/2023, e foram encaminhados pela Presidente da CMO ao Comitê por meio do Ofício 221/2023/CMO de 05/12/2023. A apreciação destes avisos por este Comitê decorre do previsto no art. 122 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que dispõe sobre a matéria nos seguintes termos:

Art. 122. As informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 2º, III, b, que, no último dia útil do mês de novembro, estiverem pendentes de deliberação no âmbito da CMO, bem como outras informações enviadas posteriormente, serão remetidas ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves que, sobre elas, se manifestará em relatório único.

Parágrafo único. A deliberação da CMO sobre o relatório de que trata o caput precederá a do relatório do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

1.2 Análise

O art. 145 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023), estabelece que o Congresso Nacional considerará, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, financeira e orçamentária de obras e serviços com indícios de irregularidades graves diversos fatores que, no limite, possam desaconselhar o bloqueio se houver a possibilidade de esta decisão se revelar contrária aos interesses da Administração e da sociedade. A saber:

Art. 145. O Congresso Nacional considerará, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves:

I - a classificação da gravidade do indício, nos termos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 144; e

II - as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, que devem abordar, em especial:

a) os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;

b) os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) a motivação social e ambiental do empreendimento;

d) o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;

e) as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou da entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

h) o custo total e o estágio de execução física e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;

i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;

j) custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 (PLN nº 29/2023-CN) e com o objetivo de avaliar a situação e a gravidade dos indícios de irregularidade dos empreendimentos, bem como para conhecer as providências adotadas pelos gestores no sentido de esclarecer ou sanar irregularidades, em concordância com o § 2º do art. 134 do PLN nº 04/2023

3



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

(PLDO 2024), esta Comissão promoveu, atendendo requerimento do COI, audiência pública para debater a matéria no dia 22/11/2023. A realização destas audiências também se mostra em conformidade com o art. 148 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023), o que torna legítima a utilização das informações trazidas ao conhecimento do Comitê para a avaliação dos avisos pendentes de deliberação que tratam da indicação de bloqueio ou desbloqueio de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtítulos relativos a subtítulos constantes da LOA 2023. Foram convidados a participar desses eventos os representantes do TCU responsáveis pelas fiscalizações realizadas e também os gestores dos órgãos/entidades encarregados da execução do empreendimento.

As visões, muitas vezes divergentes dos participantes dos eventos sobre a natureza dos indícios, isto é, se de fato constituem irregularidades ou se decorrem de questões metodológicas diferenciadas adotadas pelo gestor e pelo órgão de controle, foram de extrema relevância para orientar o conjunto dos membros da CMO na difícil decisão de votar pela paralisação ou não dos empreendimentos sob enfoque, de notória importância socioeconômica para o País.

Assim, o **Anexo 1** a este Relatório descreve os empreendimentos objetos dos avisos sob análise, o resumo dos indícios de irregularidades informados pelo TCU, as informações prestadas pelos gestores e a proposta do COI para encaminhamento da questão, ou seja, bloqueio ou não da execução física, orçamentária e financeira dos objetos apontados pelo TCU como detentores de indícios de irregularidades graves nos termos da Lei nº 14.436/2022 (LDO 2023).

A exemplo de exercícios anteriores, este Comitê propõe à CMO adotar como critério de trabalho não bloquear a execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos:

- a) em estágio avançado de execução física e financeira;
- b) em que os gestores já adotaram ou informaram a esta Comissão que vão adotar as medidas necessárias ao completo saneamento ou ao satisfatório esclarecimento dos indícios de irregularidades apontados pelo TCU; e
- c) em que o interesse público se revele mais bem atendido com o prosseguimento da obra e não com sua paralisação, em razão da importância socioeconômica do empreendimento, dos custos da paralisação, inclusive perdas de serviços já executados, além dos riscos para a população e para o meio ambiente, entre outros fatores, conforme previsto no art. 145 da LDO 2023.

4



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

Nestes casos, a decisão política de continuidade da obra em nada deve prejudicar o prosseguimento das ações de fiscalização para identificar eventuais condutas negligentes ou dolosas de agentes públicos ou privados, de conformidade com o § 8º do art. 149 da LDO 2023.

Entre as medidas corretivas a serem adotadas pelos gestores estão a repactuação, rescisão, revogação ou anulação dos instrumentos contratuais, a realização de estudos técnicos, reformulação de projetos, entre outros, ou, ainda, suspensão, pelo próprio gestor, da liberação de recursos até o saneamento das pendências.

2 VOTO

Inicialmente, cabe a este Comitê informar que parte dos avisos analisados neste relatório estão há meses pendentes de apreciação pela Comissão e, consequentemente, sem decisão definitiva sobre o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação pelo Tribunal de Contas da União. Este atraso prejudica a análise, por parte do Congresso Nacional como titular do Controle Externo, dos achados apontados pelo Tribunal, bem como prejudica a eficácia das decisões tomadas por esta Comissão.

Feitos esses registros, este Comitê, após examinar os apontamentos feitos pelo TCU, as medidas corretivas adotadas ou a adotar pelos gestores, conforme consignado no Anexo 1, e a importância socioeconômica dos empreendimentos, decide:

- **PROPOR O DESBLOQUEIO**, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo a este parecer, da execução física, orçamentária e financeira das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS na LOA/2023, arquivando o AVN 05/2023 e o AVN 20/2023;
- **MANTER O BLOQUEIO** da execução física, orçamentária e financeira das obras de construção da BR-040/RJ – Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00, subtítulo que já integra o Anexo VI da LOA/2023, arquivando o AVN 08/2023;

Por fim, este Comitê submete este Relatório à apreciação do Plenário desta Comissão, na forma prevista nos arts. 24 e 122 da Resolução nº 1/2006-CN.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

RELAÇÃO DE AVISOS EXAMINADOS PELO COI

AVN	AVISO TCU	ASSUNTO	PROPOSTA DO COI
AVN 05/2023-CN	1478/2022-GP/TCU	Auditória realizada nas obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS.	
AVN 20/2023-CN	815/2023-GP/TCU	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º termo aditivo do contrato de concessão PG-016/97-00 firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A (Concepá).	Desbloquear a execução física, orçamentária e financeira do empreendimento e arquivar os Avisos.
AVN 08/2023-CN	203/2023-GP/TCU	Pedidos de Reexame interpostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, pela empresa Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - Concer e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT contra o Acórdão 738/2017-TCU-Plenário	Manter o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00 (subtítulo que já integra o Anexo VI da LOA/2021) e arquivar o Aviso

Brasília/DF, de dezembro de 2023

Deputado DANIEL ALMEIDA
 Coordenador do COI

Membros do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI

Deputado LUCIANO VIEIRA
 (PL/RJ)

Deputado RUY CARNEIRO
 (PSC/PB)

Deputado ALEX SANTANA
 (REPUBLICANOS/BA)

Deputado IGOR TIMO
 (PODEMOS/MG)

Deputado ODAIR CUNHA
 (PT/MG)

Deputado MARCO BERTAIOLLI
 (PSD/SP)





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

Senador CARLOS VIANA
(PODEMOS/MG)

Senador MAGNO MALTA
(PL/ES)

Senador MARCELO CASTRO
(MDB/PI)

7



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

Anexo 1 – Obras e serviços de engenharia com recomendação de paralisação pelo TCU. Resumo dos indícios apontados. Proposta do COI

8



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

AVN 05/2023-CN e AVN 20/2023: obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Programa de Trabalho:

26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) No Estado do Rio Grande do Sul

Objeto:

Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa

Irregularidade:

Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras (IGP)

Superfaturamento decorrente de quantitativos inadequados e de preços excessivos frente ao mercado (IGP)

Superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem (IGP)

Superfaturamento no transporte de material para bota-fora (IGP)

Projeto executivo deficiente (IGC)

Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU (IGC)

Histórico

Informação do TCU:

Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-290/RS (trecho Porto Alegre/Osório), o TA 13 celebrado em 2014, pelo qual a União contratou com a concessionária Concepa a ampliação de capacidade de um determinado trecho de obra não previsto no contrato original. Como contrapartida a esses investimentos, o referido termo aditivo estabeleceu que as obras seriam remuneradas por aporte de recursos públicos ou, alternativamente, pela prorrogação do contrato de concessão.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

Desde o processo destinado a aprovar a LOA2018, este Comitê faz constar de seus Relatórios¹ informações referentes ao Termo Aditivo ora em comento. Para privilegiar a economia processual, tais informações não serão novamente transcritas por este Comitê. Debruçamo-nos sobre as informações recentes, as quais, a nosso juízo, são suficientes para lastrear nosso juízo de valor, bem como para dar a transparência necessária que o tema demanda.

Concentrando-nos nas informações mais recentes que fundamentam a posição do COI para o exercício de 2023 a que se refere o relatório, temos que o Acórdão 2538/2022 – TCU – Plenário registrou que, embora naquele ano já se tivesse o contrato encerrado e a Tomada de Contas Especial aberta, persistiam o processo administrativo em que ainda se apuravam os haveres e deveres das partes, e duas ações judiciais movidas pela concessionária em face da União a fim de discutir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e buscando a declaração da legalidade dos 13º e 14º termos aditivos. Assim sendo, como a manutenção do apontamento de irregularidade não prejudicava a continuidade da operação da concessão, agora com outro contrato independente, e como ainda existia o risco potencial de celebração de algum tipo de encontro de contas administrativo de reequilíbrio relativo às irregularidades de questão (já sem sequer a cobertura das garantias contratuais do contrato encerrado), optou a Corte por manter a indicação de IG-P, a qual foi acatada pelo Congresso Nacional, permanecendo a obra no Anexo VI da LOA/2023.

O relatório de fiscalização de 2023 acrescenta que, no processo de apuração de haveres e deveres (SEI 50500.192251/2017-03), a autarquia emanou a Deliberação-ANTT 123, de 21/3/2022 (DOU de 22/3/2022, Seção 1, p. 58), com aprovação de encontro de contas ao final de contrato, cujo montante em favor da União é de R\$ 227.638.931,32 a valores de agosto de 2022; a Concepção

¹ https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2023, Relatório 2, fls. 45 a 52);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/PARECER_COI.pdf (LOA2022, Relatório 2, fls. 66 a 73);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 2, fls. 43 a 50);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio-COI_2_PLOA.pdf (LOA2020, Relatório 2, fls. 34 a 40);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2018/COI/LOA/Relatorio-2-2018-COI_Obras_inacab.pdf (LOA2019, Relatório 2, fls. 47 a 52);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/COI/LOA/Relat%C3%B3rio%203-2017-COI_PLOA%202018.pdf (LOA2018, Relatório 2, fls. 42 a 46).





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

recorreu administrativamente, tendo sido denegado o recurso pela Agência. Judicialmente, identifica duas ações movida pela Concepaa fim de discutir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e buscando a declaração da legalidade dos 13º e 14º termos aditivos (o primeiro é justamente o que deu margem à obra - ações 1011971-52.2018.4.01.3400 e 1035087-19.2020.4.01.3400, ambas em trâmite na 9ª Vara Federal de Brasília/DF); não se localizou decisão de mérito até o momento².

Aduz o relatório que as circunstâncias relevantes para a recomendação ou não da irregularidade são:

- a) a concessionária já não opera mais o trecho (desde 2018), estando o contrato de concessão em fase de encerramento (SEI 50500.192251/2017-03);
- b) ausência de dotação orçamentária para a funcional 26.846.2126.00P5.0043 no projeto da LOA 2024, bem como em rubrica semelhante;
- c) já houve aprovação do cálculo realizado pela agência reguladora, por meio da Deliberação ANTT 123, de 21/3/2022, no valor de R\$ 227.638.931,32, a preços atualizados, em favor da União;
- d) no âmbito desta Corte de Contas já houve a instauração de processo de tomada de contas especial – TC 034.492/2020-8 – decorrente do presente processo e com o intuito de ressarcir o Erário do dano calculado de R\$ 104.706.621,54 (valor histórico atualizado até 5/2/2021);
- e) o citado processo (TC 034.492/2020-8) cuida da integralidade do débito calculado para as quatro irregularidades classificadas como IGP e se encontra em fase final de instrução de mérito;
- f) existem duas ações judiciais movidas pela concessionária discutindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Tais circunstâncias, afirma, retiram a possibilidade de execução financeira e orçamentária do contrato em si, e os procedimentos apuratórios (Tomada de Contas Especial no TCU e processo contratual de encontro de contas na ANTT) discorrem sobre valores formalmente definidos como créditos da União (“Disso resulta que, em última análise, não haveria possibilidade de bloqueios de orçamento que seriam destinados à concessionária, sendo inútil a manutenção do empreendimento no quadro bloqueio.”)

² Essa condição foi corroborada por consulta direta aos registros eletrônicos do processo promovido pelo COI em 17/11/2023.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

Finalmente, o recente Acórdão 1965/2023 – TCU – Plenário reconhece que, no exercício corrente, poucas modificações fáticas ocorreram, tendo o processo administrativo de encontro de contas avançado em algumas etapas, mas ainda pendente de conclusão. Na mesma linha do relatório de fiscalização, o Tribunal aponta que “a manutenção das irregularidades como IGP impõe custos administrativos à ANTT, ao TCU e ao Congresso Nacional na condução anual das atividades de controle”, custos esses que estariam ocorrendo em paralelo às outras iniciativas em torno das irregularidades em questão, a saber, “o processo administrativo de apuração de haveres e deveres com relação a esse empreendimento (SEI 50500.192251/2017-03) conduzido pela Agência Reguladora, a avaliação das alegações de defesa das citações realizadas no âmbito da TCE aberta no TC 034.492/2020-8, assim como a conclusão da análise da oitiva proposta nas peças 311 e 312 dos presentes autos, ambos processos sob a responsabilidade do TCU”. Desta feita, propôs o Relator, “com base na racionalidade administrativa, [...] a alteração da classificação das irregularidades citadas no Acórdão 140/2020-TCU-Plenário de IGP para IGC, sem prejuízo de destacar que na condução dos trabalhos, seja na TCE ou na avaliação da oitiva feita nestes autos, a unidade técnica poderá, se a situação demandar, propor novas ações, como por exemplo a reclassificação da irregularidade para IGP, de forma a garantir a efetividade das decisões desta Corte de Contas”. Ressalva, ainda, que essa modificação “não permite inferir ou emitir qualquer juízo no sentido de que as irregularidades foram sanadas ou que o TCU pretende, sob nenhuma forma, autorizar a continuidade da exploração da concessão pela Concepá ou, ainda, a realização de eventuais obras pela mencionada Concessionária”. O raciocínio foi acolhido pelo Plenário do Tribunal, que comunicou à CMO “sobre a reclassificação, para IGC, dos indícios de irregularidades graves do tipo IGP apontadas no empreendimento das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, objeto do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PG-016/97-00”. De igual forma, a relação de obras com recomendação de paralisação encaminhada em caráter definitivo pelo Acórdão 2207/2023 – TCU – Plenário não incluiu o contrato em questão entre aquelas obras com IGP.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

Informações do gestor:

A ANTT acrescentou³, em resposta ao pedido de informações do COI, que entende que a conclusão e entrega das obras ao final de 2015⁴ implica na ausência de dotação orçamentária para sua continuidade, o que não justificaria a suspensão da execução orçamentária e financeira. Informa que Além disso, vale ressaltar que o contrato de concessão com a Concepá foi encerrado em 3 de julho de 2018, inclusive quanto ao procedimento de apuração da haveres e deveres; a concessionária recebeu Guia de Recolhimento da União (SEI nº 13426831) para o pagamento do valor devido pela concessionária ao Poder Público, conforme a Deliberação ANTT nº 123, de 21 de março de 2022. Por esses motivos, soma-se aos argumentos do Tribunal no Acórdão em que reclassificou as irregularidades para IG-C, pela ineficácia da inclusão no mecanismo de bloqueio.

Na audiência realizada pelo COI em 22/11/2023, o representante do TCU apontou que as razões para a mudança de posição do TCU foram o encerramento do contrato, a ausência de dotação orçamentária para a obra, a existência de tomada de contas especial em aberto, a existência de um novo contrato de concessão operando no trecho e – o que seria distinto em relação a 2022 – o encerramento formal, na esfera administrativa, do encontro de contas, com a formalização do débito, o que impediria uma mudança de posição da ANTT. Os representantes da Agência corroboraram o caráter definitivo da decisão administrativa de encerramento da apuração de deveres e haveres, tendo acionado a Advocacia Geral da União para a respectiva cobrança executiva. Informam que a concessionária formulou à justiça pretensões contrárias a essa conclusão, mas desconhecem decisão judicial em caráter liminar ou definitivo que tenha se pronunciado sobre o mérito do respectivo pedido.

Proposta do COI:

Trata-se de modificação da apreciação de mérito do próprio Tribunal de Contas da União (TCU) sobre situação fática que em muito pouco se alterou em relação ao ano passado: persiste o risco teórico de desembolsos financeiros provenientes das gravíssimas irregularidades em questão,

³ Ofício SEI nº 38612/2023/AESPI/DIR-ANTT, encaminhando a nota informativa SEI nº 349/2023/CIPAC/GERER/SUROD/DIR

⁴ Detalhando que 89,61% das obras previstas pelo termo aditivo foram entregues corretamente, enquanto aquelas não implantadas, ou executadas de forma parcial, tiveram os valores excluídos do ajuste inicialmente previsto.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

dado que não se encerrou o processo administrativo do encontro de contas (ainda que, como lembra o Tribunal, “os processos, tanto no TCU, quanto na ANTT, discorrem sobre créditos em favor da União e não valores a serem pagos à Concepção”). No PLOA 2024, não constam dotações para o reequilíbrio em questão, tanto nas programações originais quanto em rubricas que possam indicar semelhança.

Em seu relatório para o PLOA/2022, o COI manifestava-se no sentido de que:

Não havia dotações destinadas ao contrato nos orçamentos de 2019, 2020 e 2021, assim como não há no PLOA 2022 (de fato, a última manifestação da ANTT é a de, fundamentadamente, consolidar o cálculo preciso de um grande valor a cobrar da concessionária ao final do encontro de contas, quer decorrente da malversação do aporte para a obra isoladamente, quer do fluxo de caixa total do conjunto de eventos da concessão). Persiste, de toda forma, a constatação de que a manutenção do bloqueio (agora, com efeitos apenas orçamentário-financeiros) vem exatamente reforçar um curso de ação que a Agência felizmente passou a adotar. Neste sentido, é coerente com o mecanismo orçamentário a realização de bloqueio, uma vez que se previne não só o pagamento de futuros valores de pleitos adicionais quanto, também, eventuais saldos de restos a pagar eventualmente existentes,

Tal vem sendo, efetivamente, o curso de ação da ANTT, que formalizou seu entendimento do valor devido pela concessionária à União em função do encerramento do contrato (R\$ 227.638.931,32 – Deliberação ANTT 123, de 21/3/2022), bem como do Tribunal (pelo próprio fato de ter formalizado e colocar em andamento uma Tomada de Contas Especial, cujo pressuposto de constituição é a existência de um débito em favor dos cofres públicos).

Cabe ao COI avaliar o balanço de riscos para que a supressão do bloqueio orçamentário como uma atividade de controle, nestas circunstâncias, não traga, como contrapartida da redução do custo administrativo, a possibilidade de prejuízos à União. O Comitê propôs, e a CMO aprovou, por ocasião da deliberação do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, critérios específicos para a apreciação de indicações de paralisação, para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, em toda a variedade que podem assumir tais situações, abordando os critérios gerais que orientam a opção de não inclusão de empreendimentos no quadro de bloqueio no caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, se não houver outros indícios de risco de dano ao Erário peculiares a cada caso específico, a saber:

14



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:

- a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou
- b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou
- c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;

II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

Em relação a essa rigorosa grade de critérios, pode-se entender de forma favorável o enquadramento do caso em exame: não há qualquer tentativa ou manifestação da administração no sentido de reformar, retomar, ou mesmo reconhecer algum tipo de crédito ou abatimento, à contratada em função das irregularidades em comento.

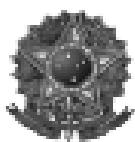
Assim, o quadro fático permite ao COI acolher a modificação de posicionamento do TCU no sentido de não ser a manutenção da recomendação de paralisação (portanto, a inserção no quadro de bloqueio) um instrumento indispensável de proteção ao Erário no caso, dado que o potencial de desembolsos indevidos encontra-se limitado pela condição de encerramento do contrato e pelas atividades administrativas levadas a efeito de forma sistemática pelo órgão gestor (processo de encontro de contas da rescisão, com apuração formal de saldo credor em favor da União), pelo TCU (constituição e desenvolvimento de processo de Tomada de Contas Especial em

15



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

função das irregularidades que ensejaram o bloqueio original), e ainda pela ação do sistema de justiça criminal (ações de investigação criminal acima mencionadas). Desta forma, especialmente em função do trânsito em julgado administrativo da apuração de haveres e deveres pela ANTT ocorrido desde a última decisão da CMO a respeito, pouca plausibilidade persiste de que, administrativamente, todos esses órgãos mudem pelo avesso suas posições até hoje consistentemente adotadas e admitam passar por cima de todas as irregularidades amplamente demonstradas e reconheçam algum tipo de transferência orçamentária à concessionária.

Com base nesses fundamentos, propõe o Comitê que a retirada da obra em questão do Anexo VI da LOA 2023.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/2347.08534-80

AVN 08/2023-CN: Construção da Nova Subida da Serra – BR/040-RJ

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Programa de Trabalho:

26.846.2126.0007.0030/2014 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na Região Sudeste

26.846.2126.0007.0030/2015 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG Na Região Sudeste

26.782.2087.15PB.0030/2017 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste

26.782.2087.15PB.0030/2019 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste

Objeto:

Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, ao Contrato PG-138/95-00, de 31/10/1995: Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora- Rio

Irregularidades:

Sobrepreço no orçamento da obra.

Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.

Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes.

Informação do TCU:

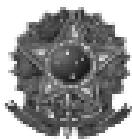
Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-040 (trecho Juiz de Fora/MG – Rio de Janeiro/RJ), pelo qual a União contratou com a concessionária Concer um determinado trecho de obra, remunerando-a por meio de pagamentos diretos dos cofres públicos. A obra denomina-se “Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ” e, já em 2016, o relatório de fiscalização apontava:



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

O orçamento estimado no edital de concessão para a referida obra foi de R\$ 80.000.000,00 (ref. abril/1995), a ser realizada em prazo máximo de 5 anos após a assinatura do contrato.

Entretanto, após a apresentação dos projetos pela concessionária, em setembro de 2013, e a respectiva aprovação pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o orçamento da obra ficou superior ao previsto em edital, motivo pelo qual houve a necessidade de se recompor à concessionária, os valores de investimentos que ultrapassaram os R\$ 80.000.000,00 iniciais. Como forma alternativa ao aumento do valor do pedágio para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ANTT e o Ministério dos Transportes firmaram termo aditivo prevendo aporte de recursos diretamente do Orçamento Geral da União, ou, subsidiariamente, a prorrogação do contrato de concessão.

Desde o processo destinado a aprovar a LOA2018, este Comitê faz constar de seus Relatórios⁵ informações referentes ao Termo Aditivo ora em comento. Para privilegiar a economia processual, tais informações não serão novamente transcritas por este Comitê. Debruçamo-nos sobre as informações recentes, as quais, a nosso juízo, são suficientes para lastrear nosso juízo de valor, bem como para dar a transparência necessária que o tema demanda.

Concentrando-nos nas informações mais recentes que fundamentam a posição do COI para o exercício de 2023 a que se refere o relatório, temos que o Acórdão 2094/2022 – TCU Plenário dá ciência de que a agência reguladora informou que foram concluídas as avaliações e os

⁵ https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2023, Relatório 2, fls. 34 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_1.pdf (LOA2023, Relatório 1, fls. 8 a 22);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/PARECER_COI.pdf (LOA2022, Relatório 2, fls. 51 a 60);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/LOA/Relatorio_COI_3.pdf (LOA2023, Relatório 1, fls. 13a 26);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 2, fls. 29 a 38);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Parecer_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 1, fls. 30 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio-COI_2_PLOA.pdf (LOA2020, Relatório 2, fls. 24 a 30);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio_COI_1.pdf (LOA2020, Relatório 1, fls. 44 a 56);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2018/COI/LOA/Relatorio-2-2018-COI_Obras_inacab.pdf (LOA2019, Relatório 2, fls. 36 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/COI/LOA/Relat%C3%B3rio%203-2017-COI_PLOA%202018.pdf (LOA2018, Relatório 2, fls. 36 a 42).





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

esclarecimentos técnicos relacionados ao projeto e ao orçamento objeto da revisão, não tendo sido até então promovida a oitiva da concessionária para fins de contraditório, o que impedia um posicionamento final formal da ANTT acerca do resultado final do exame e de eventuais formalizações de retificação contratual no sentido de sanear as irregularidades. Noticia-se também manifestações oficiais da concessionária ao mercado em que “é clara a intenção do grupo de continuar com o contrato de concessão e de garantir reequilíbrios contratuais adicionais”, explorando a continuidade da concessão então imposta por liminar judicial. Inexistente qualquer fato novo no âmbito da análise das irregularidades e da relação contratual, e persistindo as gravíssimas irregularidades apontadas, o Acórdão manteve a recomendação de paralisação, o que foi endossado pelo Congresso Nacional, mantido portanto o objeto no Anexo VI da LOA/2023.

A última decisão colegiada sobre o tema refere-se ao Acórdão 367/2023 – TCU – Plenário, objeto do Aviso ora examinado, que aprecia recurso formulado pelo Ministério Público junto ao TCU contra a decisão do Acórdão 738/2017-TCU-Plenário de não aplicar sanções pessoais aos responsáveis pelas irregularidades apontadas. Na oportunidade, a Concer e a própria ANTT pugnaram ainda pela supressão do item 9.2 da decisão recorrida, que vedava à ANTT promover “a extensão do prazo da concessão como remédio ao inadimplemento das obrigações financeiras assumidas pelo Poder Concedente e meio instrumental para promoção do reequilíbrio do contrato em razão desse inadimplemento”. Todos os recursos foram conhecidos e, no mérito, negados pelo Plenário (igual sorte tiveram embargos de declaração contra o mesmo Acórdão, rejeitados pelo Acórdão 2018/2023 – TCU – Plenário). Assim, nenhuma modificação fática ou jurídica trouxe o Acórdão em referência sobre o universo de irregularidades que ensejou a determinação de inclusão da obra no Anexo VI das sucessivas Leis Orçamentárias.

O relatório de fiscalização de 2023 (TC 023.204/2015-0) dá conta de novas atualizações nas informações da ANTT, que relata que seu cálculo preliminar “indica que os valores já pagos superam o valor de obra executado pela concessionária” (posição objetada pela empresa), estando a definição de valores líquidos a receber da concessionária por meio de uma 15ª Revisão Extraordinária da concessão (estimada pela área técnica em R\$ 72.906.815,43 a preços iniciais de abr./1995 ou R\$ 472.537.979,74 a preços correntes de ago./2022) nas mãos da Diretoria Colegiada da ANTT para deliberação desde 17/07/2023. A análise técnica do Tribunal aponta que as providências saneadoras foram desenvolvidas internamente pela ANTT, com o recálculo preciso

19



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

do estado de conclusão da parcela de obra entregue e das correções devidas ao fluxo de caixa da concessão por irregularidades técnicas e financeiras, mas ainda carecem de formalização por meio dos atos administrativos e contratuais de revisão da concessão. De fato, a concessionária manifesta cerrada oposição judicial a essa decisão regulatória, como adiante se relata.

A fiscalização atualiza os valores envolvidos nas irregularidades: em relação ao sobrepreço nos orçamentos da obra, sempre a preços da data-base de maio/2012, oscilava entre R\$ 72.800.201,81 (22,59%) na primeira avaliação pelo TCU do orçamento apresentado pela Concer em 2013, R\$ 276.922.657,93 (57,88%) na avaliação pelo TCU do orçamento revisado pela Concer em 2017, atingindo R\$ 360.564.610,80 (66,09%) na avaliação pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC do orçamento final apresentado pela Concer em 2018. Em relação à inexecução da obra, o custo direto apurado pela revisão exaustiva in loco pela UFSC do montante de obras executadas é de R\$ 185.737.876,99 (preços mai./2012), o que corresponde a 34,05% do valor dos serviços previstos em projeto. Em termos da execução física, a obra encontrava-se na mesma data em 35,13 %.

Como síntese das apurações, a ANTT concluiu que o valor necessário para reequilibrar o contrato, ou seja, para igualar o valor que já foi pago à Concer especificamente para a obra ao valor aplicado na obra, equivale a R\$ 72.906.815,43 (preços na data-base de abr./1995) ou R\$ 472.537.979,74 a preços correntes (ago./2022).

O relatório indica, ainda, que desde 28/2/2021 a Concer continua à frente da concessão (com prazo contratual vencido), primeiro, sob efeito de decisões liminares nas ações judiciais 1006526-63.2021.4.01.0000 e 1006184-52.2021.4.01.0000, que estenderam o prazo da concessão em 579 e 138 dias, e em seguida em função de suspensão de liminar e de sentença 3244-DF (2023/0044642-0) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em que se limitou a extensão do prazo do contrato PG-138/95-00 até a conclusão de processo licitatório e a efetiva delegação dos serviços à nova concessionária. Além disso, o próprio equilíbrio financeiro da concessão é objeto de pleitos judiciais da concessionária requerendo alteração dos valores do contrato em seu favor (Ações Ordinárias nº 1003618-57.2017.4.01.3400 e 1025293-08.2019.4.01.3400 e ação de Produção Antecipada de Provas nº 1004885-30.2018.4.01.3400, todas em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal). Nesse conjunto de ações, a concessionária alega ao final que, baseado em levantamentos periciais, a Concer seria credora da União por R\$ 343.391.360,00

20



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

(a valores atualizados até ago./2020) em função das obras, o que, somado a outros itens relativos ao contrato de concessão, elevaria a posição credora da concessionária a R\$ 2.017.739.685,78 (a valores atualizados até fev./22). Como compensação desse suposto desequilíbrio, pleiteia extensão da concessão – já vencida – até 31/12/2045 (23 anos adicionais contados a partir do ano de 2022) mantendo a tarifa nominal em R\$ 11,60 e a mesma estrutura de custos operacionais no período de extensão, além de um aporte adicional a ser pago pela União (no ano 27 da concessão) de R\$ 298.911.443,79 (a valores de fev./2022). Ainda na esfera judicial, no processo 1025293-08.2019.4.01.3400 a Concer obteve antecipação de tutela para impedir a ANTT de promover redução nas tarifas de pedágio abaixo de um limite nominal (R\$ 11,60), o que impede a Agência de promover, na prática, modificações regulatórias destinadas a promover reequilíbrios financeiros no contrato (como a mencionada 15^a Revisão Extraordinária, apontada como necessária para a recuperação dos valores devidos à União). Outra consequência dessa decisão é o aprofundamento do saldo devedor à medida que o prazo de concessão se estende no tempo, ao tempo em que a pessoa jurídica titular da obrigação (a concessionária) é uma Sociedade de Propósito Específico, que se extingue econômica e juridicamente com o fim da concessão – o que faria com que uma eventual recuperação desse crédito pela União fosse bastante improvável.

O relatório traz menção a tentativas da empresa controladora da concessionária de realizar acordo com a União (registradas formalmente pela empresa em vários momentos), bem como alegações de imprensa de que haveria “tentativa do Ministério dos Transportes de firmar acordo com a Concer para que a concessionária finalize as obras da Nova Subida da Serra e execute a duplicação de cerca de 15 kms da atual pista de descida da Serra de Petrópolis.” (existindo expressa vedação, em caráter geral, do item 9.3.2. do Acórdão 738/2017-TCU-Plenário, que determina à ANTT:

9.3.2. abstinha-se de prorrogar concessões de serviços públicos, ainda que em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa autorização no instrumento convocatório e no contrato de concessão original, em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, 41, 55, XI, e 57, I, da Lei 8.666/1993, e 14 da Lei 8.987/1995;

Por todos esses fatos, o relatório de fiscalização propõe a manutenção da recomendação de paralisação do Termo Aditivo relativo às obras e determinação à ANTT para que demonstre os



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

resultados da Revisão Extraordinária eventualmente deliberada e celebrada obedecendo ao saneamento das irregularidades apontadas.

Por fim, o recentíssimo Acórdão nº 2346/2023 – TCU – Plenário corrobora a posição do relatório de auditoria, mantendo a recomendação de paralisação e determinando à ANTT que encaminhe, tão logo seja aprovada, a formalização da 15ª Revisão Extraordinária para verificação do atendimento das medidas saneadoras. No Voto condutor da decisão, o Relator reitera a ocorrência de abissal diferença entre as pretensões da concessionária contra a União, deduzidas em sede de ação judicial (R\$ 1.333.015.343,03 como remuneração da obra e R\$ 2.017.739.685,78 como valor total do desequilíbrio contratual) e as conclusões finais da ANTT sobre o saldo credor em favor do Tesouro (R\$ 472.537.979,74, data-base agosto/2022), o que sugere pouca plausibilidade de aceitação voluntária da revisão extraordinária pela Concer. Lembra ainda que “a tarifa calculada e que deveria estar sendo cobrada nos pedágios da Concer é de R\$ 9,10 [...], enquanto, na prática, a tarifa cobrada é de R\$ 12,60 [...]”, por força de liminar judicial. Todos esses desequilíbrios apontam para a elevada probabilidade de que a resolução final venha a realizar-se na execução normal do contrato de concessão.

O Voto traz ainda alegações formuladas pela concessionária ao TCU⁶ indicando interesse da empresa em, mais uma vez, obter prorrogação do contrato vigente a pretexto de concluir a obra. Alinha essas demandas com informações sobre o grupo controlador da empresa: dificuldades de honrar compromissos financeiros (devido à elevada alavancagem com que opera) e distribuição de dividendos “em montante bem superior ao seu lucro anual, graças a expressiva captação de empréstimos e financiamentos, especialmente de curto prazo”, o que evidencia que a Concer (empresa concessionária) vem sendo utilizada pela controladora para manobras financeiras que comprometem de forma gravíssima as suas condições econômicas de operação da concessão e de honra dos compromissos financeiros com o poder concedente. Todos esses motivos relativos ao

⁶ “Ressalto ainda que, no TC 014.689/2014-9, a Concer juntou registro de reunião ocorrida no dia 24/5/2023 (peça 380), em que o Grupo Triunfo teria apresentado proposta inicial de acordo com a ANTT para o contrato PG-138/95-00. Nas peças seguintes (peças 381 a 384), a concessionária acostou registros de reuniões ocorridas posteriormente à primeira, sugerindo que ANTT e o Grupo Triunfo estão em tratativas para realizar um acordo de prorrogação de contrato em que a obra da Nova Subida da Serra poderia ser iniciada ainda em outubro deste ano, com previsão de conclusão em julho de 2026. Corroborando com a informação acerca de um possível acordo, foi publicada, em 27/7/2023, pela Agência Infra, notícia de uma tentativa do Ministério dos Transportes de firmar acordo com a Concer para que a concessionária finalize as obras da Nova Subida da Serra e execute a duplicação de cerca de 15 kms da atual pista de descida da Serra de Petrópolis (peça 537)”.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

risco de contraparte somam-se às constatações diretamente verificadas no contrato para afastar a possibilidade de afastar a recomendação de paralisação.

Informações do gestor:

Em resposta à solicitação de informações por parte do Comitê, a ANTT⁷ corrobora as informações acima descritas, informando que as conclusões do trabalho pericial direto realizado pela UFSC, já validadas pela área técnica da Agência dos pontos de vista de engenharia e econômico-financeiro, permitiram uma melhor avaliação dos montantes de reequilíbrio econômico-financeiro e subsidiaram o processo da 15º Revisão Extraordinária (RE), pelo qual serão realizados ajustes nos fluxos de caixa original e marginal da concessão e que representaria, quando concluído e formalizado contratualmente, a materialização das providências de saneamento das irregularidades. O mencionado processo encontra-se em análise pela Diretoria Colegiada da ANTT (Processo nº 50500.153619/2022-77). Conclui que:

[..] esta agência entende que a 15ª Revisão Extraordinária, que se encontra em fase final para deliberação e aprovação da Diretoria Colegiada da ANTT, bem como as análises em relação aos projetos em curso no processo 50500.069248/2020-34, atenderão, em sua totalidade, as determinações do TCU no processo supracitado, culminando na eventual retirada da classificação de graves com recomendação de paralisação (IGP) na obra da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Não há menção, na resposta, sobre o andamento dos litígios judiciais que envolvem a concessão.

Na audiência pública convocada pelo COI em 28/11/2023, o representante do TCU acrescentou que decisão do Superior Tribunal de Justiça, datada de fevereiro de 2023, limita o tempo de permanência da Concer à frente da rodovia ao período necessário para conclusão de nova licitação para o trecho e início de nova concessão – o que implicará na extinção dos fluxos de caixa positivos da empresa e, portanto, maior dificuldade para pagamento dos débitos junto à União. Já os dirigentes da ANTT confirmaram a conclusão da instrução do processo administrativo relativo à 15ª Revisão Extraordinária, estando próximo de uma decisão

⁷ Ofício SEI nº 38612/2023/AESPI/DIR-ANTT, encaminhando a nota informativa SEI nº 349/2023/CIPAC/GERER/SUROD/DIR



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

administrativa. Quanto ao processo de apuração de haveres e deveres da concessão, não foi concluído pelo fato do prazo contratual não ter sido encerrado por força das diversas decisões judiciais liminares. Nova licitação para o trecho está em andamento no procedimento interno, prevista para ser lançada no primeiro semestre de 2024; a ANTT pretende inserir a continuidade da obra na nova concessão, manifestando não ter nenhuma intenção de retomar a obra com a Concer, pelo que consideram muito improvável a destinação de recursos orçamentários para execução da obra. Em resposta a pergunta formulada pelo coordenador do COI, os dirigentes da Agência confirmaram que a posição da concessionária é de franca oposição às conclusões da ANTT, tanto que a judicialização do caso foi promovida por ela há bastante tempo (e é a única razão pela qual a Concer segue executando a concessão).

Proposta do COI:

Como já manifestado por este Comitê em outras ocasiões, trata-se de caso que representa o paradigma da ação do Comitê, ou seja, a possibilidade de intervenção preventiva: segundo as informações colacionadas, o contrato ainda está em andamento, ainda que de forma precária amparado em decisões judiciais liminares, e a obra ainda tem por concluir mais da metade. Assim, o foco da fundamentação da posição do colegiado tem horizonte temporal bastante próximo, lastreado nas considerações sobre a conjuntura imediata da obra.

Com essa perspectiva, entende o Comitê que a afirmação recebida da ANTT em 2023 é absolutamente correta: a 15ª Revisão Extraordinária, quando concluída e formalizada, atenderá as determinações do TCU quanto às irregularidades, culminando na eventual retirada da recomendação de paralisação na obra. Todo o trabalho técnico e administrativo diligentemente encaminhou-se para essa conclusão. Portanto, o marco de liberação da obra é bastante claro: a materialização dessa revisão extraordinária, com efeitos sobre a equação financeira da concessão. Tal medida ainda não ocorreu, nem de forma pactuada, nem como exercício do poder administrativo unilateral do Estado: a ANTT vem envidando os esforços necessários para tanto, mas o processo não chegou ao seu termo – e a oposição cerrada da concessionária torna pouco provável que tenha conclusão efetiva fora do âmbito judicial. Assim, não estão presentes ainda as condições identificadas pela própria agência para o saneamento das irregularidades.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

Reforça essa conclusão o cenário da áspera judicialização da concessão e sua prorrogação precária, no qual a obra em questão é um dos argumentos contra a União, e na qual a posição da concessionária tem se mostrado inflexível no reconhecimento dos prejuízos aqui apontados, insere incertezas de tal monta que afastam a perspectiva de qualquer tipo de novo aporte orçamentário para a obra ou para reequilíbrio econômico-financeiro dela decorrente (ficando claro que o encontro de contas final somente será atingido pela via judicial, e não pela execução orçamentária regular). As informações trazidas pelo Acórdão 2.346/2023 – Plenário acerca da duvidosa engenharia financeira entre a Concer e a controladora tornam ainda mais difícil alguma contemplação em relação a possibilidade de saneamento do problema pela via consensual. Todos esses fatores afastam, inequivocamente, a hipótese de retomada de qualquer tipo de investimento orçamentário nessa programação. Neste sentido, repetimos, o bloqueio será um reforço aos atos de gestão que já vem sendo sistematicamente perseguidos pela ANTT.

Cabe relembrar - até para diferenciar a situação da BR-040/RJ da BR-290/RS também tratada neste Relatório - a grade de critérios aprovada pela CMO, por ocasião da deliberação do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, critérios específicos para a apreciação de indicações de paralisação, para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, em toda a variedade que podem assumir tais situações, abordando os critérios gerais que orientam a opção de não inclusão de empreendimentos no quadro de bloqueio no caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, que prevê:

I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:

- a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou
- b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou
- c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no

25



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23474.08534-80

respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;

II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

Aqui, e ao contrário do caso da BR-290, existe ostensiva e reiterada insistência da concessionária em persistir fruindo as condições da concessão, com base em judicialização e medidas precárias, além de manifestações da empresa (não se sabe se meramente protelatórias ou propositivas) no sentido de que seja ainda aproveitado o contrato assim prorrogado para realizar o restante da obra - que de plano afasta qualquer possibilidade de considerar o caso como suscetível de enquadramento nesses critérios (independentemente da posição do órgão público regulador do contrato, o qual tem agido consistentemente nos últimos anos no sentido de tentar sanear as irregularidades e não manter o contrato em questão). Destarte, não há como considerar possível a exclusão do quadro de bloqueio mesmo segundo esses critérios que, ampliativamente, buscam reduzir ao máximo a providência drástica da retenção orçamentária. Ainda que tal retenção incida sobre uma programação que teria muito pouca probabilidade de receber recursos, conforme se depreende da posição manifesta da ANTT, é o espaço que tem o Comitê para contribuir com a proteção ao Erário, e esse espaço será ocupado.

A posição do Comitê, por todos esses motivos expostos, é inequivocamente de manter o *status quo* do bloqueio. Estando o Termo Aditivo já inserido Anexo VI da LOA 2023, com a necessária especificação de que o objeto do bloqueio é exclusivamente o Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, não há providências adicionais a propor para que tal manutenção se efetive, cabendo tão somente o arquivamento do Aviso sem alteração no que já consta do Anexo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1770999356>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - [Queda Apoiamento](#)

SF/23652.36560-71

RELATÓRIO N° 1/COI/CMO, DE 2023

COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (COI)

AVN 005/2023-CN, AVN 008/2023-CN, e AVN 020/2023-CN, por meio dos quais o Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves no exercício de 2023.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

SUMÁRIO

1.1	Introdução.....	2
1.2	Análise.....	3
2	VOTO.....	5
Anexo 1 – Obras e serviços de engenharia com recomendação de paralisação pelo TCU.		
Resumo dos indícios apontados. Proposta do COI.....		8
AVN 05/2023-CN e AVN 20/2023-CN: obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS. .9		
AVN 08/2023-CN: Construção da Nova Subida da Serra – BR/040-RJ.....		17

1.1 Introdução

O presente Relatório tem por objetivo analisar os avisos encaminhados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Congresso Nacional, relativos às seguintes obras:

- Nova Subida da Serra - BR/040-RJ;
- Ampliação de capacidade da BR-290/RS.

Os avisos referentes às obras listadas acima se encontravam pendentes de apreciação pela CMO em 29/11/2023, e foram encaminhados pela Presidente da CMO ao Comitê por meio do Ofício 221/2023/CMO de 05/12/2023. A apreciação destes avisos por este Comitê decorre do previsto no art. 122 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que dispõe sobre a matéria nos seguintes termos:

Art. 122. As informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 2º, III, b, que, no último dia útil do mês de novembro, estiverem pendentes de deliberação no âmbito da CMO, bem como outras informações enviadas posteriormente, serão remetidas ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves que, sobre elas, se manifestará em relatório único.

Parágrafo único. A deliberação da CMO sobre o relatório de que trata o caput precederá a do relatório do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual.

2



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

1.2 Análise

O art. 145 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023), estabelece que o Congresso Nacional considerará, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, financeira e orçamentária de obras e serviços com indícios de irregularidades graves diversos fatores que, no limite, possam desaconselhar o bloqueio se houver a possibilidade de esta decisão se revelar contrária aos interesses da Administração e da sociedade. A saber:

Art. 145. O Congresso Nacional considerará, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves:

I - a classificação da gravidade do indício, nos termos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 144; e

II - as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, que devem abordar, em especial:

- a) os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;
- b) os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) a motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;
- e) as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou da entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) o custo total e o estágio de execução física e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;
- j) custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 (PLN nº 29/2023-CN) e com o objetivo de avaliar a situação e a gravidade dos indícios de irregularidade dos empreendimentos, bem como para conhecer as providências adotadas pelos gestores no sentido de esclarecer ou sanar irregularidades, em concordância com o § 2º do art. 134 do PLN nº 04/2023

3



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

(PLDO 2024), esta Comissão promoveu, atendendo requerimento do COI, audiência pública para debater a matéria no dia 22/11/2023. A realização destas audiências também se mostra em conformidade com o art. 148 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023), o que torna legítima a utilização das informações trazidas ao conhecimento do Comitê para a avaliação dos avisos pendentes de deliberação que tratam da indicação de bloqueio ou desbloqueio de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtítulos relativos a subtítulos constantes da LOA 2023. Foram convidados a participar desses eventos os representantes do TCU responsáveis pelas fiscalizações realizadas e também os gestores dos órgãos/entidades encarregados da execução do empreendimento.

As visões, muitas vezes divergentes dos participantes dos eventos sobre a natureza dos indícios, isto é, se de fato constituem irregularidades ou se decorrem de questões metodológicas diferenciadas adotadas pelo gestor e pelo órgão de controle, foram de extrema relevância para orientar o conjunto dos membros da CMO na difícil decisão de votar pela paralisação ou não dos empreendimentos sob enfoque, de notória importância socioeconômica para o País.

Assim, o **Anexo 1** a este Relatório descreve os empreendimentos objetos dos avisos sob análise, o resumo dos indícios de irregularidades informados pelo TCU, as informações prestadas pelos gestores e a proposta do COI para encaminhamento da questão, ou seja, bloqueio ou não da execução física, orçamentária e financeira dos objetos apontados pelo TCU como detentores de indícios de irregularidades graves nos termos da Lei nº 14.436/2022 (LDO 2023).

A exemplo de exercícios anteriores, este Comitê propõe à CMO adotar como critério de trabalho não bloquear a execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos:

- a) em estágio avançado de execução física e financeira;
- b) em que os gestores já adotaram ou informaram a esta Comissão que vão adotar as medidas necessárias ao completo saneamento ou ao satisfatório esclarecimento dos indícios de irregularidades apontados pelo TCU; e
- c) em que o interesse público se revele mais bem atendido com o prosseguimento da obra e não com sua paralisação, em razão da importância socioeconômica do empreendimento, dos custos da paralisação, inclusive perdas de serviços já executados, além dos riscos para a população e para o meio ambiente, entre outros fatores, conforme previsto no art. 145 da LDO 2023.

4



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Queso Apoio
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

Nestes casos, a decisão política de continuidade da obra em nada deve prejudicar o prosseguimento das ações de fiscalização para identificar eventuais condutas negligentes ou dolosas de agentes públicos ou privados, de conformidade com o § 8º do art. 149 da LDO 2023.

Entre as medidas corretivas a serem adotadas pelos gestores estão a repactuação, rescisão, revogação ou anulação dos instrumentos contratuais, a realização de estudos técnicos, reformulação de projetos, entre outros, ou, ainda, suspensão, pelo próprio gestor, da liberação de recursos até o saneamento das pendências.

2 VOTO

Inicialmente, cabe a este Comitê informar que parte dos avisos analisados neste relatório estão há meses pendentes de apreciação pela Comissão e, consequentemente, sem decisão definitiva sobre o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação pelo Tribunal de Contas da União. Este atraso prejudica a análise, por parte do Congresso Nacional como titular do Controle Externo, dos achados apontados pelo Tribunal, bem como prejudica a eficácia das decisões tomadas por esta Comissão.

Feitos esses registros, este Comitê, após examinar os apontamentos feitos pelo TCU, as medidas corretivas adotadas ou a adotar pelos gestores, conforme consignado no Anexo 1, e a importância socioeconômica dos empreendimentos, decide:

- **PROPOR O DESBLOQUEIO**, nos termos do projeto de decreto legislativo anexo a este parecer, da execução física, orçamentária e financeira das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS na LOA/2023, arquivando o AVN 05/2023 e o AVN 20/2023;
- **MANTER O BLOQUEIO** da execução física, orçamentária e financeira das obras de construção da BR-040/RJ – Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00, subtítulo que já integra o Anexo VI da LOA/2023, arquivando o AVN 08/2023;

Por fim, este Comitê submete este Relatório à apreciação do Plenário desta Comissão, na forma prevista nos arts. 24 e 122 da Resolução nº 1/2006-CN.

5



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

RELAÇÃO DE AVISOS EXAMINADOS PELO COI

AVN	AVISO TCU	ASSUNTO	PROPOSTA DO COI
AVN 05/2023-CN	1478/2022-GP/TCU	Auditória realizada nas obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS.	
AVN 20/2023-CN	815/2023-GP/TCU	Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º termo aditivo do contrato de concessão PG-016/97-00 firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A (Concepa).	Desbloquear a execução física, orçamentária e financeira do empreendimento e arquivar os Avisos.
AVN 08/2023-CN	203/2023-GP/TCU	Pedidos de Reexame interpostos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, pela empresa Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - Concer e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT contra o Acórdão 738/2017-TCU-Plenário	Manter o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00 (subtítulo que já integra o Anexo VI da LOA/2021) e arquivar o Aviso

Brasília/DF, de dezembro de 2023

Deputado DANIEL ALMEIDA
Coordenador do COI

Membros do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI

Deputado LUCIANO VIEIRA
(PL/RJ)

Deputado RUY CARNEIRO
(PSC/PB)

Deputado ALEX SANTANA
(REPUBLICANOS/BA)

Deputado IGOR TIMO
(PODEMOS/MG)

Deputado ODAIR CUNHA
(PT/MG)

Deputado MARCO BERTAIOLLI
(PSD/SP)

6



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Queda Apoiamento
 Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

Senador CARLOS VIANA
 (PODEMOS/MG)

Senador MAGNO MALTA
 (PL/ES)

Senador MARCELO CASTRO
 (MDB/PI)

7



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



64

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Comissão Parlamentar de Inquérito)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

**Anexo 1 – Obras e serviços de engenharia com recomendação de paralisação
pelo TCU. Resumo dos indícios apontados. Proposta do COI**

8



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

AVN 05/2023-CN e AVN 20/2023: obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Programa de Trabalho:

26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) No Estado do Rio Grande do Sul

Objeto:

Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa

Irregularidade:

Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras (IGP)

Superfaturamento decorrente de quantitativos inadequados e de preços excessivos frente ao mercado (IGP)

Superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem (IGP)

Superfaturamento no transporte de material para bota-fora (IGP)

Projeto executivo deficiente (IGC)

Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU (IGC)

Histórico

Informação do TCU:

Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-290/RS (trecho Porto Alegre/Osório), o TA 13 celebrado em 2014, pelo qual a União contratou com a concessionária Concepa a ampliação de capacidade de um determinado trecho de obra não previsto no contrato original. Como contrapartida a esses investimentos, o referido termo aditivo estabeleceu que as obras seriam remuneradas por aporte de recursos públicos ou, alternativamente, pela prorrogação do contrato de concessão.

9



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>





SF/23652.36560-71

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoio)

Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

Desde o processo destinado a aprovar a LOA2018, este Comitê faz constar de seus Relatórios¹ informações referentes ao Termo Aditivo ora em comento. Para privilegiar a economia processual, tais informações não serão novamente transcritas por este Comitê. Debruçamo-nos sobre as informações recentes, as quais, a nosso juízo, são suficientes para lastrear nosso juízo de valor, bem como para dar a transparência necessária que o tema demanda.

Concentrando-nos nas informações mais recentes que fundamentam a posição do COI para o exercício de 2023 a que se refere o relatório, temos que o Acórdão 2538/2022 – TCU – Plenário registrou que, embora naquele ano já se tivesse o contrato encerrado e a Tomada de Contas Especial aberta, persistiam o processo administrativo em que ainda se apuravam os haveres e deveres das partes, e duas ações judiciais movidas pela concessionária em face da União a fim de discutir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e buscando a declaração da legalidade dos 13º e 14º termos aditivos. Assim sendo, como a manutenção do apontamento de irregularidade não prejudicava a continuidade da operação da concessão, agora com outro contrato independente, e como ainda existia o risco potencial de celebração de algum tipo de encontro de contas administrativo de reequilíbrio relativo às irregularidades de questão (já sem sequer a cobertura das garantias contratuais do contrato encerrado), optou a Corte por manter a indicação de IG-P, a qual foi acatada pelo Congresso Nacional, permanecendo a obra no Anexo VI da LOA/2023.

O relatório de fiscalização de 2023 acrescenta que, no processo de apuração de haveres e deveres (SEI 50500.192251/2017-03), a autarquia emanou a Deliberação-ANTT 123, de 21/3/2022 (DOU de 22/3/2022, Seção 1, p. 58), com aprovação de encontro de contas ao final de contrato, cujo montante em favor da União é de R\$ 227.638.931,32 a valores de agosto de 2022; a Concepção recorreu administrativamente, tendo sido denegado o recurso pela Agência. Judicialmente,

¹ https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2023, Relatório 2, fls. 45 a 52);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/PARECER_COI.pdf (LOA2022, Relatório 2, fls. 66 a 73);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 2, fls. 43 a 50);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio-COI_2_PLOA.pdf (LOA2020, Relatório 2, fls. 34 a 40);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2018/COI/LOA/Relatorio-2-2018-COI_Obras_inacab.pdf (LOA2019, Relatório 2, fls. 47 a 52);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/COI/LOA/Relat%C3%B3rio%203-2017-COI_PLOA%202018.pdf (LOA2018, Relatório 2, fls. 42 a 46).

10



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

identifica duas ações movidas pela Concepaa fim de discutir o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e buscando a declaração da legalidade dos 13º e 14º termos aditivos (o primeiro é justamente o que deu margem à obra - ações 1011971-52.2018.4.01.3400 e 1035087-19.2020.4.01.3400, ambas em trâmite na 9ª Vara Federal de Brasília/DF); não se localizou decisão de mérito até o momento².

Aduz o relatório que as circunstâncias relevantes para a recomendação ou não da irregularidade são:

- a) a concessionária já não opera mais o trecho (desde 2018), estando o contrato de concessão em fase de encerramento (SEI 50500.192251/2017-03);
- b) ausência de dotação orçamentária para a funcional 26.846.2126.00P5.0043 no projeto da LOA 2024, bem como em rubrica semelhante;
- c) já houve aprovação do cálculo realizado pela agência reguladora, por meio da Deliberação ANTT 123, de 21/3/2022, no valor de R\$ 227.638.931,32, a preços atualizados, em favor da União;
- d) no âmbito desta Corte de Contas já houve a instauração de processo de tomada de contas especial – TC 034.492/2020-8 – decorrente do presente processo e com o intuito de ressarcir o Erário do dano calculado de R\$ 104.706.621,54 (valor histórico atualizado até 5/2/2021);
- e) o citado processo (TC 034.492/2020-8) cuida da integralidade do débito calculado para as quatro irregularidades classificadas como IGP e se encontra em fase final de instrução de mérito;
- f) existem duas ações judiciais movidas pela concessionária discutindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Tais circunstâncias, afirma, retiram a possibilidade de execução financeira e orçamentária do contrato em si, e os procedimentos apuratórios (Tomada de Contas Especial no TCU e processo contratual de encontro de contas na ANTT) discorrem sobre valores formalmente definidos como créditos da União (“Disso resulta que, em última análise, não haveria possibilidade de bloqueios de orçamento que seriam destinados à concessionária, sendo inútil a manutenção do empreendimento no quadro bloqueio.”)

Finalmente, o recente Acórdão 1965/2023 – TCU – Plenário reconhece que, no exercício corrente, poucas modificações fáticas ocorreram, tendo o processo administrativo de encontro de contas avançado em algumas etapas, mas ainda pendente de conclusão. Na mesma linha do

² Essa condição foi corroborada por consulta direta aos registros eletrônicos do processo promovido pelo COI em 17/11/2023.

11



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

relatório de fiscalização, o Tribunal aponta que “a manutenção das irregularidades como IGP impõe custos administrativos à ANTT, ao TCU e ao Congresso Nacional na condução anual das atividades de controle”, custos esses que estariam ocorrendo em paralelo às outras iniciativas em torno das irregularidades em questão, a saber, “o processo administrativo de apuração de haveres e deveres com relação a esse empreendimento (SEI 50500.192251/2017-03) conduzido pela Agência Reguladora, a avaliação das alegações de defesa das citações realizadas no âmbito da TCE aberta no TC 034.492/2020-8, assim como a conclusão da análise da oitiva proposta nas peças 311 e 312 dos presentes autos, ambos processos sob a responsabilidade do TCU”. Desta feita, propôs o Relator, “com base na racionalidade administrativa, [...] a alteração da classificação das irregularidades citadas no Acórdão 140/2020-TCU-Plenário de IGP para IGC, sem prejuízo de destacar que na condução dos trabalhos, seja na TCE ou na avaliação da oitiva feita nestes autos, a unidade técnica poderá, se a situação demandar, propor novas ações, como por exemplo a reclassificação da irregularidade para IGP, de forma a garantir a efetividade das decisões desta Corte de Contas”. Ressalva, ainda, que essa modificação “não permite inferir ou emitir qualquer juízo no sentido de que as irregularidades foram sanadas ou que o TCU pretende, sob nenhuma forma, autorizar a continuidade da exploração da concessão pela Concepá ou, ainda, a realização de eventuais obras pela mencionada Concessionária”. O raciocínio foi acolhido pelo Plenário do Tribunal, que comunicou à CMO “sobre a reclassificação, para IGC, dos indícios de irregularidades graves do tipo IGP apontadas no empreendimento das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, objeto do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão PG-016/97-00”. De igual forma, a relação de obras com recomendação de paralisação encaminhada em caráter definitivo pelo Acórdão 2207/2023 – TCU - Plenário não incluiu o contrato em questão entre aquelas obras com IGP.

Informações do gestor:

12



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

A ANTT acrescentou³, em resposta ao pedido de informações do COI, que entende que a conclusão e entrega das obras ao final de 2015⁴ implica na ausência de dotação orçamentária para sua continuidade, o que não justificaria a suspensão da execução orçamentária e financeira. Informa que Além disso, vale ressaltar que o contrato de concessão com a Concepá foi encerrado em 3 de julho de 2018, inclusive quanto ao procedimento de apuração da haveres e deveres; a concessionária recebeu Guia de Recolhimento da União (SEI nº 13426831) para o pagamento do valor devido pela concessionária ao Poder Público, conforme a Deliberação ANTT nº 123, de 21 de março de 2022. Por esses motivos, soma-se aos argumentos do Tribunal no Acórdão em que reclassificou as irregularidades para IG-C, pela ineficácia da inclusão no mecanismo de bloqueio.

Na audiência realizada pelo COI em 22/11/2023, o representante do TCU apontou que as razões para a mudança de posição do TCU foram o encerramento do contrato, a ausência de dotação orçamentária para a obra, a existência de tomada de contas especial em aberto, a existência de um novo contrato de concessão operando no trecho e – o que seria distinto em relação a 2022 – o encerramento formal, na esfera administrativa, do encontro de contas, com a formalização do débito, o que impediria uma mudança de posição da ANTT. Os representantes da Agência corroboraram o caráter definitivo da decisão administrativa de encerramento da apuração de deveres e haveres, tendo acionado a Advocacia Geral da União para a respectiva cobrança executiva. Informam que a concessionária formulou à justiça pretensões contrárias a essa conclusão, mas desconhecem decisão judicial em caráter liminar ou definitivo que tenha se pronunciado sobre o mérito do respectivo pedido.

Proposta do COI:

Trata-se de modificação da apreciação de mérito do próprio Tribunal de Contas da União (TCU) sobre situação fática que em muito pouco se alterou em relação ao ano passado: persiste o risco teórico de desembolsos financeiros provenientes das gravíssimas irregularidades em questão, dado que não se encerrou o processo administrativo do encontro de contas (ainda que, como lembra o Tribunal, “os processos, tanto no TCU, quanto na ANTT, discorrem sobre créditos em

³ Ofício SEI nº 38612/2023/AESPI/DIR-ANTT, encaminhando a nota informativa SEI nº 349/2023/CIPAC/GERER/SUROD/DIR

⁴ Detalhando que 89,61% das obras previstas pelo termo aditivo foram entregues corretamente, enquanto aquelas não implantadas, ou executadas de forma parcial, tiveram os valores excluídos do ajuste inicialmente previsto.

13



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

favor da União e não valores a serem pagos à Concepção"). No PLOA 2024, não constam dotações para o reequilíbrio em questão, tanto nas programações originais quanto em rubricas que possam indicar semelhança.

Em seu relatório para o PLOA/2022, o COI manifestava-se no sentido de que:

Não havia dotações destinadas ao contrato nos orçamentos de 2019, 2020 e 2021, assim como não há no PLOA 2022 (de fato, a última manifestação da ANTT é a de, fundamentadamente, consolidar o cálculo preciso de um grande valor a cobrar da concessionária ao final do encontro de contas, quer decorrente da malversação do aporte para a obra isoladamente, quer do fluxo de caixa total do conjunto de eventos da concessão). Persiste, de toda forma, a constatação de que a manutenção do bloqueio (agora, com efeitos apenas orçamentário-financeiros) vem exatamente reforçar um curso de ação que a Agência felizmente passou a adotar. Neste sentido, é coerente com o mecanismo orçamentário a realização de bloqueio, uma vez que se previne não só o pagamento de futuros valores de pleitos adicionais quanto, também, eventuais saldos de restos a pagar eventualmente existentes,

Tal vem sendo, efetivamente, o curso de ação da ANTT, que formalizou seu entendimento do valor devido pela concessionária à União em função do encerramento do contrato (R\$ 227.638.931,32 – Deliberação ANTT 123, de 21/3/2022), bem como do Tribunal (pelo próprio fato de ter formalizado e colocar em andamento uma Tomada de Contas Especial, cujo pressuposto de constituição é a existência de um débito em favor dos cofres públicos).

Cabe ao COI avaliar o balanço de riscos para que a supressão do bloqueio orçamentário como uma atividade de controle, nestas circunstâncias, não traga, como contrapartida da redução do custo administrativo, a possibilidade de prejuízos à União. O Comitê propôs, e a CMO aprovou, por ocasião da deliberação do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, critérios específicos para a apreciação de indicações de paralisação, para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, em toda a variedade que podem assumir tais situações, abordando os critérios gerais que orientam a opção de não inclusão de empreendimentos no quadro de bloqueio no caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, se não houver outros indícios de risco de dano ao Erário peculiares a cada caso específico, a saber:

I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:

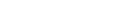
14



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

- a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou
- b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou
- c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;

II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

Em relação a essa rigorosa grade de critérios, pode-se entender de forma favorável o enquadramento do caso em exame: não há qualquer tentativa ou manifestação da administração no sentido de reformar, retomar, ou mesmo reconhecer algum tipo de crédito ou abatimento, à contratada em função das irregularidades em comento.

Assim, o quadro fático permite ao COI acolher a modificação de posicionamento do TCU no sentido de não ser a manutenção da recomendação de paralisação (portanto, a inserção no quadro de bloqueio) um instrumento indispensável de proteção ao Erário no caso, dado que o potencial de desembolsos indevidos encontra-se limitado pela condição de encerramento do contrato e pelas atividades administrativas levadas a efeito de forma sistemática pelo órgão gestor (processo de encontro de contas da rescisão, com apuração formal de saldo credor em favor da União), pelo TCU (constituição e desenvolvimento de processo de Tomada de Contas Especial em função das irregularidades que ensejaram o bloqueio original), e ainda pela ação do sistema de justiça criminal (ações de investigação criminal acima mencionadas). Desta forma, especialmente

15



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



72

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
 Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



em função do trânsito em julgado administrativo da apuração de haveres e deveres pela ANTT ocorrido desde a última decisão da CMO a respeito, pouca plausibilidade persiste de que, administrativamente, todos esses órgãos mudem pelo avesso suas posições até hoje consistentemente adotadas e admitam passar por cima de todas as irregularidades amplamente demonstradas e reconheçam algum tipo de transferência orçamentária à concessionária.

Com base nesses fundamentos, propõe o Comitê que a retirada da obra em questão do Anexo VI da LOA 2023.

SF/23652.36560-71

16



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023



SF/23652.36560-71

AVN 08/2023-CN: Construção da Nova Subida da Serra – BR/040-RJ

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Programa de Trabalho:

- 26.846.2126.0007.0030/2014 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na Região Sudeste
- 26.846.2126.0007.0030/2015 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG Na Região Sudeste
- 26.782.2087.15PB.0030/2017 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste
- 26.782.2087.15PB.0030/2019 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste

Objeto:

Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, ao Contrato PG-138/95-00, de 31/10/1995: Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora- Rio

Irregularidades:

- Sobrepreço no orçamento da obra.
- Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.
- Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes.

Informação do TCU:

Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-040 (trecho Juiz de Fora/MG – Rio de Janeiro/RJ), pelo qual a União contratou com a concessionária Concer um determinado trecho de obra, remunerando-a por meio de pagamentos diretos dos cofres públicos. A obra denomina-se “Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ” e, já em 2016, o relatório de fiscalização apontava:



17



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoio)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

O orçamento estimado no edital de concessão para a referida obra foi de R\$ 80.000.000,00 (ref. abril/1995), a ser realizada em prazo máximo de 5 anos após a assinatura do contrato.

Entretanto, após a apresentação dos projetos pela concessionária, em setembro de 2013, e a respectiva aprovação pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o orçamento da obra ficou superior ao previsto em edital, motivo pelo qual houve a necessidade de se recompor à concessionária, os valores de investimentos que ultrapassaram os R\$ 80.000.000,00 iniciais. Como forma alternativa ao aumento do valor do pedágio para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ANTT e o Ministério dos Transportes firmaram termo aditivo prevendo aporte de recursos diretamente do Orçamento Geral da União, ou, subsidiariamente, a prorrogação do contrato de concessão.

Desde o processo destinado a aprovar a LOA2018, este Comitê faz constar de seus Relatórios⁵ informações referentes ao Termo Aditivo ora em comento. Para privilegiar a economia processual, tais informações não serão novamente transcritas por este Comitê. Debruçamo-nos sobre as informações recentes, as quais, a nosso juízo, são suficientes para lastrear nosso juízo de valor, bem como para dar a transparência necessária que o tema demanda.

Concentrando-nos nas informações mais recentes que fundamentam a posição do COI para o exercício de 2023 a que se refere o relatório, temos que o Acórdão 2094/2022 – TCU Plenário dá ciência de que a agência reguladora informou que foram concluídas as avaliações e os esclarecimentos técnicos relacionados ao projeto e ao orçamento objeto da revisão, não tendo sido

⁵ https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2023, Relatório 2, fls. 34 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2022/COI/LOA/Relatorio_COI_1.pdf (LOA2023, Relatório 1, fls. 8 a 22);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/PARECER_COI.pdf (LOA2022, Relatório 2, fls. 51 a 60);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/COI/LOA/Relatorio_COI_3.pdf (LOA2023, Relatório 1, fls. 13a 26);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Relatorio_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 2, fls. 29 a 38);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Parecer_COI_2.pdf (LOA2021, Relatório 1, fls. 30 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio-COI_2_PLOA.pdf (LOA2020, Relatório 2, fls. 24 a 30);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Relatorio_COI_1.pdf (LOA2020, Relatório 1, fls. 44 a 56);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2018/COI/LOA/Relatorio-2-2018-COI_Obras_inacab.pdf (LOA2019, Relatório 2, fls. 36 a 43);
https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/COI/LOA/Relat%C3%A7%C3%A3o%203-2017-COI_PLOA%202018.pdf (LOA2018, Relatório 2, fls. 36 a 42).

18



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

até então promovida a oitiva da concessionária para fins de contraditório, o que impedia um posicionamento final formal da ANTT acerca do resultado final do exame e de eventuais formalizações de retificação contratual no sentido de sanear as irregularidades. Noticia-se também manifestações oficiais da concessionária ao mercado em que “é clara a intenção do grupo de continuar com o contrato de concessão e de garantir reequilíbrios contratuais adicionais”, explorando a continuidade da concessão então imposta por liminar judicial. Inexistente qualquer fato novo no âmbito da análise das irregularidades e da relação contratual, e persistindo as gravíssimas irregularidades apontadas, o Acórdão manteve a recomendação de paralisação, o que foi endossado pelo Congresso Nacional, mantido portanto o objeto no Anexo VI da LOA/2023.

A última decisão colegiada sobre o tema refere-se ao Acórdão 367/2023 – TCU – Plenário, objeto do Aviso ora examinado, que aprecia recurso formulado pelo Ministério Público junto ao TCU contra a decisão do Acórdão 738/2017-TCU-Plenário de não aplicar sanções pessoais aos responsáveis pelas irregularidades apontadas. Na oportunidade, a Concer e a própria ANTT pugnaram ainda pela supressão do item 9.2 da decisão recorrida, que vedava à ANTT promover “a extensão do prazo da concessão como remédio ao inadimplemento das obrigações financeiras assumidas pelo Poder Concedente e meio instrumental para promoção do reequilíbrio do contrato em razão desse inadimplemento”. Todos os recursos foram conhecidos e, no mérito, negados pelo Plenário (igual sorte tiveram embargos de declaração contra o mesmo Acórdão, rejeitados pelo Acórdão 2018/2023 – TCU – Plenário). Assim, nenhuma modificação fática ou jurídica trouxe o Acórdão em referência sobre o universo de irregularidades que ensejou a determinação de inclusão da obra no Anexo VI das sucessivas Leis Orçamentárias.

O relatório de fiscalização de 2023 (TC 023.204/2015-0) dá conta de novas atualizações nas informações da ANTT, que relata que seu cálculo preliminar “indica que os valores já pagos superam o valor de obra executado pela concessionária” (posição objetada pela empresa), estando a definição de valores líquidos a receber da concessionária por meio de uma 15ª Revisão Extraordinária da concessão (estimada pela área técnica em R\$ 72.906.815,43 a preços iniciais de abr./1995 ou R\$ 472.537.979,74 a preços correntes de ago./2022) nas mãos da Diretoria Colegiada da ANTT para deliberação desde 17/07/2023. A análise técnica do Tribunal aponta que as providências saneadoras foram desenvolvidas internamente pela ANTT, com o recálculo preciso do estado de conclusão da parcela de obra entregue e das correções devidas ao fluxo de caixa da

19



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

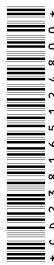
concessão por irregularidades técnicas e financeiras, mas ainda carecem de formalização por meio dos atos administrativos e contratuais de revisão da concessão. De fato, a concessionária manifesta cerrada oposição judicial a essa decisão regulatória, como adiante se relata.

A fiscalização atualiza os valores envolvidos nas irregularidades: em relação ao sobrepreço nos orçamentos da obra, sempre a preços da data-base de maio/2012, oscilava entre R\$ 72.800.201,81 (22,59%) na primeira avaliação pelo TCU do orçamento apresentado pela Concer em 2013, R\$ 276.922.657,93 (57,88%) na avaliação pelo TCU do orçamento revisado pela Concer em 2017, atingindo R\$ 360.564.610,80 (66,09%) na avaliação pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC do orçamento final apresentado pela Concer em 2018. Em relação à inexecução da obra, o custo direto apurado pela revisão exaustiva in loco pela UFSC do montante de obras executadas é de R\$ 185.737.876,99 (preços mai./2012), o que corresponde a 34,05% do valor dos serviços previstos em projeto. Em termos da execução física, a obra encontrava-se na mesma data em 35,13 %.

Como síntese das apurações, a ANTT concluiu que o valor necessário para reequilibrar o contrato, ou seja, para igualar o valor que já foi pago à Concer especificamente para a obra ao valor aplicado na obra, equivale a R\$ 72.906.815,43 (preços na data-base de abr./1995) ou R\$ 472.537.979,74 a preços correntes (ago./2022).

O relatório indica, ainda, que desde 28/2/2021 a Concer continua à frente da concessão (com prazo contratual vencido), primeiro, sob efeito de decisões liminares nas ações judiciais 1006526-63.2021.4.01.0000 e 1006184-52.2021.4.01.0000, que estenderam o prazo da concessão em 579 e 138 dias, e em seguida em função de suspensão de liminar e de sentença 3244-DF (2023/0044642-0) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em que se limitou a extensão do prazo do contrato PG-138/95-00 até a conclusão de processo licitatório e a efetiva delegação dos serviços à nova concessionária. Além disso, o próprio equilíbrio financeiro da concessão é objeto de pleitos judiciais da concessionária requerendo alteração dos valores do contrato em seu favor (Ações Ordinárias nº 1003618-57.2017.4.01.3400 e 1025293-08.2019.4.01.3400 e ação de Produção Antecipada de Provas nº 1004885-30.2018.4.01.3400, todas em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal). Nesse conjunto de ações, a concessionária alega ao final que, baseado em levantamentos periciais, a Concer seria credora da União por R\$ 343.391.360,00 (a valores atualizados até ago./2020) em função das obras, o que, somado a outros itens relativos

20



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

ao contrato de concessão, elevaria a posição credora da concessionária a R\$ 2.017.739.685,78 (a valores atualizados até fev./22). Como compensação desse suposto desequilíbrio, pleiteia extensão da concessão – já vencida – até 31/12/2045 (23 anos adicionais contados a partir do ano de 2022) mantendo a tarifa nominal em R\$ 11,60 e a mesma estrutura de custos operacionais no período de extensão, além de um aporte adicional a ser pago pela União (no ano 27 da concessão) de R\$ 298.911.443,79 (a valores de fev./2022). Ainda na esfera judicial, no processo 1025293-08.2019.4.01.3400 a Concer obteve antecipação de tutela para impedir a ANTT de promover redução nas tarifas de pedágio abaixo de um limite nominal (R\$ 11,60), o que impede a Agência de promover, na prática, modificações regulatórias destinadas a promover reequilíbrios financeiros no contrato (como a mencionada 15ª Revisão Extraordinária, apontada como necessária para a recuperação dos valores devidos à União). Outra consequência dessa decisão é o aprofundamento do saldo devedor à medida que o prazo de concessão se estende no tempo, ao tempo em que a pessoa jurídica titular da obrigação (a concessionária) é uma Sociedade de Propósito Específico, que se extingue econômica e juridicamente com o fim da concessão – o que faria com que uma eventual recuperação desse crédito pela União fosse bastante improvável.

O relatório traz menção a tentativas da empresa controladora da concessionária de realizar acordo com a União (registradas formalmente pela empresa em vários momentos), bem como alegações de imprensa de que haveria “tentativa do Ministério dos Transportes de firmar acordo com a Concer para que a concessionária finalize as obras da Nova Subida da Serra e execute a duplicação de cerca de 15 kms da atual pista de descida da Serra de Petrópolis.” (existindo expressa vedação, em caráter geral, do item 9.3.2. do Acórdão 738/2017-TCU-Plenário, que determina à ANTT:

9.3.2. abstenha-se de prorrogar concessões de serviços públicos, ainda que em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa autorização no instrumento convocatório e no contrato de concessão original, em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, 41, 55, XI, e 57, I, da Lei 8.666/1993, e 14 da Lei 8.987/1995;

Por todos esses fatos, o relatório de fiscalização propõe a manutenção da recomendação de paralisação do Termo Aditivo relativo às obras e determinação à ANTT para que demonstre os

21



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

resultados da Revisão Extraordinária eventualmente deliberada e celebrada obedecendo ao saneamento das irregularidades apontadas.

Por fim, o recentíssimo Acórdão nº 2346/2023 – TCU – Plenário corrobora a posição do relatório de auditoria, mantendo a recomendação de paralisação e determinando à ANTT que encaminhe, tão logo seja aprovada, a formalização da 15ª Revisão Extraordinária para verificação do atendimento das medidas saneadoras. No Voto condutor da decisão, o Relator reitera a ocorrência de abissal diferença entre as pretensões da concessionária contra a União, deduzidas em sede de ação judicial (R\$ 1.333.015.343,03 como remuneração da obra e R\$ 2.017.739.685,78 como valor total do desequilíbrio contratual) e as conclusões finais da ANTT sobre o saldo credor em favor do Tesouro (R\$ 472.537.979,74, data-base agosto/2022), o que sugere pouca plausibilidade de aceitação voluntária da revisão extraordinária pela Concer. Lembra ainda que “a tarifa calculada e que deveria estar sendo cobrada nos pedágios da Concer é de R\$ 9,10 [...], enquanto, na prática, a tarifa cobrada é de R\$ 12,60 [...]”, por força de liminar judicial. Todos esses desequilíbrios apontam para a elevada probabilidade de que a resolução final venha a realizar-se na execução normal do contrato de concessão.

O Voto traz ainda alegações formuladas pela concessionária ao TCU⁶ indicando interesse da empresa em, mais uma vez, obter prorrogação do contrato vigente a pretexto de concluir a obra. Alinha essas demandas com informações sobre o grupo controlador da empresa: dificuldades de honrar compromissos financeiros (devido à elevada alavancagem com que opera) e distribuição de dividendos “em montante bem superior ao seu lucro anual, graças a expressiva captação de empréstimos e financiamentos, especialmente de curto prazo”, o que evidencia que a Concer (empresa concessionária) vem sendo utilizada pela controladora para manobras financeiras que comprometem de forma gravíssima as suas condições econômicas de operação da concessão e de honra dos compromissos financeiros com o poder concedente. Todos esses motivos relativos ao

⁶ “Ressalto ainda que, no TC 014.689/2014-9, a Concer juntou registro de reunião ocorrida no dia 24/5/2023 (peça 380), em que o Grupo Triunfo teria apresentado proposta inicial de acordo com a ANTT para o contrato PG-138/95-00. Nas peças seguintes (peças 381 a 384), a concessionária acostou registros de reuniões ocorridas posteriormente à primeira, sugerindo que ANTT e o Grupo Triunfo estão em tratativas para realizar um acordo de prorrogação de contrato em que a obra da Nova Subida da Serra poderia ser iniciada ainda em outubro deste ano, com previsão de conclusão em julho de 2026. Corroborando com a informação acerca de um possível acordo, foi publicada, em 27/7/2023, pela Agência Infra, notícia de uma tentativa do Ministério dos Transportes de firmar acordo com a Concer para que a concessionária finalize as obras da Nova Subida da Serra e execute a duplicação de cerca de 15 kms da atual pista de descida da Serra de Petrópolis (peça 537)”.

22



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

risco de contraparte somam-se às constatações diretamente verificadas no contrato para afastar a possibilidade de afastar a recomendação de paralisação.

Informações do gestor:

Em resposta à solicitação de informações por parte do Comitê, a ANTT⁷ corrobora as informações acima descritas, informando que as conclusões do trabalho pericial direto realizado pela UFSC, já validadas pela área técnica da Agência dos pontos de vista de engenharia e econômico-financeiro, permitiram uma melhor avaliação dos montantes de reequilíbrio econômico-financeiro e subsidiaram o processo da 15º Revisão Extraordinária (RE), pelo qual serão realizados ajustes nos fluxos de caixa original e marginal da concessão e que representaria, quando concluído e formalizado contratualmente, a materialização das providências de saneamento das irregularidades. O mencionado processo encontra-se em análise pela Diretoria Colegiada da ANTT (Processo nº 50500.153619/2022-77). Conclui que:

[..] esta agência entende que a 15ª Revisão Extraordinária, que se encontra em fase final para deliberação e aprovação da Diretoria Colegiada da ANTT, bem como as análises em relação aos projetos em curso no processo 50500.069248/2020-34, atenderão, em sua totalidade, as determinações do TCU no processo supracitado, culminando na eventual retirada da classificação de graves com recomendação de paralisação (IGP) na obra da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ.

Não há menção, na resposta, sobre o andamento dos litígios judiciais que envolvem a concessão.

Na audiência pública convocada pelo COI em 28/11/2023, o representante do TCU acrescentou que decisão do Superior Tribunal de Justiça, datada de fevereiro de 2023, limita o tempo de permanência da Concer à frente da rodovia ao período necessário para conclusão de nova licitação para o trecho e início de nova concessão – o que implicará na extinção dos fluxos de caixa positivos da empresa e, portanto, maior dificuldade para pagamento dos débitos junto à União. Já os dirigentes da ANTT confirmaram a conclusão da instrução do processo administrativo relativo à 15ª Revisão Extraordinária, estando próximo de uma decisão

⁷ Ofício SEI nº 38612/2023/AESPI/DIR-ANTT, encaminhando a nota informativa SEI nº 349/2023/CIPAC/GERER/SUROD/DIR

23



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada, Apoio)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

administrativa. Quanto ao processo de apuração de haveres e deveres da concessão, não foi concluído pelo fato do prazo contratual não ter sido encerrado por força das diversas decisões judiciais liminares. Nova licitação para o trecho está em andamento no procedimento interno, prevista para ser lançada no primeiro semestre de 2024; a ANTT pretende inserir a continuidade da obra na nova concessão, manifestando não ter nenhuma intenção de retomar a obra com a Concer, pelo que consideram muito improvável a destinação de recursos orçamentários para execução da obra. Em resposta a pergunta formulada pelo coordenador do COI, os dirigentes da Agência confirmaram que a posição da concessionária é de franca oposição às conclusões da ANTT, tanto que a judicialização do caso foi promovida por ela há bastante tempo (e é a única razão pela qual a Concer segue executando a concessão).

Proposta do COI:

Como já manifestado por este Comitê em outras ocasiões, trata-se de caso que representa o paradigma da ação do Comitê, ou seja, a possibilidade de intervenção preventiva: segundo as informações colacionadas, o contrato ainda está em andamento, ainda que de forma precária amparado em decisões judiciais liminares, e a obra ainda tem por concluir mais da metade. Assim, o foco da fundamentação da posição do colegiado tem horizonte temporal bastante próximo, lastreado nas considerações sobre a conjuntura imediata da obra.

Com essa perspectiva, entende o Comitê que a afirmação recebida da ANTT em 2023 é absolutamente correta: a 15ª Revisão Extraordinária, quando concluída e formalizada, atenderá as determinações do TCU quanto às irregularidades, culminando na eventual retirada da recomendação de paralisação na obra. Todo o trabalho técnico e administrativo diligentemente encaminhou-se para essa conclusão. Portanto, o marco de liberação da obra é bastante claro: a materialização dessa revisão extraordinária, com efeitos sobre a equação financeira da concessão. Tal medida ainda não ocorreu, nem de forma pactuada, nem como exercício do poder administrativo unilateral do Estado: a ANTT vem envidando os esforços necessários para tanto, mas o processo não chegou ao seu termo – e a oposição cerrada da concessionária torna pouco provável que tenha conclusão efetiva fora do âmbito judicial. Assim, não estão presentes ainda as condições identificadas pela própria agência para o saneamento das irregularidades.

24



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoio)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

Reforça essa conclusão o cenário da áspera judicialização da concessão e sua prorrogação precária, no qual a obra em questão é um dos argumentos contra a União, e na qual a posição da concessionária tem se mostrado inflexível no reconhecimento dos prejuízos aqui apontados, insere incertezas de tal monta que afastam a perspectiva de qualquer tipo de novo aporte orçamentário para a obra ou para reequilíbrio econômico-financeiro dela decorrente (ficando claro que o encontro de contas final somente será atingido pela via judicial, e não pela execução orçamentária regular). As informações trazidas pelo Acórdão 2.346/2023 – Plenário acerca da duvidosa engenharia financeira entre a Concer e a controladora tornam ainda mais difícil alguma contemplação em relação a possibilidade de saneamento do problema pela via consensual. Todos esses fatores afastam, inequivocamente, a hipótese de retomada de qualquer tipo de investimento orçamentário nessa programação. Neste sentido, repetimos, o bloqueio será um reforço aos atos de gestão que já vem sendo sistematicamente perseguidos pela ANTT.

Cabe relembrar - até para diferenciar a situação da BR-040/RJ da BR-290/RS também tratada neste Relatório - a grade de critérios aprovada pela CMO, por ocasião da deliberação do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, critérios específicos para a apreciação de indicações de paralisação, para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, em toda a variedade que podem assumir tais situações, abordando os critérios gerais que orientam a opção de não inclusão de empreendimentos no quadro de bloqueio no caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, que prevê:

I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:

- a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou
- b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou
- c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no

25



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta



Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - (Quesada Apoiamento)
Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023

SF/23652.36560-71

respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;

II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

Aqui, e ao contrário do caso da BR-290, existe ostensiva e reiterada insistência da concessionária em persistir fruindo as condições da concessão, com base em judicialização e medidas precárias, além de manifestações da empresa (não se sabe se meramente protelatórias ou propositivas) no sentido de que seja ainda aproveitado o contrato assim prorrogado para realizar o restante da obra - que de plano afasta qualquer possibilidade de considerar o caso como suscetível de enquadramento nesses critérios (independentemente da posição do órgão público regulador do contrato, o qual tem agido consistentemente nos últimos anos no sentido de tentar sanear as irregularidades e não manter o contrato em questão). Destarte, não há como considerar possível a exclusão do quadro de bloqueio mesmo segundo esses critérios que, ampliativamente, buscam reduzir ao máximo a providência drástica da retenção orçamentária. Ainda que tal retenção incida sobre uma programação que teria muito pouca probabilidade de receber recursos, conforme se depreende da posição manifesta da ANTT, é o espaço que tem o Comitê para contribuir com a proteção ao Erário, e esse espaço será ocupado.

A posição do Comitê, por todos esses motivos expostos, é inequivocamente de manter o *status quo* do bloqueio. Estando o Termo Aditivo já inserido Anexo VI da LOA 2023, com a necessária especificação de que o objeto do bloqueio é exclusivamente o Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, não há providências adicionais a propor para que tal manutenção se efetive, cabendo tão somente o arquivamento do Aviso sem alteração no que já consta do Anexo.



26



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238165124800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452956909>





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2023, **APROVOU** o Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023 do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços como Indícios de Irregularidades Graves – COI, cujo Coordenador é o Deputado **DANIEL ALMEIDA**, ao **Aviso 8/2023-CN**, com voto de propor a **MANUTENÇÃO DO BLOQUEIO** da execução física, orçamentária e financeira do Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00 (subtítulo que já integra o Anexo VI da LOA/2021) e posterior **ARQUIVAMENTO**. Não foram apresentadas emendas ao Relatório nº 1/COI/CMO/2023.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 14 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
 Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9720496962>





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/23662.52388-75

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Vigésima Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2023, **APROVOU** o Relatório nº 1/COI/CMO, de 2023 do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços como Indícios de Irregularidades Graves – COI, cujo Coordenador é o Deputado **DANIEL ALMEIDA**, aos **Avisos 5 e 20/2023-CN**, com voto favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, propondo o **DESBLOQUEIO** da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento, referente à obra de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º termo aditivo do contrato de concessão PG-016/97-00, firmado entre a agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A (CONCEPA). Não foram apresentadas emendas ao Relatório nº 1/COI/CMO/2023.

Compareceram os Senhores Senadores Daniella Ribeiro, Presidente, Carlos Viana, Segundo Vice-Presidente, Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Beto Faro, Eduardo Gomes, Efraim Filho, Flávio Bolsonaro, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais e o Senhores Deputados Luciano Amaral, Primeiro Vice-Presidente, Marx Beltrão, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, Aguinaldo Ribeiro, Alberto Mourão, Alencar Santana, Alex Santana, André Figueiredo, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Capitão Alden, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Daniel Almeida, Daniela Reinehr, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Vieira, Luciano Ducci, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Matheus Noronha, Mauro Benevides Filho, Misael Varella, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Sergio Souza, Thiago de Joaldo, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 14 de dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
 Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5769396376>



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/23261.59379-95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /2023-CN

Fica desbloqueada a execução física, orçamentária e financeira do objeto listado neste decreto vinculado ao Programa de Trabalho 26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) – No Estado do Rio Grande do Sul, constante da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023), vinculados à Unidade Orçamentária 39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica desbloqueada a execução física, orçamentária e financeira do objeto abaixo identificado, vinculado ao Programa de Trabalho 26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul, constante da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023), em cumprimento ao art. 149, caput e § 6º c/c o art. 144, da Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023):

I – Programação orçamentária: 26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul, vinculada à Unidade Orçamentária 39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO 2

II – Objeto: Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em dezembro de 2023.

Senadora DANIELLA RIBEIRO
 Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9719794024>



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Luciano Amaral (PV-AL)

2º VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP)

3º VICE-PRESIDENTE: Deputado Marx Beltrão (PP-AL)

Designação: 11/04/2023

Instalação: 11/04/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Marcelo Castro - MDB/PI (48)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (54)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (49)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (81)
Izalci Lucas - PSDB/DF (50)	3. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (52)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (53)	4. Cid Gomes - PDT/CE (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (3)	1. Eliziane Gama - PSD/MA (6,55,58)
Irajá - PSD/TO (4)	2. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (7)
Beto Faro - PT/PA (14)	3. VAGO (15,26)
Ana Paula Lobato - PSB/MA (5)	4. Chico Rodrigues - PSB/RR (8)
Eduardo Gomes - PL/TO (9)	1. Magno Malta - PL/ES (13)
Wilder Moraes - PL/GO (12)	2. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (57)
Laércio Oliveira - PP/SE (10)	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (11)

Câmara dos Deputados



TITULARES	SUPLENTES
PL, Fdr PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, REP, PSD, Fdr PSDB-CID, PDT, PODE, PSB, AVANTE, SOLID, M BRASIL	
Luiz Carlos Motta - PL/SP (30)	1. Delegado Paulo Bilynskyj - PL/SP (36)
Matheus Noronha - PL/CE (31,78)	2. Daniela Reinehr - PL/SC (37)
Marcio Alvino - PL/SP (32)	3. Luciano Vieira - PL/RJ (38)
Marcelo Álvaro Antônio - PL/MG (33)	4. Capitão Alden - PL/BA (39)
Giacobo - PL/PR (34)	5. Júnior Mano - PL/CE (40,79)
João Carlos Bacelar - PL/BA (35)	6. Vermelho - PL/PR (41)
Odair Cunha - PT/MG (16)	7. Carlos Veras - PT/PE (21)
Alencar Santana - PT/SP (17)	8. Joseildo Ramos - PT/BA (22)
Bohn Gass - PT/RS (18)	9. Carlos Zarattini - PT/SP (23)
Luciano Amaral - PV/AL (19)	10. Daniel Almeida - PCdoB/BA (24)
Dilvanda Faro - PT/PA (20)	11. Ivoneide Caetano - PT/BA (25)
Carlos Henrique Gaguim - UNIÃO/TO (72)	12. Danilo Forte - UNIÃO/CE (75,83)
Dani Cunha - UNIÃO/RJ (73,84)	13. Benes Leocádio - UNIÃO/RN (76)
José Rocha - UNIÃO/BA (74)	14. Paulo Azi - UNIÃO/BA (77)
João Leão - PP/BA (27)	15. Átila Lira - PP/PI (68)
Vicentinho Júnior - PP/TO (28)	16. Aguinaldo Ribeiro - PP/PB (69)
Marx Beltrão - PP/AL (29)	17. Thiago de Joaldo - PP/SE (70)
Eunício Oliveira - MDB/CE (63)	18. Alberto Mourão - MDB/SP (66)
Otoni de Paula - MDB/RJ (64)	19. Duda Ramos - MDB/RR (88)
Sergio Souza - MDB/PR (65)	20. Rafael Prudente - MDB/DF (89)
Wilson Santiago - REPUBLICANOS/PB (67)	21. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/BA (60)
Alex Santana - REPUBLICANOS/BA (71)	22. Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ (61,95)
Gilvan Maximo - REPUBLICANOS/DF (59)	23. Weliton Prado - SOLIDARIEDADE/MG (62)
Castro Neto - PSD/PI	24. Antonio Brito - PSD/BA (43,90,96)
Paulo Litro - PSD/PR	25. Luiz Gastão - PSD/CE (44)
Geraldo Resende - PSDB/MS	26. Ruy Carneiro - PODEMOS/PB (56,80)
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (45)	27. André Figueiredo - PDT/CE (46,82,94)
Gilson Daniel - PODEMOS/ES	28. Igor Timo - PODEMOS/MG (42)
Paulo Foletto - PSB/ES (47,91,93,98,100)	29. Luciano Ducci - PSB/PR (92,97,99)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (86)	1. Túlio Gadêlha - REDE/PE (87)
NOVO (1,2)	
Adriana Ventura - SP	1. Misael Varella - PSD/MG (85)

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Irajá. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Ana Paula Lobato. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Chico Rodrigues. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
- 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Laércio Oliveira. (Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
- 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Mecias de Jesus. (Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
- 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
- 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Magno Malta. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda)
- 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Beto Faro. (Ofício nº 31/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



15. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Augusta Brito. (Ofício nº 31/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
16. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
17. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alencar Santana. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
18. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Bohn Gass. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
19. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Amaral. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
20. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dilvanda Faro. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
21. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Carlos Veras. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
22. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Josealdo Ramos. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
23. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Carlos Zarattini. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
24. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Daniel Almeida. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
25. 11/04/2023: Designada, como suplente, a Deputada Ivoneida Caetano. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
26. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
27. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado João Leão. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
28. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Vicentinho Júnior. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
29. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marx Beltrão. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
30. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos Motta. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
31. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Júnior Mano. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
32. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
33. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Álvaro Antônio. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
34. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Giacobo. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
35. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado João Carlos Bacelar. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
36. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Delegado Paulo Bilynskyj. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
37. 11/04/2023: Designada, como suplente, a Deputada Daniela Reinehr. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
38. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Luciano Vieira. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
39. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Capitão Alden. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
40. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Matheus Noronha. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
41. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Vermelho. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
42. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Igor Timo. (Ofício nº 41/2023 da Liderança do PODE na Câmara dos Deputados)
43. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Marco Bertaioli. (Ofício nº 207/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados)
44. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Gastão (Ofício nº 207/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados).
45. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Mauro Benevides Filho (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
46. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
47. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 1/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
48. 11/04/2023: Designada, como membro titular, o Senador Marcelo Castro (Ofício 34/BLDEM/2023).
49. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Professora Dorinha Seabra (Ofício 33/BLDEM/2023).
50. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas (Ofício 33/BLDEM/2023).
51. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, o Senador Cid Gomes (Ofício 33/BLDEM/2023).
52. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (Ofício 33/BLDEM/2023).
53. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Carlos Viana (Ofício 33/BLDEM/2023).
54. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo (Ofício 34/BLDEM/2023).
55. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Otto Alencar, em substituição à Senadora Eliziane Gama (Ofício nº 35/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
56. 11/04/2023: Desligado o Deputado Dagoberto Nogueira da vaga de suplente (Ofício nº 98/2023 da Federação PSDB/CIDADANIA).
57. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (Ofício nº 78/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda).
58. 12/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 37/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
59. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Gilvan Máximo. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
60. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Gomes. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
61. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Milton Vieira. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
62. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Weliton Prado. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
63. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Eunício Oliveira (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
64. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Otoni de Paula (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
65. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Sergio Souza (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
66. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Mourão (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
67. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Wilson Santiago. (Ofício nº 004/2023 da Liderança Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
68. 13/04/2023: Designado, como membro Suplente, o Deputado Átila Lira. (Ofício nº 072/2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados).
69. 13/04/2023: Designado, como membro Suplente, o Deputado Aguinaldo Ribeiro. (Ofício nº 072/2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados).
70. 13/04/2023: Designado, como membro Suplente, o Deputado Thiago de Joaldo. (Ofício nº 072/2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados).
71. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alex Santana. (Ofício nº 004/2023 da Liderança Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
72. 17/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Henrique Gaguim. (Ofício nº 55/2023/L-União, da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
73. 17/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Danilo Forte. (Ofício nº 55/2023/L-União, da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).



74. 17/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado José Rocha. (Ofício 55/2023/I-União da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
75. 17/04/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Dani Cunha. (Ofício nº 55/2023/L-União, do União Brasil na Câmara dos Deputados).
76. 17/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Benes Leocádio. (Ofício nº 55/2023/L-União, do União Brasil na Câmara dos Deputados).
77. 17/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Azi. (Ofício 55/2023/L-União da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
78. 18/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Matheus Noronha, em substituição, ao Deputado Júnior Mano (Ofício nº 153/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
79. 18/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Júnior Mano, em substituição ao Deputado Matheus Noronha (Ofício nº 153/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
80. 18/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Ruy Carneiro, em substituição, ao Deputado Dagoberto Nogueira (Ofício nº 103/2023/PSDB/CIDADANIA, da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados).
81. 19/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Efraim Filho (Ofício nº 42 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia)
82. 19/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Leônidas Cristino, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício nº 70/2023 - Liderança PDT).
83. 19/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, em substituição à Deputada Dani Cunha. (Ofício nº 60/2023/L-União, do União Brasil na Câmara dos Deputados).
84. 19/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dani Cunha, em substituição ao Deputado Danilo Forte. (Ofício nº 60/2023/L-União, da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
85. 01/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Misael Varella, conforme Ofício n. 35/2023 da Liderança do NOVO-CD, ratificado pelo Ofício n. 319/2023 da Liderança do PSD-CD.
86. 15/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Guilherme Boulos (Ofício n. 32/2023 da Liderança da Federação PSOL-REDE da Câmara dos Deputados).
87. 15/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Túlio Gadêlha (Ofício n. 32/2023 da Liderança da Federação PSOL-REDE da Câmara dos Deputados).
88. 16/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Duda Ramos. (Ofício nº 277/2023 do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC).
89. 12/07/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Rafael Prudente, conforme Ofício nº 379/2023 do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC. ([DCN de 13/07/2023, p. 132](#))
90. 10/10/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Charles Fernandes, em substituição ao Deputado Marco Bertaiolli. (Ofício 557/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados) ([DCN de 12/10/2023, p. 28](#))
91. 18/10/2023: Designado como titular o Deputado Marcelo Lima, em substituição ao Deputado Luciano Ducci, conforme Of. 91/2023 da Liderança do PSB. ([DCN de 19/10/2023, p. 6](#))
92. 18/10/2023: Designado como suplente o Deputado Luciano Ducci, conforme Ofício 91/2023 da Liderança do PSB. ([DCN de 19/10/2023, p. 6](#))
93. 04/12/2023: O Deputado Marcelo Lima deixa de compor a comissão em virtude da perda do mandato (Ofício nº 277/2023/SGM/P da Presidência da Câmara dos Deputados).
94. 23/11/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Leônidas Cristino (Ofício nº 229/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
95. 01/12/2023: Designado como suplente o Deputado Marcelo Crivella, em substituição ao Deputado Milton Vieira (Ofício nº 203/2023 da Liderança do Republicanos).
96. 05/12/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Antonio Brito, em substituição ao Deputado Charles Fernandes. (Ofício 612/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados)
97. 12/12/2023: Designado o Deputado Paulo Foleto, como suplente, em substituição ao Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 97/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
98. 12/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 97/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
99. 13/12/2023: Designado o Deputado Luciano Ducci, como suplente, em substituição ao Deputado Paulo Foleto (Ofício nº 98/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).
100. 13/12/2023: Designado o Deputado Paulo Foleto, como titular, em substituição ao Deputado Luciano Ducci (Ofício nº 98/2023 da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados).



CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Benes Leocádio (UNIÃO-RN)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Senador Laércio Oliveira (PP / SE)
PSD	Senadora Eliziane Gama (PSD / MA)
PT	VAGO
PSDB	Senador Izalci Lucas (PSDB / DF)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
MDB	Deputado Otoni de Paula (MDB)
MDB	Deputado Sérgio Souza (MDB)
UNIÃO	Deputado Benes Leocádio (UNIÃO)
NOVO	Deputada Adriana Ventura (NOVO)
PL	Deputado Matheus Noronha (PL)
PT	Deputado Joseildo Ramos (PT)

Notas:

1. Designado como membro e coordenador do Comitê o Deputado Benes Leocádio, conforme Of. Pres. 70/2023/CMO.
2. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO / TO)
MDB	Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB / PB)
PSD	Senador Vanderlan Cardoso (PSD / GO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Giacobo (PL)
PL	Deputado João Carlos Bacelar (PL)
UNIÃO	Deputada Dani Cunha (UNIÃO)
PSDB	Deputado Geraldo Resende (PSDB)
PT	Deputado Alencar Santana (PT)
PP	Deputado João Leão (PP)
PSD	VAGO

Notas:

1. Designada como membro e coordenadora do Comitê a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Of. Pres. 67/2023/CMO.

Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Daniel Almeida (PCdoB-BA)



Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Senador Carlos Viana (PODEMOS / MG)
PL	Senador Magno Malta (PL / ES)
MDB	Senador Marcelo Castro (MDB / PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Deputado Ruy Carneiro (PODEMOS)
PODEMOS	Deputado Igor Timo (PODEMOS)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
PL	Deputado Luciano Vieira (PL)
REPUBLICANOS	Deputado Alex Santana (REPUBLICANOS)
PT	Deputado Odair Cunha (PT)
PSD	VAGO

Notas:

1. Designado como membro e presidente do Comitê o Deputado Daniel Almeida, conforme Of. Pres. 69/2023/CMO.
2. 04/12/2023: O Deputado Marco Bertaioli deixa de compor o comitê (Ofício nº 221/2023/SGM/P da Presidência da Câmara dos Deputados).

Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM**COORDENADOR:** Deputado Júnior Mano (PL-CE)**Senado Federal**

Bloco / Partido	Membros
PDT	Senador Cid Gomes (PDT / CE)
PL	Senador Flávio Bolsonaro (PL / RJ)
PSB	Senadora Ana Paula Lobato (PSB / MA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PODEMOS	Deputado Gilson Daniel (PODEMOS)
PODEMOS	Deputado Igor Timo (PODEMOS)
PDT	Deputado André Figueiredo (PDT)
PDT	Deputado Mauro Benevides Filho (PDT)
PL	Deputado Júnior Mano (PL)
PP	Deputado Vicentinho Júnior (PP)
UNIÃO	Deputado Paulo Azi (UNIÃO)
REPUBLICANOS	Deputado Wilson Santiago (REPUBLICANOS)

Notas:

1. Designado como membro e coordenador do Comitê o Deputado Júnior Mano, conforme Of. 68/2023/CMO.



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) (4)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Senador Renan Calheiros (MDB/AL) (3)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB) (2,10)
Líder da Minoria Deputado Eduardo Bolsonaro (PL/SP)	Líder da Minoria Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (1)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (5)	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Senador Cid Gomes (PDT/CE) (9)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (11)	Senador indicado pela Liderança da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Delegado Ramagem (PL/RJ) (8)	Senador indicado pela Liderança da Minoria Senador Esperidião Amin (PP/SC) (6)

Notas:

- 03.02.2023: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
- 08.02.2023: Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
- 08.03.2023: Senador Renan Calheiros eleito presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
- 15/03/2023: Deputado Alexandre Barbosa eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados.
- 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
- 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
- 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício nº 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
- 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
- 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
- 25/05/2023: Designado o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 21/2023 da Liderança da Maioria no Senado Federal.
- 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício nº 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Carol Dartora (PT-PR)

RELATOR: Deputado Túlio Gadêlha (REDE-PE)

Designação: 02/06/2023

Instalação: 28/06/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Alessandro Vieira - MDB/SE (12,33)	1. VAGO
Sergio Moro - UNIÃO/PR (11)	2. Alan Rick - UNIÃO/AC (13)
VAGO	3. VAGO
Leila Barros - PDT/DF	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP (9)	1. VAGO
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. VAGO
Paulo Paim - PT/RS (23)	3. VAGO
Flávio Arns - PSB/PR (22)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (26)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (35)
Marcos Rogério - PL/RO (34)	2. Romário - PL/RJ (36)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (14)	1. VAGO (15,16)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (5)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		1. VAGO	
Socorro Neri - PP/AC (17)		2. VAGO	
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (21)		3. Pedro Aihara - PATRIOTA/MG (28)	
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (3)		4. Tabata Amaral - PSB/SP (32)	
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS			
Baleia Rossi - MDB/SP (6)		1. VAGO	
Zé Haraldo Cathedral - PSD/RR (19)		2. Sidney Leite - PSD/AM (20)	
Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ (24)		3. Gabriel Mota - REPUBLICANOS/RR (25)	
PL			
Rosana Valle - SP (18)		1. Prof. Paulo Fernando - REPUBLICANOS/DF (30)	
General Pazuello - RJ (27)		2. VAGO	
PCdoB, PT, PV			
Carol Dartora - PT/PR (1)		1. Aiel Machado - PV/PR (29)	
Reginete Bispo - PT/RS (2)		2. Denise Pessôa - PT/RS (31)	
PSOL, REDE			
Túlio Gadêlha - REDE/PE (7)		1. Guilherme Boulos - PSOL/SP (8)	

Notas:

1. Designada como titular a Deputada Carol Dartora, conforme ofício nº 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
2. Designada como titular a Deputada Reginete Bispo, conforme ofício nº 230/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
3. Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício nº 128/2023 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA.
4. Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 20/2023 da Liderança do Republicanos.
5. Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 20/2023 da Liderança do Republicanos.
6. Designado como titular o Deputado Baleia Rossi, conforme o Ofício nº 106/2023 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC.
7. Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, conforme o Ofício nº 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
8. Designado como suplente o Deputado Guilherme Boulos, conforme o Ofício nº 26/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede.
9. Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício nº 52/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
10. Designado como titular o Senador Nelson Trad, conforme Ofício nº 55/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designado como titular o Senador Sérgio Moro, conforme Ofício nº 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
12. Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
13. Designado como suplente o Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 49/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
14. Designado como titular o Senador Dr. Hiran Gonçalves, conforme Ofício nº 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
15. Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 22/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
16. 29/08/2023: O Senador Laércio Oliveira deixa de compor a comissão (Ofício nº 43/2023 do Bloco Parlamentar Aliança).
17. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício nº 114/2023 da Liderança do Progressistas - CD.
18. Designada como titular a Deputada Rosana Valle, conforme Ofício nº 244/2023 da Liderança do PL - CD.
19. Designado como titular o Deputado Zé Haraldo Cathedral, conforme Of. nº 317/2023 da Liderança do PSD.
20. Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Of. nº 317/2023 da Liderança do PSD.
21. Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício S/N, de 31/05/2023, da Liderança do PDT - CD.
22. Designado como titular o Senador Flávio Arns, conforme Ofício nº 59/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
23. 02/06/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, conforme Of. 60/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 03/08/2023, p. 24](#))
24. 05/06/2023: Designado como titular o Deputado Marcelo Crivella, conforme Ofício nº 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. ([DCN de 03/08/2023, p. 25](#))
25. 05/06/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Gabriel Mota, conforme Ofício nº 248/2023 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODEMOS, PSC. ([DCN de 03/08/2023, p. 25](#))
26. 13/06/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício nº 109/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 03/08/2023, p. 26](#))
27. 20/06/2023: Designado como titular o Deputado General Pazuello, conforme Ofício nº 281/2023 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 22/06/2023, p. 12](#))
28. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Pedro Aihara, conforme Ofício S/N, de 05/07/2023, da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB-CIDADANIA, PDT, PSD, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 06/07/2023, p. 84](#))
29. 05/07/2023: Designado como suplente o Deputado Aiel Machado, conforme Ofício nº 384/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 06/07/2023, p. 83](#))
30. 07/07/2023: Designado como suplente o Deputado Prof. Paulo Fernando, conforme Ofícios nºs 311 e 388 das Lideranças do PL e do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC respectivamente. ([DCN de 13/07/2023, p. 127](#); [DCN de 13/07/2023, p. 127](#))
31. 11/07/2023: Designado como suplente a Deputada Denise Pessôa, conforme Ofício nº 393/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 13/07/2023, p. 130](#))
32. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Tabata Amaral, conforme Ofício 152/2023 da Liderança da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 13/07/2023, p. 133](#))
33. 04/08/2023: Designada como membro titular, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 120/2023 - BLDEM) ([DCN de 10/08/2023, p. 137](#))
34. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))



35. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 7](#))
36. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Romário, conforme Ofício nº 159/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 2](#))

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 33034256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Socorro Neri (PP-AC)

RELATOR: Deputado Sidney Leite (PSD-AM)

Designação: 21/09/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Giordano - MDB/SP (34,38)	1. Alessandro Vieira - MDB/SE (39)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (3,36)	3. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (40)
Cid Gomes - PDT/CE (16)	4. Leila Barros - PDT/DF (14,55)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (8)	1. Angelo Coronel - PSD/BA (6)
Otto Alencar - PSD/BA (10)	2. VAGO (7,9)
Humberto Costa - PT/PE (17)	3. Jaques Wagner - PT/BA (18)
Rogério Carvalho - PT/SE	4. VAGO (52,54)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli - PL/RO (43)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (45,51)
Wilder Morais - PL/GO (44)	2. Marcos Rogério - PL/RO (46)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (11)	1. Esperidião Amin - PP/SC (41)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (12)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Felipe Becari - UNIÃO/SP (20)	1. Dr. Zacharias Calil - UNIÃO/GO (22)
Meire Serafim - UNIÃO/AC (21)	2. Saullo Vianna - UNIÃO/AM (23)



TITULARES	SUPLENTES
Socorro Neri - PP/AC (24)	3. Amanda Gentil - PP/MA (37,47,53,57)
Flávia Morais - PDT/GO (29,48,59)	4. Duda Salabert - PDT/MG (30)
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Sergio Souza - MDB/PR (19)	1. VAGO
Sidney Leite - PSD/AM (35)	2. Paulo Litro - PSD/PR (49,50,58)
Gilson Daniel - PODEMOS/ES (42)	3. VAGO
PL	
Zé Vitor - MG (31)	1. Coronel Chrisóstomo - RO (33)
Ricardo Salles - SP (32)	2. Silvia Waiápi - AP (56)
PCdoB, PT, PV	
Camila Jara - PT/MS (25)	1. Fernando Mineiro - PT/RN (27)
Nilto Tatto - PT/SP (26)	2. Leonardo Monteiro - PT/MG (28)
PSOL, REDE (1,2)	
Célia Xakriabá - PSOL/MG (15)	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício n. 63/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
4. Designado como titular o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
5. Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício n. 68/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
6. Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
7. Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
8. Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
9. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
10. Designado como titular o Senador Otto Alencar, conforme Ofício n. 65/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
11. Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
12. Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
13. Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
14. Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 86/2023 do Bloco Democracia.
15. Designada como titular a Deputada Célia Xakriabá, conforme Ofício n. 36/2023 da Federação PSOL-REDE.
16. Designado como titular o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 98/2023 do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal).
17. Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício n. 102/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
18. Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, conforme Ofício n. 103/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
19. Designado como titular o Deputado Sérgio Souza, conforme Of. 246 do Bloco MDB, PSD, REPU, PODE, PSC.
20. Designado como titular o Deputado Felipe Becari, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
21. Designada como titular a Deputada Meire Serafim, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
22. Designado como suplente o Deputado Dr. Zacharias Calil, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
23. Designado como suplente o Deputado Saulo Vianna, conforme Ofício 96/2023 da Liderança do União.
24. Designada como titular a Deputada Socorro Neri, conforme Ofício 154/2023 da Liderança do PP-CD. ([DCN de 07/09/2023, p. 23](#))
25. 25/09/2023: Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
26. 25/09/2023: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
27. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Fernando Mineiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
28. 25/09/2023: Designado como suplente o Deputado Leonardo Monteiro, conforme Of. 488/2023 da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 28/09/2023, p. 16](#))
29. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 14](#))
30. 26/09/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Duda Salabert (Ofício nº 218/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 14](#))
31. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
32. 26/09/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Salles (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
33. 26/09/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Chrisóstomo (Ofício nº 473/2023, da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 15](#))
34. 26/09/2023: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 151 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 28/09/2023, p. 11](#))
35. 26/09/2023: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Oficio 535/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 05/10/2023, p. 223](#))
36. 27/09/2023: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana (Ofício n. 153/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 28/09/2023, p. 12](#))
37. 27/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Covatti Filho (Ofício nº 201 de 2023 da Liderança do PP na Câmara dos Deputados). ([DCN de 28/09/2023, p. 13](#))



38. 28/09/2023: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Zequinha Marinho (Ofício nº 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 05/10/2023, p. 221](#))
39. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 156/2023 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 05/10/2023, p. 221](#))
40. 28/09/2023: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 146/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 05/10/2023, p. 222](#))
41. 03/10/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 53/2023 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 05/10/2023, p. 225](#))
42. 04/10/2023: Designado o Deputado Gilson Daniel, como membro titular. (Ofício 173/2023 da Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados) ([DCN de 26/10/2023, p. 18](#))
43. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Jaime Bagatolli, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 18](#))
44. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Wilder Moraes, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 18](#))
45. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 18](#))
46. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 160/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 18](#))
47. 25/10/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Covatti Filho (Ofício nº 222/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA). ([DCN de 26/10/2023, p. 17](#))
48. 08/11/2023: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição à Deputada Flávia Moraes (Ofício S/N da Liderança do PDT). ([DSF de 09/11/2023, p. 14](#))
49. 08/11/2023: Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 577/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/11/2023, p. 15](#))
50. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Caio Vianna, em substituição à Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 578/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 09/11/2023, p. 16](#))
51. 08/11/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Júnior, conforme Ofício nº 175/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda. ([DCN de 09/11/2023, p. 17](#))
52. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 119/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 09/11/2023, p. 18](#))
53. 08/11/2023: Designado como suplente o Deputado Daniel Barbosa, em substituição à Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 233/2023 da Liderança do PP. ([DCN de 09/11/2023, p. 19](#))
54. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
55. 08/11/2023: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 170/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 09/11/2023, p. 20](#))
56. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Silvia Waiápi, conforme Ofício nº 556/2023 da Liderança do PL. ([DCN de 09/11/2023, p. 21](#); [DCN de 16/11/2023, p. 57](#))
57. 09/11/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, em substituição ao Deputado Daniel Barbosa, conforme Ofício nº 235/2023 da Liderança do PP. ([DCN de 16/11/2023, p. 60](#))
58. 09/11/2023: Designado como suplente o Deputado Paulo Litro, em substituição ao Deputado Caio Vianna, conforme Ofício nº 583/2023 da Liderança do PSD. ([DCN de 16/11/2023, p. 58](#))
59. 10/11/2023: Designada como titular a Deputada Flávia Moraes, em substituição ao Deputado Josenildo (Ofício S/N da Liderança do PDT). ([DCN de 16/11/2023, p. 59](#))

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira

Telefone(s): 6133033507

E-mail: cocom@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Augusta Brito (-)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)

RELATOR: Deputada Camila Jara (PT-MS)

Designação: 30/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Ivete da Silveira - MDB/SC (38)	1. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)	2. VAGO (8,13)
VAGO	3. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (13)
Plínio Valério - PSDB/AM (7)	4. Leila Barros - PDT/DF (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (1)	1. Margareth Buzetti - PSD/SP (3)
VAGO (29,31)	2. Mara Gabrilli - PSD/SP (4)
Augusta Brito (2)	3. Teresa Leitão - PT/PE (5)
Ana Paula Lobato - PSB/MA (24)	4. Eliziane Gama - PSD/MA (30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jorge Seif - PL/SC (25)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (27)
Magno Malta - PL/ES (26)	2. Eduardo Girão - NOVO/CE (28)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (9)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (11)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (10)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (12)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE (32)	1. Dayany Bittencourt - UNIÃO/CE (34)



TITULARES		SUPLENTES	
Silvye Alves - UNIÃO/GO	(33)	2. Rosângela Moro - UNIÃO/SP	(35)
Ana Paula Leão - PP/MG	(37,39)	3. Amanda Gentil - PP/MA	(40)
Flávia Morais - PDT/GO	(15)	4. Enfermeira Ana Paula - MDB/PA	(16)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC			
Elcione Barbalho - MDB/PA	(17)	1. VAGO	
Delegada Katarina - PSD/SE	(22)	2. Laura Carneiro - PSD/RJ	(23)
VAGO		3. VAGO	
PL			
Silvia Waiápi - AP	(36)	1. VAGO	
Maria Arraes - SOLIDARIEDADE/PE	(41)	2. VAGO	
PCdoB, PT, PV			
Jack Rocha - PT/ES	(18)	1. Ana Paula Lima - PT/SC	(20)
Camila Jara - PT/MS	(19)	2. Dilvanda Faro - PT/PA	(21)
PSOL, REDE			
VAGO		1. VAGO	

Notas:

1. Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
2. Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
3. Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
4. Designada como suplente a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
5. Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício n. 64/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
6. Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
7. Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
8. Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício n. 66/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
9. Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
10. Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
11. Designada como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
12. Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 29/2023 do Bloco Aliança.
13. 14/09/2023: A Senadora Thronicke passa a ocupar a vaga de Suplente-3, correspondente ao PODEMOS na proporcionalidade intrabloco, conforme Ofício 138/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
14. Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício n. 59/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
15. Designada como titular a Deputada Flávia Morais, conforme Ofício 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
16. Designada como suplente a Deputada Enfermeira Ana Paula, conforme Of. 114/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE.
17. Designada como titular a Deputada Elcione Barbalho, conforme Of. 247 da Liderança do Bloco MDB, REPUBLICANOS, PSD, PODE, PSC.
18. Designada como titular a Deputada Jack Rocha, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
19. Designada como titular a Deputada Camila Jara, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
20. Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
21. Designada como suplente a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 405 da Federação Brasil da Esperança.
22. Designada como titular a Deputada Delegada Katarina, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
23. Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Of. 408/2023 da Liderança do PSD-CD.
24. Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 90/2023 do Bloco Resistência Democrática.
25. Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
26. Designado como titular o Senador Magno Malta, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
27. Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
28. Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício 140/2023 do Bloco Vanguarda.
29. Designada como titular a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
30. Designada como suplente a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício n. 91/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
31. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
32. Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
33. Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União. ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
34. Designada como suplente a Deputada Dayany Bittencourt, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
35. Designada como suplente a Deputada Rosângela Moro, conforme Ofício 95/2023 da Liderança do União; ([DCN de 07/09/2023, p. 20](#))
36. 31/08/2023: Designada como titular a Deputada Silvia Waiápi, conforme Ofício 387/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 07/09/2023, p. 22](#))
37. Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício S/N da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, PDT, Federação PSDB/Cidadania, PSB, PATRIOTA, SD, AVANTE. ([DCN de 07/09/2023, p. 24](#))
38. 05/09/2023: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício 141/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 07/09/2023, p. 27](#))
39. 26/09/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, em substituição à Deputada Maria Arraes, conforme Ofício 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 28/09/2023, p. 8](#))



40. 26/09/2023: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 200/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Federação, PSDB, CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA. ([DCN de 28/09/2023, p. 8](#))

41. 27/09/2023: Designada como titular a Deputada Maria Arraes, conforme Ofício n. 481/2023 da Liderança do PL-CD, ratificado pelo Ofício n. 46/2023 da Liderança do Solidariedade-CD. ([DCN de 28/09/2023, p. 9](#))

Secretário: Gigliola Ansiliero

Telefone(s): 61 3303-3504

E-mail: cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMMPV 1171/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1171, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1171, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/05/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (19)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (24)
Giordano - MDB/SP (23)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (22)
Alan Rick - UNIÃO/AC (25)	3. Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (21)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (3)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (20)
Cid Gomes - PDT/CE (33)	5. Plínio Valério - PSDB/AM (34)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (28)	1. Otto Alencar - PSD/BA (30)
Irajá - PSD/TO (29)	2. Omar Aziz - PSD/AM (31)
Rogério Carvalho - PT/SE (7,35)	3. Beto Faro - PT/PA (36)
VAGO (8)	4. VAGO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT	1. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA
Carlos Portinho - PL/RJ	2. Jorge Seif - PL/SC
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (26)	1. Tereza Cristina - PP/MS (27)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (4)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (5)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA	1. Leo Prates - PDT/BA (15)
André Fufuca	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (6,14)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	1. VAGO
Pedro Paulo - PSD/RJ (16)	2. Cezinha de Madureira - PSD/SP (32)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB	3. VAGO
Dr. Victor Linhalis - PODEMOS/ES (17)	4. Sargento Portugal - PODEMOS/RJ (18)
PL	
VAGO (1,10)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Florentino Neto - PT/PI (11)	1. Kiko Celeguim - PT/SP (13)
Denise Pessôa - PT/RS (12)	2. Márcio Jerry - PCdoB/MA (2)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ

Notas:

- 09/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (Ofício 195/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
- 10/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry, em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício 217/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). ([DCN de 11/05/2023, p. 43](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Oriovisto Guimarães (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
- 18/05/2023: Desligado, da vaga de titular, o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício S/N, de 18 de maio de 2023, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.
- 18/05/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 18/05/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 18/05/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (Ofício nº 363/2023 da Liderança do PL-CD). ([DCN de 31/08/2023, p. 9](#))
- 10/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Florentino Neto, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 215/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). ([DCN de 11/05/2023, p. 44](#))
- 10/05/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Denise Pessôa, em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício 215/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). ([DCN de 11/05/2023, p. 44](#))
- 10/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Kiko Celeguim, em substituição à Deputada Ana Pimentel (Ofício 215/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados). ([DCN de 11/05/2023, p. 44](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Mauro Benevides Filho. (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 18/05/2023, p. 3230](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Léo Prates. (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 18/05/2023, p. 3230](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Pedro Paulo, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 276/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados). ([DCN de 18/05/2023, p. 3235](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Victor Linhalis, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício n. 56/2023 - Liderança do Podemos/CD). ([DCN de 18/05/2023, p. 3238](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Sargento Portugal (Ofício n. 56/2023 - Liderança do Podemos/CD). ([DCN de 18/05/2023, p. 3238](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))



21. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Rodrigo Cunha, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
22. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
23. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
24. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
25. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
26. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
27. 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
28. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
29. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Irajá, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
30. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Otto Alencar (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
31. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
32. 19/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Cezinha de Madureira, conforme Ofício n. 295/2023 - Liderança do PSD - CD). ([DCN de 25/05/2023, p. 57](#))
33. 22/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Cid Gomes, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 37](#))
34. 22/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Plínio Valério, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 37](#))
35. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rogério Carvalho (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 45](#))
36. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Beto Faro (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 45](#))

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1172/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1172, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1172, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Eduardo Gomes (PL-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Samuel Viana (PL-MG)**RELATOR:** Merlong Solano (PT-PI)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 09/05/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. VAGO (15,28)
Renan Calheiros - MDB/AL (16)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (17)
Sergio Moro - UNIÃO/PR (19)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (2)
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (20)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (18)
Alessandro Vieira - MDB/SE (29)	5. Weverton - PDT/MA (30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS	1. Daniella Ribeiro - PSD/PB (26)
Lucas Barreto - PSD/AP (25)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (27)
Paulo Paim - PT/RS (4,31)	3. Humberto Costa - PT/PE (32)
Jorge Kajuru - PSB/GO	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (37)	1. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA
Carlos Portinho - PL/RJ	2. Jorge Seif - PL/SC
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (21)	1. Tereza Cristina - PP/MS (23)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (22)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (24)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA	1. VAGO
André Fufuca	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
VAGO ⁽¹³⁾	3. VAGO
Max Lemos - SOLIDARIEDADE/RJ ⁽³⁾	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	1. VAGO
Leonardo Monteiro - PT/MG ⁽³³⁾	2. Alexandre Lindenmeyer - PT/RS ⁽³⁴⁾
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB	3. VAGO
Dr. Victor Linhalis - PODEMOS/ES ⁽¹⁴⁾	4. VAGO
PL	
Zé Vitor - MG ⁽³⁵⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Samuel Viana - MG ⁽³⁸⁾	2. Alberto Fraga - DF
PCdoB, PT, PV	
Merlong Solano - PT/PI ⁽⁹⁾	1. Dandara - PT/MG ⁽¹⁰⁾
Delegada Adriana Accorsi - PT/GO ⁽⁸⁾	2. Daniel Almeida - PCdoB/BA ^(11,12)
PSOL, REDE	
Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ ⁽³⁶⁾	1. VAGO ⁽⁶⁾

Notas:

- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Desligado, da vaga de titular, o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício S/N, de 18 de maio de 2023, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados.
- 18/05/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 18/05/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 05/06/2023: Retirado o Deputado Tarcísio Motta da vaga de suplente (Ofício 30/2023 da Federação PSOL-REDE).
- 14/06/2023: Desligada da suplência da Comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício n. 266/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 15/06/2023, p. 57](#))
- 10/05/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Adriana Accorsi em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
- 10/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Merlong Solano em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
- 10/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Dandara em substituição à Deputada Ana Pimentel (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
- 10/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício 219/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
- 10/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Almeida em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício 221/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Max Lemos. (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Victor Linhalis, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício n. 57/2023 - Liderança do Podemos/CD).
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Cleitinho Azevedo, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF).
- 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF.
- 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF).
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



26. 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
27. 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
28. 13/12/2023: O Senador Fernando Farias deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Renan Filho.
29. 22/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF.
30. 22/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Weverton, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF.
31. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática).
32. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática).
33. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro, em substituição ao Deputado Antônio Brito, conforme Ofício n. 298/2023 da Liderança do PSD-CD, ratificado pelo Ofício n. 234/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança-CD.
34. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Lindenmeyer, conforme Ofício n. 298/2023 da Liderança do PSD-CD, ratificado pelo Ofício n. 234/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança-CD.
35. 29/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 230/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 01/06/2023, p. 24](#))
36. 05/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Pastor Henrique Vieira, em substituição ao Deputado Guilherme Boulos (Ofício 30/2023 da Federação PSOL-REDE).
37. 12/06/2023: Designado, como titular, o Senador Eduardo Gomes, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Ofício n. 109/2023 do Bloco Vanguarda). ([DCN de 15/06/2023, p. 50](#))
38. 20/06/2023: Designado, como titular, o Deputado Samuel Viana, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 285/2023 da Liderança do PL/CD).

Secretário: Marina Ladeira Cotta Marçal
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocom@senado.leg.br



CMMMPV 1173/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1173, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1173, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Alfredinho (PT-SP)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)**RELATOR REVISOR:** Luiz Gastão (PSD-CE)**Designação:** 09/05/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (12)	1. Ivete da Silveira - MDB/SC (13)
Confúcio Moura - MDB/RO (14)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (15)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (1)	3. Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (17,34)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (16)	4. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (18)
Leila Barros - PDT/DF (29)	5. Plínio Valério - PSDB/AM (30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (23)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (26)
VAGO (24,28)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (27)
Fabiano Contarato - PT/ES (2,31)	3. Paulo Paim - PT/RS (32)
Chico Rodrigues - PSB/RR (25)	4. VAGO (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Rogerio Marinho - PL/RN (39)	1. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA
Carlos Portinho - PL/RJ	2. Jorge Seif - PL/SC
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (19)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (21)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20,35)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (22)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA	1. VAGO
André Fufuca	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (37)	3. VAGO
Max Lemos - SOLIDARIEDADE/RJ (9)	4. Professora Goreth - PDT/AP (33)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	1. VAGO
Luiz Gastão - PSD/CE (10)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB	3. VAGO
Sargento Portugal - PODEMOS/RJ (11)	4. VAGO
PL	
Capitão Alberto Neto - AM (36)	1. VAGO (4)
Giovani Cherini - RS	2. Alberto Fraga - DF
PCdoB, PT, PV	
Alfredinho - PT/SP (5,38)	1. Dilvanda Faro - PT/PA (7)
Reginete Bispo - PT/RS (6)	2. Dimas Gadelha - PT/RJ (8)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ

Notas:

- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Efraim Filho (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF).
- 18/05/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular.
- 18/05/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- 14/06/2023: Desligada da suplência da Comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício n. 267/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 15/06/2023, p. 58](#))
- 10/05/2023: Designado, como titular, o Deputado Carlos Zarattini em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 216 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). ([DCN de 11/05/2023, p. 39](#))
- 10/05/2023: Designada, como titular, a Deputada Reginete Bispo em substituição à Deputada Alice Portugal (Ofício nº 216 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). ([DCN de 11/05/2023, p. 39](#))
- 10/05/2023: Designada, como suplente, a Deputada Dilvanda Faro, em substituição à Deputada Ana Pimentel (Ofício nº 216 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). ([DCN de 11/05/2023, p. 39](#))
- 10/05/2023: Designado, como suplente, o Deputado Dimas Gadelha em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício nº 218 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). ([DCN de 11/05/2023, p. 45](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Max Lemos, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Ofício s/n da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados). ([DCN de 18/05/2023, p. 3229](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício n. 279/2023 - Liderança PSD/CD). ([DCN de 18/05/2023, p. 3236](#))
- 17/05/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Sargento Portugal, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício n. 58/2023 - Liderança do Podemos/CD). ([DCN de 18/05/2023, p. 3239](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Ivete da Silveira, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Davi Alcolumbre, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Oriovisto Guimarães, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Ofício n. 43/2023 - Liderança Bloco Democracia/SF). ([DCN de 18/05/2023, p. 3240](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
- 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 20/2023 da Liderança do Bloco Aliança/SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n. 20/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). ([DCN de 25/05/2023, p. 31](#))
- 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))



24. 18/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
25. 18/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
26. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
27. 18/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Nelsinho Trad (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 43](#))
28. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
29. 22/05/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Leila Barros, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 37](#))
30. 22/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Plínio Valério, nos termos do Ofício n. 48/2023 - Liderança Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/05/2023, p. 37](#))
31. 23/05/2023: Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 45](#))
32. 23/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Paim (Ofício n. 51/2023 - Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 25/05/2023, p. 45](#))
33. 24/05/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Professora Goreth, conforme Ofício S/N, de 23/05/2023, da Liderança do PDT da Câmara dos Deputados.
34. 24/05/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre (Ofício n. 52/2023 - Bloco Democracia - SF). ([DCN de 25/05/2023, p. 40](#))
35. 25/05/2023: Designado, como membro titular, Senador Mecias de Jesus, em substituição à Senadora Damares Alves (Ofício n. 23/2023 - Liderança Bloco Aliança/SF). ([DCN de 25/05/2023, p. 36](#))
36. 06/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (Ofício 250/2023 do PL - CD).
37. 12/06/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jardim (Ofício nº 138/2023 da Liderança da Federação PSDB-Cidadania). ([DCN de 15/06/2023, p. 43](#))
38. 16/06/2023: Designado, como titular, o Deputado Alfredinho em substituição ao Deputado Carlos Zarattini (Ofício nº 367/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança). ([DCN de 22/06/2023, p. 11](#))
39. 22/06/2023: Designado como titular o Senador Rogério Marinho, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Ofício n. 121/2023 do Bloco Vanguarda). ([DCN de 29/06/2023, p. 33](#))

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1178/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1178, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1178, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Renan Calheiros - MDB/AL (1,44)	1. Giordano - MDB/SP (5,47)
VAGO (2,45,48)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (6,46)
Mauro Carvalho Junior (3,49)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (7,50)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. Weverton - PDT/MA (51,52)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (9,39)	1. Margareth Buzetti - PSD/AP (41)
Lucas Barreto - PSD/AP (10,40)	2. VAGO (42,43)
Paulo Paim - PT/RS (11,54)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (13,55)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PSB/MA (14)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Rogerio Marinho - PL/RN (15,56)	1. Carlos Portinho - PL/RJ (58)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (16,57)	2. Eduardo Gomes - PL/TO (59)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (17,35)	1. Esperidião Amin - PP/SC (37)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18,36)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19,38,53)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (23)	1. VAGO
André Fufuca (24)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
André Figueiredo - PDT/CE (25)	4. VAGO
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (20)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (21)	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (22)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,34)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (26)	1. Dandara - PT/MG (30)
Camila Jara - PT/MS (29)	2. Delegada Adriana Accorsi - PT/GO (31)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (32)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (33)

Notas:

1. 05/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 05/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 05/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 05/07/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 05/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 05/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 05/07/2023: Designado a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 05/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 05/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 05/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 05/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 05/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 05/07/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 05/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 05/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 05/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 05/07/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 05/07/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 05/07/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 05/07/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 05/07/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 05/07/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 05/07/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 05/07/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 05/07/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 05/07/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 05/07/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 05/07/2023: Designado, como titular, o Deputado Zé Vitor (Ofício nº 304 de 2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
29. 05/07/2023: Designada, a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
30. 05/07/2023: Designada, a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
31. 05/07/2023: Designada, a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
32. 05/07/2023: Designado, o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
33. 05/07/2023: Designado, a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2001-CN.
34. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Zé Vitor (Ofício nº 366/2023 da Liderança do PL-CD).
35. 06/07/2023: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
36. 06/07/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
37. 06/07/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
38. 06/07/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho Azevedo, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício 34/2023 - Bloco Parlamentar Aliança).
39. 07/07/2023: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática).
40. 07/07/2023: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática).
41. 07/07/2023: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática).
42. 07/07/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima (Ofício n. 77/2023 do Bloco Resistência Democrática)



43. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
44. 13/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
45. 13/07/2023: Designado como titular o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
46. 13/07/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Giordano (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
47. 13/07/2023: Designado como suplente o Senador Giordano, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício n. 116/2023 - Liderança Bloco Democracia).
48. 13/12/2023: O Senador Fernando Farias deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Renan Filho.
49. 08/08/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
50. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
51. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
52. 10/08/2023: Designado como suplente o Senador Weverton Rocha, em substituição ao Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 126/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
53. 10/08/2023: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Cleitinho Azevedo (Ofício 38/2023 - Bloco Parlamentar Aliança - SF).
54. 14/08/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Fabiano Contarato (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
55. 14/08/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, em substituição à Senadora Teresa Leitão (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
56. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
57. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Astronauta Marcos Pontes, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
58. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
59. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício nº 161/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.



CMMMPV 1179/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1179, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1179, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 12/07/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3,53)	3. Mauro Carvalho Junior - PODEMOS/PR (7,52)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Leila Barros - PDT/DF (54)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF (55)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP (9,43)	1. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (51)
Daniella Ribeiro - PSD/PB (10,50)	2. VAGO (44,49)
VAGO (11,45,56,58)	3. Humberto Costa - PT/PE (13,47,57)
VAGO (12,46)	4. VAGO (14,48)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Marcos Rogério - PL/RO (15,59)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (61)
Romário - PL/RJ (16,60)	2. Eduardo Gomes - PL/TO (62)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (17)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (19)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
André Figueiredo - PDT/CE (23)		4. VAGO	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)		1. VAGO	
Antonio Brito - PSD/BA (25)		2. VAGO	
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)		3. VAGO	
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)		4. VAGO	
PL			
VAGO (28,41)		1. VAGO (30,38)	
VAGO (29,40,42)		2. VAGO (31,39)	
PCdoB, PT, PV			
Zeca Dirceu - PT/PR (32)		1. Dandara - PT/MG (34)	
Camila Jara - PT/MS (33)		2. Delegada Adriana Accorsi - PT/GO (35)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)	

Notas:

1. 12/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 12/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 12/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 12/07/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 12/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 12/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 12/07/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 12/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 12/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 12/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 12/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 12/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 12/07/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 12/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 12/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 12/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 12/07/2023: Designada como titular a Senadora Teresa Cristina, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
18. 12/07/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
19. 12/07/2023: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
20. 12/07/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício n. 35/2023 do Bloco Aliança.
21. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 12/07/2023: Designado como suplente o Deputado Samuel Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 12/07/2023: Designada como titular a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 12/07/2023: Designado como titular o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 12/07/2023: Designada como suplente a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 22/08/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 367/2023 da Liderança do PL-CD). ([DCN de 31/08/2023, p. 18](#))
39. 22/08/2023: Desligada da comissão o Deputado Samuel Viana (Ofício nº 367/2023 da Liderança do PL-CD). ([DCN de 31/08/2023, p. 18](#))
40. 13/07/2023: Designado como titular o Deputado Coronel Meira, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (Ofício n. 315/2023 - Liderança PL - Câmara dos Deputados). ([DCN de 13/07/2023, p. 135](#))
41. 13/07/2023: Desligado da Comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício n. 315/2023 - Liderança PL - Câmara dos Deputados. ([DCN de 13/07/2023, p. 135](#))
42. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Coronel Meira (Ofício n. 367/2023 da Liderança do PL-CD). ([DCN de 31/08/2023, p. 18](#))



43. 02/08/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
44. 02/08/2023: Designada a Senadora Jussara Lima, como membro suplente (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
45. 02/08/2023: o Senador Fabiano Contarato deixa de ocupar a comissão como membro titular (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
46. 02/08/2023: o Senador Jorge Kajuru deixa de ocupar a comissão como membro titular (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
47. 02/08/2023: Desligada da comissão a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício 79/2023 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
48. 02/08/2023: Desligada da comissão a Senadora Ana Paula Leobato, conforme Ofício 79/2023 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
49. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
50. 02/08/2023: Designado, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
51. 02/08/2023: Designado o Senador Vanderlan Cardoso, como membro suplente (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
52. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 10/08/2023, p. 138](#))
53. 08/08/2023: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 10/08/2023, p. 138](#))
54. 08/08/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício 119/2023 do Bloco Democracia. ([DCN de 10/08/2023, p. 142](#))
55. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 10/08/2023, p. 144](#))
56. 14/08/2023: Designada como titular a Senadora Augusta Brito (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). ([DCN de 17/08/2023, p. 9](#))
57. 14/08/2023: Designado como suplente o Senador Humberto Costa (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). ([DCN de 17/08/2023, p. 9](#))
58. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
59. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). ([DCN de 26/10/2023, p. 10](#))
60. 25/10/2023: Designado como titular o Senador Romário, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). ([DCN de 26/10/2023, p. 10](#))
61. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício nº 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 10](#))
62. 25/10/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício nº 162/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 10](#))



CMMMPV 1181/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1181, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1181, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 25/07/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Marcelo Castro - MDB/PI (1,61)	1. VAGO (5,59,62)
Confúcio Moura - MDB/RO (2,60)	2. Ivete da Silveira - MDB/SC (6,58)
Mauro Carvalho Junior (3,49)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7,50)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Leila Barros - PDT/DF (54)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF (52)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Zenaide Maia - PSD/RN (9,41)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13,48)
Lucas Barreto - PSD/AP (10,42)	2. Margareth Buzetti - PT/PA (43)
Beto Faro - PT/PA (11,44,47,55)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14,56)
VAGO (12,46)	4. VAGO (15,45)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wilder Morais - PL/GO (16,36,63)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (64)
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. Romário - PL/RJ (65)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (18,38,57)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (40)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (19,39)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES		SUPLENTES
VAGO		3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)		4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC		
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)		1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)		2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)		3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)		4. VAGO
PL		
VAGO (28,37)		1. VAGO
VAGO (29,51,53)		2. VAGO
PCdoB, PT, PV		
Zeca Dirceu - PT/PR (30)		1. Dandara - PT/MG (32)
Camila Jara - PT/MS (31)		2. Delegada Adriana Accorsi - PT/GO (33)
PSOL, REDE		
Guilherme Boulos - PSOL/SP (34)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (35)

Notas:

1. 25/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 25/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 25/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 25/07/2023: Designado o Senador Oriovisto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 25/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 25/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 25/07/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 25/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 25/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 25/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 25/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 25/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 25/07/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 25/07/2023: Designada a Senadora Teresinha Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 25/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 25/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 25/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 25/07/2023: Designada a Senadora Teresa Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 25/07/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 25/07/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 25/07/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 25/07/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 25/07/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 25/07/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 25/07/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 25/07/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 25/07/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 25/07/2023: Designado, como titular, o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 316/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
29. 25/07/2023: Designado, como titular, o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 316/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
30. 25/07/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 25/07/2023: Designada a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 25/07/2023: Designada a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 25/07/2023: Designada a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 25/07/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 25/07/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 07/08/2023: Desligado, da condição de membro titular, o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 134/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda no Senado Federal. ([DCN de 10/08/2023, p. 139](#))
37. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 368/2023 da Liderança do PL-CD). ([DCN de 31/08/2023, p. 17](#))
38. 27/07/2023: Designado o Senador ESPERIDIÃO Amin, como membro titular, em substituição à Senadora Teresa Cristina (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
39. 27/07/2023: Designada a Senadora Damares Alves, como membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
40. 27/07/2023: Designado o Senador Luis Carlos Heinze, como membro suplente (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
41. 02/08/2023: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))



42. 02/08/2023: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
43. 02/08/2023: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
44. 02/08/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
45. 02/08/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
46. 02/08/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
47. 02/08/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
48. 02/08/2023: Designado como suplente o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 79/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF). ([DCN de 03/08/2023, p. 48](#))
49. 08/08/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 10/08/2023, p. 138](#))
50. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Sérgio Moro, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 10/08/2023, p. 138](#))
51. 09/08/2023: Designado como titular o Deputado Samuel Viana, conforme Ofício nº 349/2023 da Liderança do PL-CD). ([DCN de 10/08/2023, p. 143](#))
52. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia. ([DCN de 10/08/2023, p. 144](#))
53. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Samuel Viana (Ofício nº 368/2023 da Liderança do PL-CD). ([DCN de 31/08/2023, p. 17](#))
54. 10/08/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 122/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 17/08/2023, p. 6](#))
55. 14/08/2023: Designado como titular o Senador Beto Faro (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). ([DCN de 17/08/2023, p. 9](#))
56. 14/08/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). ([DCN de 17/08/2023, p. 9](#))
57. 17/08/2023: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição ao Senador Esperidião Amin (Ofício nº 41/2023 da Liderança do Bloco Aliança - SF). ([DCN de 31/08/2023, p. 15](#))
58. 18/08/2023: Designada como suplente a Senadora Ivete da Silveira, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). ([DCN de 31/08/2023, p. 16](#))
59. 18/08/2023: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). ([DCN de 31/08/2023, p. 16](#))
60. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Confúcio Moura, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). ([DCN de 31/08/2023, p. 16](#))
61. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF). ([DCN de 31/08/2023, p. 16](#))
62. 13/12/2023: O Senador Fernando Farias deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Renan Filho.
63. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Wilder Moraes, conforme Ofício nº 163/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 11](#))
64. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 163/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 11](#))
65. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Romário, conforme Ofício nº 163/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 11](#))



CMMRV 1182/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1182, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1182, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 27/07/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (1,76)	1. Fernando Dueire - MDB/PE (5,74)
Giordano - MDB/SP (2,75)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (6,73)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (7,64)
Rodrigo Cunha - PODEMOS/AL (4,48)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Weverton - PDT/MA (66)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF (65)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (9,49)	1. Nelsinho Trad - PSD/MS (13,50)
Angelo Coronel - PSD/BA (10,54)	2. Lucas Barreto - PSD/AP (51)
Rogério Carvalho - PT/SE (11,56,68)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14,52,69)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12,55,59)	4. VAGO (15,53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. Magno Malta - PL/ES (58)
Eduardo Girão - NOVO/CE (17,57)	2. Jorge Seif - PL/SC (60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI (18,40)	1. Tereza Cristina - PP/MS (41,43)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,42,67)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
André Figueiredo - PDT/CE (23)		4. VAGO	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)		1. VAGO	
Antonio Brito - PSD/BA (25)		2. VAGO	
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)		3. VAGO	
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)		4. VAGO	
PL			
VAGO (28,45)		1. VAGO (30,44,47)	
VAGO (29,46)		2. VAGO (31,39)	
PCdoB, PT, PV			
Kiko Celeguim - PT/SP (32,61,72)		1. Bacelar - PV/BA (34,63)	
Orlando Silva - PCdoB/SP (33,62)		2. Pedro Uczai - PT/SC (35,38,70,71)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)	

Notas:

1. 26/07/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 26/07/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 26/07/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 26/07/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 26/07/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 26/07/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 26/07/2023: Designado o Senador Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 26/07/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 26/07/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 26/07/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 26/07/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 26/07/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 26/07/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 26/07/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 26/07/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 26/07/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 26/07/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 26/07/2023: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 26/07/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 26/07/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 26/07/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimendor, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 26/07/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 26/07/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 26/07/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 26/07/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 26/07/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 26/07/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 26/07/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 26/07/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 26/07/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 26/07/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 26/07/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 26/07/2023: Designada a Deputada Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 26/07/2023: Designada a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 26/07/2023: Designada a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 26/07/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 26/07/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 07/08/2023: Desligada, da condição de membro suplente, a Deputada Delegada Adriana Accorsi (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
39. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 369/2023 da Liderança do PL-CD).
40. 27/07/2023: Designado o Senador Ciro Nogueira, como membro titular, em substituição à Senadora Teresa Cristina (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
41. 27/07/2023: Designado o Senador Dr. Hiran, como membro suplente (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
42. 27/07/2023: Designado o Senador Cleitinho, como membro suplente (Ofício nº 36 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).



43. 31/07/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, como membro suplente, em substituição ao Senador Dr. Hiran (Ofício nº 37 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
44. 31/07/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Júnior Mano, em substituição à Deputada Soraya Santos (Ofício nº 318/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
45. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Daniel Freitas (Ofício nº 369/2023 da Liderança do PL-CD).
46. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Luciano Vieira (Ofício nº 369/2023 da Liderança do PL-CD).
47. 22/08/2023: Desligado da comissão o Deputado Júnior Mano (Ofício nº 369/2023 da Liderança do PL-CD).
48. 02/08/2023: Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, conforme Ofício 117/2023 do Bloco Democracia.
49. 02/08/2023: Designado, como membro titular, o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 02/08/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
51. 02/08/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
52. 02/08/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
53. 02/08/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
54. 02/08/2023: Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
55. 02/08/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
56. 02/08/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 79 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
57. 03/08/2023: Designado, como titular, o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 131 da Liderança do Bloco Vanguarda).
58. 03/08/2023: Designado, como suplente, o Senador Magno Malta (Ofício nº 131 da Liderança do Bloco Vanguarda).
59. 03/08/2023: Designado, como titular, o Senador Jorge Kajuru (Ofício nº 80 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
60. 03/08/2023: Designado, como suplente, o Senador Jorge Seif (Ofício nº 131 da Liderança do Bloco Vanguarda).
61. 07/08/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
62. 07/08/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva, em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
63. 07/08/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Bacelar, em substituição à Deputada Dandara (Ofício nº 404/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados).
64. 08/08/2023: Designado como suplente o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 121/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
65. 09/08/2023: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
66. 09/08/2023: Designado como titular o Senador Weverton Rocha, conforme Ofício nº 123/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
67. 10/08/2023: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Cleitinho (Ofício nº 38/2023 da Liderança do Bloco Aliança).
68. 14/08/2023: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
69. 14/08/2023: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão (Ofício n. 85/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF).
70. 15/08/2023: Designado como suplente o Deputado Kiko Celeguim (Ofício nº 415/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
71. 16/08/2023: Designado como suplente o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Kiko Celeguim (Ofício nº 416/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
72. 16/08/2023: Designado como titular o Deputado Kiko Celeguim, em substituição ao Deputado Pedro Uczai (Ofício nº 416/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).
73. 18/08/2023: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Giordano (Ofício nº 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
74. 18/08/2023: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Confúcio Moura (Ofício nº 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
75. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro (Ofício nº 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
76. 18/08/2023: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Eduardo Braga (Ofício nº 130/2023 da Liderança do Bloco Democracia - SF).



CMMMPV 1184/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1184, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1184, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/08/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. Cid Gomes - PDT/CE (46)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (13)
Omar Aziz - PSD/AM (10)	2. VAGO
Fabiano Contarato - PT/ES (11)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PSB/MA (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Jaime Bagattoli - PL/RO (16,49)	1. Carlos Portinho - PL/RJ (51)
Flávio Bolsonaro - PL/RJ (17,50)	2. Wilder Morais - PL/GO (52)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (18,44)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (45)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,39)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (20,38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
André Fufuca (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTES
VAGO	3. VAGO
André Figueiredo - PDT/CE (23)	4. VAGO
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (26,47)	3. Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (48)
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)	4. VAGO
PL	
VAGO (28,40)	1. VAGO (30,42)
VAGO (29,41)	2. VAGO (31,43)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Erika Kokay - PT/DF (34)
Dandara - PT/MG (33)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (35)
PSOL, REDE	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)

Notas:

1. 31/08/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 31/08/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 31/08/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 31/08/2023: Designado o Senador Orio Visto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 31/08/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 31/08/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 31/08/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 31/08/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 31/08/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 31/08/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 31/08/2023: Designado o Senador Faiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 31/08/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 31/08/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 31/08/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 31/08/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 31/08/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 31/08/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 31/08/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 31/08/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 31/08/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 31/08/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 31/08/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 31/08/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 31/08/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 31/08/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 31/08/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 31/08/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 31/08/2023: Designado o Deputado Altineu Cortés, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 31/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 31/08/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 31/08/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 31/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 31/08/2023: Designada a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 31/08/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 31/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 31/08/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 31/08/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 31/08/2023: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício 45/2023 - Liderança do Bloco Aliança).
39. 31/08/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício 45/2023 - Liderança do Bloco Aliança).
40. 04/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 393/2023 da Liderança do PL-CD).
41. 04/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 393/2023 da Liderança do PL-CD).
42. 04/09/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos (Ofício nº 393/2023 da Liderança do PL-CD).
43. 04/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 393/2023 da Liderança do PL-CD).



44. 04/09/2023: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 47/2023 do Bloco Aliança).
45. 04/09/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 47/2023 da Liderança do Bloco Aliança.
46. 27/09/2023: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia).
47. 09/10/2023: Designado como suplente o Deputado Gilberto Abramo, em substituição ao Deputado Hugo Motta (Ofício nº 174/2023 da Liderança do REPUBLICANOS - CD).
48. 10/10/2023: Designado como membro suplente o Deputado Márcio Marinho. (Ofício 177/2023 da Liderança do REPUBLICANOS - CD)
49. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Jaime Bagattoli, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
50. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Flávio Bolsonaro, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
51. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
52. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Wilder Morais, conforme Ofício nº 164/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.



CMMMPV 1185/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1185, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1185, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Rogério Carvalho (PT-SE)**VICE-PRESIDENTE:** Mauro Benevides Filho (PDT-CE)**RELATOR:** Luiz Fernando Faria (PSD-MG)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 04/09/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Jayme Campos - UNIÃO/MT (3,81)	3. VAGO (7,71,80)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
Cid Gomes - PDT/CE (52)	5. Efraim Filho - UNIÃO/PB (82)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (9,72)	1. Omar Aziz - PSD/AM (13,48,84)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (10,47)	2. VAGO (49,50)
Rogério Carvalho - PT/SE (11,46,53)	3. Paulo Paim - PT/RS (14,43,54,83)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (12,45,59)	4. Jorge Kajuru - PSB/GO (15,44,85)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT (16,55,68)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (57)
Rogerio Marinho - PL/RN (17,56)	2. Wilder Morais - PL/GO (58)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (18)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (20)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (21)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Fernando Coelho Filho - UNIÃO/PE (22,60)	1. Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (69)
Doutor Luizinho - PP/RJ (23,73)	2. Átila Lira - PP/PI (74)



TITULARES	SUPLENTES
Lucas Redecker - PSDB/RS (87)	3. VAGO
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (24,65)	4. Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (70)
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE	
Yury do Paredão - S/Partido/CE (25,79)	1. Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (88)
Luiz Fernando Faria - PSD/MG (26,66)	2. Antonio Brito - PSD/BA (67)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (27)	3. VAGO
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (28)	4. Luiz Carlos Hauly - PODEMOS/PR (51)
PL	
Caroline de Toni - SC (29,39,75)	1. Filipe Barros - PR (31,41,77)
Júnior Mano - CE (30,40,76)	2. Capitão Alberto Neto - AM (32,42,78,86)
PCdoB, PT, PV	
Odair Cunha - PT/MG (33,61)	1. Zeca Dirceu - PT/PR (35,63)
Merlong Solano - PT/PI (34,62)	2. Reginaldo Lopes - PT/MG (36,64)
PSOL, REDE	
Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP (37,89)	1. Erika Hilton - PSOL/SP (38)

Notas:

1. 04/09/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 04/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 04/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 04/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 04/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 04/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 04/09/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 04/09/2023: Designado o Senador Stynvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 04/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 04/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 04/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 04/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 04/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 04/09/2023: Designado o Senador Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 04/09/2023: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 04/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 04/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Esperidião Amin (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
19. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
20. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Laércio Oliveira (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
21. 04/09/2023: Designado, como titular, o Senador Cleitinho (Ofício nº 046/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança).
22. 04/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 31/08/2023: Designado o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 31/08/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 31/08/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 31/08/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 31/08/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 31/08/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 31/08/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 31/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 31/08/2023: Designado o Deputado Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 31/08/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 31/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 31/08/2023: Designado o Deputado Camila Jara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 31/08/2023: Designado a Deputada Dandara, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 31/08/2023: Designado a Deputada Delegada Adriana Accorsi, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 31/08/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 31/08/2023: Designado a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 11/09/2023: O Deputado Altineu Côrtes deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 14/09/2023, p. 9](#))
40. 11/09/2023: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 14/09/2023, p. 9](#))
41. 11/09/2023: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 14/09/2023, p. 9](#))



42. 11/09/2023: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão (Ofício nº 416/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados). ([DCN de 14/09/2023, p. 9](#))
43. 12/09/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
44. 12/09/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
45. 12/09/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
46. 12/09/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
47. 12/09/2023: Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 14/09/2023, p. 8](#))
48. 12/09/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 14/09/2023, p. 8](#))
49. 12/09/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 96/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática). ([DCN de 14/09/2023, p. 8](#))
50. 13/12/2023: A Senadora Margareth Buzetti deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Carlos Fávaro.
51. 14/09/2023: Designado como suplente o Deputado Luiz Carlos Hauly (Ofício nº 18 de 2023 da Liderança do PODEMOS-CD).
52. 27/09/2023: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia). ([DCN de 28/09/2023, p. 23](#))
53. 16/10/2023: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 12/10/2023, p. 31](#))
54. 16/10/2023: Designado como suplente o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 12/10/2023, p. 31](#))
55. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). ([DCN de 26/10/2023, p. 13](#))
56. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). ([DCN de 26/10/2023, p. 13](#))
57. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Astronauta Marcos Pontes, conforme Ofício nº 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 13](#))
58. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Wilder Morais, conforme Ofício nº 165/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 13](#))
59. 30/10/2023 - Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 116/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 02/11/2023, p. 9](#))
60. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Fernando Coelho Filho, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 99/2023 da Liderança do União Brasil).
61. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
62. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Merlong Solano, em substituição à Deputada Camila Jara (Ofício nº 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
63. 28/11/2023: Designado como suplente o Deputado Zeca Dirceu, em substituição à Deputada Dandara (Ofício nº 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
64. 28/11/2023: Designado como suplente o Deputado Reginaldo Lopes, em substituição à Deputada Delegada Adriana Accorsi (Ofício nº 670/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
65. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT).
66. 28/11/2023: Designado como titular o Deputado Luiz Fernando Faria, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 603/2023 da Liderança do PSD).
67. 28/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 603/2023 da Liderança do PSD.
68. 28/11/2023: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Junior (Ofício nº 181/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
69. 28/11/2023: Designado como suplente o Deputado Elmar Nascimento, conforme Ofício nº 99/2023 da Liderança do União Brasil.
70. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício S/N da Liderança do PDT.
71. 29/11/2023: Designado como suplente o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 178/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
72. 29/11/2023: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 126/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
73. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Doutor Luizinho, em substituição ao Deputado André Fufuca (Ofício nº 266/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB/CIDA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.).
74. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 266/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB/CIDA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.
75. 29/11/2023: Designada como titular a Deputada Caroline de Toni, conforme Ofício nº 591/2023 da Liderança do PL.
76. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Júnior Mano, conforme Ofício nº 591/2023 da Liderança do PL.
77. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Filipe Barros, conforme Ofício nº 591/2023 da Liderança do PL.
78. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício nº 591/2023 da Liderança do PL.
79. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 442/2023 da Liderança do MDB).
80. 29/11/2023: Desligado da condição de suplente o Senador Jayme Campos, conforme Ofício nº 180/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
81. 29/11/2023: Designado como titular o Senador Jayme Campos, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 180/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
82. 29/11/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 180/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
83. 30/11/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Beto Faro (Ofício nº 127/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



84. 04/12/2023: Designado como suplente o Senador Omar Aziz, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Ofício nº 128/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
85. 04/12/2023: Designado como suplente o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 128/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
86. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício 605/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados.
87. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício 200/2023 da Liderança da Federação PSDB / Cidadania na Câmara dos Deputados.
88. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício nº 448/2023 da Liderança do MDB.
89. 06/12/2023: Designada como titular a Deputada Professora Luciene Cavalcante, em substituição ao Deputado Guilherme Boulos (Ofício nº 57/2023 da Liderança da Federação PSOL-Rede).

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1186/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1186, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1186, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 14/09/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. Weverton - PDT/MA (52)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Margareth Buzetti (9,46)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13,48)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10,47)	2. Lucas Barreto - PSD/AP (49)
Humberto Costa - PT/PE (11,53)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
VAGO (12,43)	4. VAGO (15,44)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT (16,54,57)	1. Wilder Morais - PL/GO (51,55)
Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (17,50)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (56)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (37)
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (36,45)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (19)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (20)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
André Figueiredo - PDT/CE (21)		4. VAGO	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)		1. VAGO	
Antonio Brito - PSD/BA (23)		2. VAGO	
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (24)		3. VAGO	
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (25)		4. VAGO	
PL			
VAGO (26,39)		1. VAGO (28,41)	
VAGO (27,40)		2. VAGO (29,42)	
PCdoB, PT, PV			
Zeca Dirceu - PT/PR (30)		1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (32)	
Erika Kokay - PT/DF (31)		2. Jadyel Alencar - PV/PI (33)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (34)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (35)	

Notas:

1. 14/09/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 14/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 14/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 14/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 14/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 14/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 14/09/2023: Designado o Senador Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 14/09/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 14/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 14/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 14/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 14/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 14/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 14/09/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 14/09/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 14/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 14/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 14/09/2023: Designada, como titular, a Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
19. 14/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 14/09/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 14/09/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 14/09/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 14/09/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 14/09/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 14/09/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 14/09/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 14/09/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 14/09/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 14/09/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 14/09/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 14/09/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 14/09/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 14/09/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 14/09/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 14/09/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 14/09/2023: Designada, como titular, a Senadora Damares Alves (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
37. 14/09/2023: Designado, como suplente, O Senador Luis Carlos Heinze (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
38. 14/09/2023: Designado, como suplente, O Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
39. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício nº 436/2023 da Liderança do PL-CD.
40. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício nº 436/2023 da Liderança do PL-CD.
41. 19/09/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício nº 436/2023 da Liderança do PL-CD.
42. 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 436/2023 da Liderança do PL-CD.
43. 16/10/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



44. 16/10/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
45. 14/09/2023: Designada, como titular, a Senadora Damares Alves (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
46. 18/09/2023: Designada como titular a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 18/09/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
48. 18/09/2023: Designado como suplente o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
49. 18/09/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
50. 22/09/2023: Designado o Senador Astronauta Marcos Pontes, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício 146/2023 - Bloco Vanguarda Senado Federal)
51. 22/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, como membro suplente. (Ofício 146/2023 - Bloco Vanguarda Senado Federal)
52. 27/09/2023: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia.
53. 16/10/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
54. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Mauro Carvalho Junior, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 166/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
55. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Wilder Morais, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 166/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF).
56. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Jaime Bagatolli, conforme Ofício nº 166/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
57. 28/11/2023: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Junior (Ofício nº 181/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).



CMMMPV 1187/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1187, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1187, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Jorge Kajuru (PSB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** Ricardo Silva (PSD-SP)**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 15/09/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	2. Giordano - MDB/SP (5)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (2)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (3)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (7)
Cid Gomes - PDT/CE (50)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (8,44)	1. VAGO (12,46,48)
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,45)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (47)
VAGO (10,51,53)	3. Paulo Paim - PT/RS (13,52,65)
Jorge Kajuru - PSB/GO (11,42,57)	4. Chico Rodrigues - PSB/RR (14,43,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. Astronauta Marcos Pontes - PL/SP (49)
Romário - PL/RJ (16,54)	2. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (55)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (17)	1. Dr. Hiran - PP/RR (19)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Saullo Vianna - UNIÃO/AM (21,63)	1. Yandra Moura - UNIÃO/SE (64)
Lula da Fonte - PP/PE (22,59)	2. Bebeto - PP/RJ (60)



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (23,56)		4. Mauro Benevides Filho - PDT/CE (62)	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)		1. VAGO	
Ricardo Silva - PSD/SP (25,66)		2. Antonio Brito - PSD/BA (67)	
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)		3. VAGO	
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)		4. VAGO	
PL			
Jorge Goetten - SC (28,38,61)		1. VAGO (30,40)	
VAGO (29,39)		2. VAGO (31,41)	
PCdoB, PT, PV			
Helder Salomão - PT/ES (32,68)		1. Fernando Mineiro - PT/RN (34,70)	
Ana Paula Lima - PT/SC (33,69)		2. Zé Neto - PT/BA (35,71)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)	

Notas:

- 15/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado, como titular, o Senador Laércio Oliveira (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
- 15/09/2023: Designado, como titular, o Senador Hmailton Mourão (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
- 15/09/2023: Designado, como suplente, o Senador Dr. Hiran (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
- 15/09/2023: Designado, como suplente, o Senador Cleitinho (Ofício nº 49 de 2023 da Liderança do Bloco Aliança).
- 15/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Jadely Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/09/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Altineu Côrtes, conforme Ofício nº 437/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 21/09/2023, p. 20](#))
- 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Giovani Cherini, conforme Ofício nº 437/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 21/09/2023, p. 20](#))
- 19/09/2023: Desligada da comissão a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício nº 437/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 21/09/2023, p. 20](#))
- 19/09/2023: Desligado da comissão o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 437/2023 da Liderança do PL-CD. ([DCN de 21/09/2023, p. 20](#))
- 16/10/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
- 16/10/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).



44. 18/09/2023: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 21/09/2023, p. 18](#))
45. 18/09/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 21/09/2023, p. 18](#))
46. 18/09/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 21/09/2023, p. 18](#))
47. 18/09/2023: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia (Ofício nº 101/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática). ([DCN de 21/09/2023, p. 18](#))
48. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
49. 22/09/2023: Designado o Senador Astronauta Marcos Pontes, como membro suplente. (Ofício 145/2023 - Bloco Vanguarda Senado Federal) ([DCN de 28/09/2023, p. 21](#))
50. 27/09/2023: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício n. 154/2023 do Bloco Democracia). ([DCN de 28/09/2023, p. 23](#))
51. 16/10/2023: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 12/10/2023, p. 31](#))
52. 16/10/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 12/10/2023, p. 31](#))
53. 13/12/2023: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Camilo Santana.
54. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Romário, em substituição ao Senador Jorge Seif (Ofício nº 167/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). ([DCN de 26/10/2023, p. 15](#))
55. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício nº 167/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 15](#))
56. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT).
57. 29/11/2023: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 125/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
58. 29/11/2023: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 125/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
59. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Lula da Fonte, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho (Ofício nº 267/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADADA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.).
60. 29/11/2023: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício nº 267/2023 da Liderança do Bloco UNIÃO, PP, Fed. PSDB-CIDADADA., PDT, PSB, AVANTE, SOLIDA., PATRI.
61. 29/11/2023: Designado como titular o Deputado Jorge Goetten, conforme Ofício nº 592/2023 da Liderança do PL.
62. 30/11/2023: Designado como suplente o Deputado Mauro Benevides Filho, conforme Ofício S/N da Liderança do PDT.
63. 30/11/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Saulo Vianna, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 100/2023 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
64. 30/11/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Yandra Moura (Ofício nº 100/2023 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados).
65. 04/12/2023: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Fabiano Contarato (Ofício nº 128/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
66. 05/12/2023: Designado como titular o Deputado Ricardo Silva, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 609/2023 da Liderança do PSD).
67. 05/12/2023: Designado como suplente o Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 609/2023 da Liderança do PSD.
68. 06/12/2023: Designado como titular o Deputado Helder Salomão, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
69. 06/12/2023: Designada como titular a Deputada Ana Paula Lima, em substituição à Deputada Erika Kokay (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
70. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Mineiro, em substituição à Deputada Jandira Feghali (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
71. 06/12/2023: Designado como suplente o Deputado Zé Neto, em substituição ao Deputado Jadyel Alencar (Ofício 675/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).

Secretário: Bruno Brey Vieira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocom@senado.leg.br



CMMMPV 1189/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1189, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1189, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 29/09/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
VAGO (9,46)	1. VAGO (13,50)
VAGO (10,47)	2. VAGO
Paulo Paim - PT/RS (11,51)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
VAGO (12,48)	4. VAGO (15,49)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Romário - PL/RJ (16,52)	1. Rogerio Marinho - PL/RN (53)
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. Wellington Fagundes - PL/MT (54,55)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze - PP/RS (18,38)	1. Esperidião Amin - PP/SC (41)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19,40)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (20,39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22)	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
André Figueiredo - PDT/CE (23)		4. VAGO	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)		1. VAGO	
Antonio Brito - PSD/BA (25)		2. VAGO	
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)		3. VAGO	
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)		4. VAGO	
PL			
VAGO (28,42)		1. VAGO (30,44)	
VAGO (29,43)		2. VAGO (31,45)	
PCdoB, PT, PV			
Zeca Dirceu - PT/PR (32)		1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)	
Erika Kokay - PT/DF (33)		2. Jadyel Alencar - PV/PI (35)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (37)	

Notas:

1. 29/09/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 29/09/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 29/09/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 29/09/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 29/09/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 29/09/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 29/09/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 29/09/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 29/09/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 29/09/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 29/09/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 29/09/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 29/09/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 29/09/2023: Designado o Senador Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 29/09/2023: Designado o Senador Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 29/09/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 29/09/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 29/09/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 29/09/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 29/09/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 29/09/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 29/09/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 29/09/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 29/09/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 29/09/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 29/09/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 29/09/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 29/09/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 29/09/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 29/09/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 29/09/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 29/09/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 29/09/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 29/09/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 29/09/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 29/09/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 29/09/2023: Designada a Deputada Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
38. 29/09/2023: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 05/10/2023, p. 224](#))
39. 29/09/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 05/10/2023, p. 224](#))
40. 29/09/2023: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 05/10/2023, p. 224](#))
41. 29/09/2023: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício n. 51/2023 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 05/10/2023, p. 224](#))



42. 02/10/2023: O Deputado deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
43. 02/10/2023: O Deputado Giovani Cherini deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados)
44. 02/10/2023: A Deputada Soraya Santos deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados)
45. 02/10/2023: O Deputado Alberto Fraga deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício 486/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados)
46. 16/10/2023: O Senador Otto Alencar deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 16/10/2023: O Senador Omar Aziz deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
48. 16/10/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a comissão como membro titular (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
49. 16/10/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
50. 16/10/2023: O Senador Lucas Barreto deixa de compor a comissão como membro suplente (Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
51. 16/10/2023: Designado como titular o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 110/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 12/10/2023, p. 31](#))
52. 24/10/2023: Designado como titular o Senador Romário, em substituição ao Senador Carlos Portinho (Ofício nº 168/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF). ([DCN de 26/10/2023, p. 16](#))
53. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 168/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 16](#))
54. 24/10/2023: Designado como suplente o Senador Mauro Carvalho Junior, conforme Ofício nº 168/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 26/10/2023, p. 16](#))
55. 28/11/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Mauro Carvalho Junior (Ofício nº 181/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).



CMMMPV 1192/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1192, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1192, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 07/11/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. Giordano - MDB/SP
Alan Rick - UNIÃO/AC ^(3,40)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC ⁽⁴¹⁾
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ⁽⁴⁾	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN ⁽⁵⁾
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Sérgio Petecão - PSD/AC ⁽⁶⁾	1. Otto Alencar - PSD/BA ⁽⁸⁾
VAGO ^(7,34)	2. Zenaide Maia - PSD/RN ⁽⁹⁾
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹⁰⁾	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC ⁽¹¹⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC ^(12,35)	1. Laércio Oliveira - PP/SE ⁽³⁶⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹³⁾	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG ^(14,37)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA ⁽¹⁵⁾	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽¹⁶⁾	2. VAGO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordian>



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
André Figueiredo - PDT/CE (17)		4. VAGO	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (18)		1. VAGO	
Átila Lins - PSD/AM (19,42)		2. Júnior Ferrari - PSD/PA (43)	
Silas Câmara - REPUBLICANOS/AM (20,39)		3. Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (38)	
Raimundo Costa - PODEMOS/BA (21,32)		4. Fábio Macedo - PODEMOS/MA (33)	
PL			
Altineu Côrtes - RJ (22)		1. Soraya Santos - RJ (24)	
Giovani Cherini - RS (23)		2. Alberto Fraga - DF (25)	
PCdoB, PT, PV			
Airton Faleiro - PT/PA (26,44)		1. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (28)	
Dilvanda Faro - PT/PA (27,45)		2. Jadyel Alencar - PV/PI (29)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (30)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (31)	

Notas:

- 07/11/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Sérgio Petecão, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
- 07/11/2023: Designada a Senadora Jussara Lima, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
- 07/11/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
- 07/11/2023: Designada a Senadora Zenaide Maia, nos termos Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
- 07/11/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designada a Deputada Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Jadyel Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2023: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, em substituição ao Deputado Fábio Macedo (Ofício nº 119/2023 da Liderança do PODEMOS-CD).
- 07/11/2023: Designado como suplente o Deputado Fábio Macedo, conforme Ofício nº 119/2023 da Liderança do PODEMOS-CD.
- 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.
- 10/11/2023: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 16/11/2023, p. 56](#))
- 10/11/2023: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança. ([DCN de 16/11/2023, p. 56](#))
- 10/11/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 58/2023 da Liderança do Bloco Aliança). ([DCN de 16/11/2023, p. 56](#))
- 23/11/2023: Designado como suplente o Deputado Albuquerque, conforme Ofício nº 196/2023 da Liderança do Republicanos.
- 23/11/2023: Designado como titular o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Hugo Motta (Ofício nº 197/2023 da Liderança do Republicanos).



40. 27/11/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 174/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
41. 27/11/2023: Designado como suplente o Senador Márcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha (Ofício nº 174/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
42. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Átila Lins, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme o Ofício 614/2023 da Liderança do PSD da Câmara dos Deputados.
43. 06/12/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Ferrari, conforme o Ofício 614/2023 da Liderança do PSD da Câmara dos Deputados.
44. 06/12/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Airton Faleiro, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
45. 06/12/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dilvanda Faro, em substituição à Deputada Érika Kokay, conforme Ofício 676/2023 da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.



CMMMPV 1198/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1198, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1198, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 29/11/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (3)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,45)	1. VAGO (12,41,48)
Sérgio Petecão - PSD/AC (10,46)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (47)
VAGO (11,37)	3. VAGO (14,39)
VAGO (13,38)	4. VAGO (15,40)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS	1. VAGO
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (18,43)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (19,44)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (20)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (21)	2. VAGO



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
Professora Goreth - PDT/AP (22,42)		4. VAGO	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (23)		1. VAGO	
Antonio Brito - PSD/BA (24)		2. VAGO	
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (25)		3. VAGO	
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (26)		4. VAGO	
PL			
Altineu Côrtes - RJ (27)		1. Soraya Santos - RJ (29)	
Giovani Cherini - RS (28)		2. Alberto Fraga - DF (30)	
PCdoB, PT, PV			
Zeca Dirceu - PT/PR (31)		1. Erika Kokay - PT/DF (33)	
Odair Cunha - PT/MG (32)		2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (34)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (35)		1. Erika Hilton - PSOL/SP (36)	

Notas:

1. 29/11/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 29/11/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 29/11/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra (Ofício nº 117/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal).
4. 29/11/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 29/11/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 29/11/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 29/11/2023: Designado o Senador Sérgio Moro (Ofício nº 117 de 2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal).
8. 29/11/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 29/11/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 29/11/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 29/11/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 29/11/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 29/11/2023: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 29/11/2023: Designada a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 29/11/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 29/11/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 29/11/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 29/11/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 29/11/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 29/11/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 29/11/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 29/11/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 29/11/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 29/11/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 29/11/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 29/11/2023: Designado o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 29/11/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 29/11/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 29/11/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 29/11/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 29/11/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 29/11/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 29/11/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 29/11/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 04/12/2023: O Senador Fabiano Contarato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
38. 04/12/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
39. 04/12/2023: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.



40. 04/12/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a Comissão Mista, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
41. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Lucas Barreto (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
42. 30/11/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Professora Goreth, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício S/N da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
43. 01/12/2023: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança).
44. 01/12/2023: Designado como suplente o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 60/2023 da Liderança do Bloco Aliança).
45. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
46. 04/12/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
47. 04/12/2023: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 129/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática.
48. 13/12/2023: A Senadora Jussara Lima deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do mandato, Senador Wellington Dias.



CMMMPV 1199/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1199, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1199, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 13/12/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (4)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (13)
Omar Aziz - PSD/AM (10)	2. VAGO
Fabiano Contarato - PT/ES (11)	3. Teresa Leitão - PT/PE (14)
Jorge Kajuru - PSB/GO (12)	4. Ana Paula Lobato - PSB/MA (15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (16)	1. VAGO
Jorge Seif - PL/SC (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA	
Elmar Nascimento - UNIÃO/BA (21)	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ (22,28)	2. VAGO



TITULARES		SUPLENTES	
VAGO		3. VAGO	
André Figueiredo - PDT/CE (23)		4. VAGO	
Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE			
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)		1. VAGO	
Antonio Brito - PSD/BA (25)		2. VAGO	
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)		3. VAGO	
Fábio Macedo - PODEMOS/MA (27)		4. VAGO	
PL			
Altineu Côrtes - RJ (22,28)		1. Soraya Santos - RJ (30)	
Giovani Cherini - RS (29)		2. Alberto Fraga - DF (31)	
PCdoB, PT, PV			
Zeca Dirceu - PT/PR (32)		1. Erika Kokay - PT/DF (34)	
Odair Cunha - PT/MG (33)		2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (35)	
PSOL, REDE			
Guilherme Boulos - PSOL/SP (36)		1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (37)	

Notas:

1. 13/12/2023: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
2. 13/12/2023: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
3. 13/12/2023: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 13/12/2023: Designado o Senador Oriovisto Guimarães, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
5. 13/12/2023: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002
6. 13/12/2023: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 13/12/2023: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 13/12/2023: Designado o Senador Styvenson Valentim, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 13/12/2023: Designado o Senador Otto Alencar, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 13/12/2023: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 13/12/2023: Designado o Senador Fabiano Contarato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 13/12/2023: Designado o Senador Lucas Barreto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 13/12/2023: Designado a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 13/12/2023: Designado a Senadora Ana Paula Lobato, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 13/12/2023: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 13/12/2023: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 13/12/2023: Designado a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 13/12/2023: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 13/12/2023: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 13/12/2023: Designado o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 13/12/2023: Designado o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 13/12/2023: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 13/12/2023: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 13/12/2023: Designado o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 13/12/2023: Designado o Deputado Fábio Macedo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 13/12/2023: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 13/12/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 13/12/2023: Designada a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 13/12/2023: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 13/12/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 13/12/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 13/12/2023: Designado o Deputado Erika Kokay, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 13/12/2023: Designado o Deputado Jandira Feghali, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
36. 13/12/2023: Designado o Deputado Guilherme Boulos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 13/12/2023: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS



COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
 PRESIDENTE
Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
 1^ª VICE-PRESIDENTE
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
 2^ª VICE-PRESIDENTE
Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)
 1^º SECRETÁRIO
Senador Weverton (PDT-MA)
 2^º SECRETÁRIO
Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
 3^º SECRETÁRIO
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
 4^º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) PRESIDENTE Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) 1 ^º VICE-PRESIDENTE Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) 2 ^º VICE-PRESIDENTE Senador Rogério Carvalho (PT-SE) 1 ^º SECRETÁRIO Senador Weverton (PDT-MA) 2 ^º SECRETÁRIO Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) 3 ^º SECRETÁRIO Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) 4 ^º SECRETÁRIO	Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL) PRESIDENTE Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP) 1 ^º VICE-PRESIDENTE Deputado(a) Sóstenes Cavalcante (PL -RJ) 2 ^º VICE-PRESIDENTE Deputado(a) Luciano Bivar (UNIÃO -PE) 1 ^º SECRETÁRIO Deputado(a) Maria do Rosário (PT -RS) 2 ^º SECRETÁRIO Deputado(a) Júlio Cesar (PSD -PI) 3 ^º SECRETÁRIO Deputado(a) Lucio Mosquini (MDB -RO) 4 ^º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO 1 ^º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) 2 ^º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) 3 ^º - Senador Dr. Hiran (PP-RR) 4 ^º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO 1 ^º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSD -SP) 2 ^º - Deputado(a) Pompeo de Mattos (PDT -RS) 3 ^º - Deputado(a) Beto Pereira (PSDB -MS) 4 ^º - Deputado(a) André Ferreira (PL -PE)



CONSELHOS e ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)**1º VICE-PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE)**2º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)**VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL:** Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)**Designação:** 11/07/2023**Instalação:** 13/09/2023

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Alan Rick - UNIÃO/AC (4)	2. Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	3. Leila Barros - PDT/DF (7)
VAGO	4. Alessandro Vieira - MDB/SE (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (12)
Nelsinho Trad - PSD/MS (10)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (13,18)
Humberto Costa - PT/PE (11)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (14)
Chico Rodrigues - PSB/RR (19)	4. Irajá - PSD/TO (20)
Bloco Parlamentar Aliança	
Tereza Cristina - PP/MS (15)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (16)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Eduardo Girão - NOVO/CE (17)	1. Marcos Rogério - PL/RO (1,79)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PL	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - SP (26)
Pastor Eurico - PE (22)	2. Bibo Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,74)
Odair Cunha - PT/MG (32,75,78)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33)	3. Washington Quaquá - PT/RJ (37)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,76,77)
UNIÃO	
Damião Feliciano - PB (39)	1. David Soares - SP (42)
Padovani - PR (40)	2. Eduardo Velloso - AC (43)
Yandra Moura - SE (41)	3. Marangoni - SP (73)
PP	
Átila Lira - PI (44)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Covatti Filho - RS (45)	2. Bebeto - RJ (48)
Marx Beltrão - AL (46)	3. Dilceu Sperafico - PR (49)
MDB	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (72)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (80)
PSD	
Luciano Azevedo - RS (71)	1. Darci de Matos - SC (53)
Paulo Litro - PR (52)	2. Ismael - SC (54)
REPUBLICANOS	
Carlos Gomes (55)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. Wilson Santiago - PB (58)
PODEMOS	
Renata Abreu - SP (59)	1. Igor Timo - MG (60)
CIDADANIA, PSDB	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
PDT	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
PSB	
Heitor Schuch - RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
AVANTE	
Luis Tibé - MG (67)	1. Fred Costa - PSOL/SP (68)
PSOL, REDE	
Erika Hilton - PSOL/SP (69)	1. Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ (70)

Notas:

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordian>



1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibo Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.



49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darcy Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

71. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.

72. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.

73. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício nº 94 da Liderança do UNIÃO.

74. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição à Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.

75. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).

76. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).

77. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).

78. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).

79. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.

80. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)

Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN**COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****MESA DO SENADO FEDERAL**

Atualização: 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa
N PFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto
dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
-----------------------------	-----------------------

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Matos

VICE-PRESIDENTE: Patricia Blanco

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Flavio Lara Resende	Guliver Augusto Leão
Representante das empresas de televisão (inciso II)	João Camilo Júnior	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Valderez de Almeida Donzelli	Olimpio José Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Elisabeth Villela da Costa
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO ⁽¹⁾
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Sonia Santana	Luiz Antonio Gerace
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Angela Cignachi
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Patricia Blanco	Renato Godoy de Toledo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Bia Barbosa
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	Daniel José Queiroz Ferreira



LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	VAGO

Atualização: 09/03/2020

Notas:

1. Vago em razão do falecimento do conselheiro Fabio Almeida Mateus em 07/10/2023.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
 Telefone(s): 3303-5258
 ccsrn@senado.leg.br



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	Líder da Maioria	Líder da Minoria
Líder do Governo Senador Randolfe Rodrigues - REDE / AP Vice-Líderes Deputado Bohn Gass - PT / RS Deputado Carlos Zarattini - PT / SP Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP Deputada Lídice da Mata - PSB / BA Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG Deputada Roseana Sarney - MDB / MA Deputado Otto Alencar Filho - PSD / BA Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ Deputado Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO / MA Senador Jaques Wagner - PT / BA Senadora Leila Barros - PDT / DF Senadora Zenaide Maia - PSD / RN Senador Omar Aziz - PSD / AM Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP Deputada Daniela do Waginho - UNIÃO / RJ Senadora Eliziane Gama - PSD / MA	Líder da Maioria Senadora Daniella Ribeiro - PSD / PB	Líder da Minoria Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ Vice-Líderes Senador Rogerio Marinho - PL / RN Senador Eduardo Gomes - PL / TO Senadora Tereza Cristina - PP / MS Senador Zequinha Marinho - PODEMOS / PA Senador Magno Malta - PL / ES Senador Eduardo Girão - NOVO / CE Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF Deputada Bia Kicis - PL / DF Deputado Luiz Lima - PL / RJ Deputado Gilson Marques - NOVO / SC Deputado Marcel Van Hattem - NOVO / RS Deputado José Medeiros - PL / MT Deputado Alberto Fraga - PL / DF Deputado Delegado Ramagem - PL / RJ Deputado Ricardo Salles - PL / SP Deputado Filipe Barros - PL / PR Deputada Roberta Roma - PL / BA Deputada Silvia Cristina - PL / RO



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

